UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.476
ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 13 de Julho de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

MORO QUER UMA VAGA NO SENADO - O ex-juiz Sérgio Moro anunciou ontem que pretende disputar uma vaga ao Senado, pelo Paraná, na eleição deste ano pelo partido União Brasil. Página A2

FLÁVIA É PRÉ-CANDIDATA À DEPUTADA FEDERAL - Em entrevista ao Ilustrado, a jornalista Flávia Azevedo (PL) confirmou a sua pré-candidatura à deputada federal na eleição de outubro próximo. E quer ser a real representante de Umuarama. Página A4

Policiais mortos em acidente serão sepultados hoje em Iporã e Goioerê

Sob forte comoção e com honras militares, serão sepultados hoje cedo os corpos dos policiais militares Fabiano Sobrinho, 30 anos, e Ramon Pastori Goulart, 27 anos, nas cidades de Goioerê e Iporã, respectivamente. Os dois morreram no capotamento da viatura descaracterizada, anteontem à noite, quando retornavam de investigações em Icaraíma. Prefeitura decretou luto. Página A6

ANO QUE VEM

Congresso aprova aumento do mínimo para R$ 1.294 em 23

Página A2

DE UMUARAMA

Treinador do Basquete de cadeirantes vai para a seleção

Página A8

PARA O RALLY

Concurso de gastronomia tem prazo prorrogado

Página A3

PECUÁRIA

Adapar inicia fiscalização do cadastramento do gado no PR

Com o fim da Campanha de Atualização de Rebanhos de 2022, em 30 de junho, a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) iniciou a busca ativa de produtores que não realizaram o cadastro. A atualização pelo site e pelo aplicativo Paraná Agro está suspensa desde o fim do mês passado e agora só pode ser feita de maneira presencial.

Páginas A5

DIA DE CAMPO SOBRE MANDIOCA - Produtores rurais se reuniram ontem numa propriedade em Lovat para receber novas informações sobre a viabilidade da cultura da mandioca em Umuarama e região. Prefeito Pimentel participou. Página A5

ACORDO PODE POR FIM À GREVE - Representantes dos empregados e dos patrões se reuniram ontem em audiência de dissídio coletivo no Tribunal Regional do Trabalho para tentar pôr fim à greve iniciada em estabelecimentos de saúde. Página A3

Coluna Ilustradas

Bolsonaro critica reação contra homem que matou petista em festa de aniversário

O presidente Jair Bolsonaro (PL) criticou nesta terça-feira, 12, reação de amigos e integrantes da festa de aniversário do guarda municipal Marcelo Arruda, petista morto a tiros por Jorge José da Rocha Guaranho, agente penitenciário federal bolsonarista. Um vídeo de uma câmera de segurança mostra que Arruda foi baleado e reagiu atirando no agressor, que está internado e teve a prisão preventiva decretada pela Justiça.

"O cara que morreu, que estava lá na festa, jogou pedra no vidro daquele cara que estava com o carro do lado de fora. Depois, ele voltou, começou o tiroteio lá, e morreu o aniversariante. O outro foi ferido, ficou lá caído no chão e aí o pessoal da festa, to;)dos petistas, encheram a cara dele de chutes", afirmou o presidente a apoiadores em frente ao Palácio da Alvorada. O trecho da conversa foi divulgado nesta terça-feira, 12, por um canal governista no YouTube. Até o momento, Bolsonaro não prestou solidariedade à família do guarda municipal.

Arruda comemorava seu aniversário de 50 anos na Associação Esportiva Saúde Física Itaipu. A festa tinha temática do PT, com bandeiras e camisas que estampavam o rosto do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, pré-candidato à Presidência. A comemoração foi interrompida por Guaranho, que, segundo testemunhas, gritou "aqui é Bolsonaro", antes de começar a atirar.

Para Bolsonaro, quem teria chutado seu apoiador poderia responder criminalmente.

Na conversa com simpatizantes, o chefe do Executivo ainda revelou que a investigação do caso possa ser concluída em breve. "Grande parte da imprensa mostrou as imagens do tiroteio dentro lá do recinto, não mostrou o que aconteceu lá fora. Nada justifica troca de tiros, nada justifica. Mas lá fora, está sendo concluída investigação pela Polícia Civil do Paraná, talvez conclua hoje, haja coletiva talvez, para gente ver que teve problema lá fora".

Dólar sobe 1,27% com temor de recessão e espera por índice de inflação nos EUA

O dólar emendou mais um pregão de forte alta na sessão desta terça-feira, 12, e voltou a ultrapassar a linha de R$ 5,40, alcançando o maior valor de fechamento desde 26 de janeiro Uma vez mais, o real e seus pares emergentes sofreram com o tombo das commodities diante dos temores de que o mundo amargue uma recessão, agravados por novas medidas restritivas na China para combate a surto de covid-19 e dados fracos de atividade na Europa.

A perspectiva de que a inflação ao consumidor nos Estados Unidos em junho, que será divulgada HOJEã, apresente a maior alta anualizada em 40 anos, hipótese admitida até pelo presidente americano, Joe Biden, alimenta a busca global pela moeda americana.

Pela manhã, o euro atingiu a paridade com o dólar, ou seja, o valor de 1 por 1, pela primeira vez desde 2002, sob impacto do resultado do índice ZEW de expectativas da Alemanha abaixo do esperado em julho (-53,8 pontos). Paira sobre a região o temor de que, após o período de manutenção do gasoduto Nord Stream 1 (até 21 de julho), a Rússia não retome totalmente o fornecimento de gás à Europa.

Por aqui, o dólar já abriu em alta firme, superando a linha de R$ 5,40. Após passar a tarde rodando entre R$ 5,41 e R$ 5,42, acelerou na última hora de negócios com piora do sentimento externo e tocou máxima a R$ 5,4431 (+1,34%). No fim do dia, a moeda avançava 1,27%, cotada a R$ 5,4391. Com isso, a divisa acumula valorização de 3,25% nos dois primeiros pregões desta semana.

Anestesista preso por estuprar grávida é suspeito de mais cinco abusos

O médico anestesista Giovanni Quintella Bezerra, filmado estuprando uma parturiente durante uma cesareana, na sala de parto, é investigado por ao menos mais cinco outros abusos. A afirmação é da delegada Bárbara Lomba, titular da Delegacia de Atendimento à Mulher de São João de Meriti (Grande Rio), responsável pelo caso. Nesta terça-feira, 12, a Justiça do Rio manteve a prisão de Bezerra.

"São três casos do dia 10 de julho, mais três que nós ouvimos hoje (terça-feira), de pessoas que nos procuraram - uma até de outro hospital. Contando com o que resultou no flagrante, são seis que investigamos", disse a delegada nesta terça.

Além do caso registrado em gravação feita por celular, Bárbara afirmou de que há indícios de que o médico tenha cometido abusos nas duas outras operações em que ele atuou no domingo, 10. "Os do dia 10, lá do hospital de São João (de Meriti) os indícios são mais fortes, porque há todo o relato da equipe de enfermagem, há o vídeo que foi gravado no mesmo dia, na terceira cirurgia. Então, em relação a esses dois fatos (adicionais), os indícios são mais fortes", sustentou a delegada.

A Justiça do Rio manteve nesta terça-feira, 12, a prisão de Bezerra.

ELEIÇÕES 2022

Ex-juiz da Lava Jato, Sérgio Moro quer disputar vaga ao Senado pelo Paraná

Curitiba (AE) - A primeira disputa eleitoral do ex-juiz federal e ex-ministro Sérgio Moro (União Brasil) será por uma vaga ao Senado pelo Paraná. Quase um mês após anunciar que seria candidato pelo Estado, ele acabou com o suspense sobre o cargo e confirmou a pré-candidatura na manhã desta terça-feira, 12, em entrevista coletiva em um hotel, no Centro de Curitiba.

"Sou pré-candidato ao senado pelo Paraná, a minha terra", disse Moro, em um vídeo logo na abertura do evento. Na sequência, ele relembrou o início da Operação Lava Jato para explicar sobre a escolha ao Senado.

Moro estava ao lado do presidente do diretório municipal do União Brasil, o deputado federal Ney Leprevost. Os presidentes estadual e nacional do partido, os deputados Felipe Francischini e Luciano Bivar, não estiveram presentes. Francischini teve um problema de saúde e precisou de atendimento médico antes da coletiva.

Alvaro Dias articulou a entrada de Moro no Podemos, ainda antes da mudança do ex-ministro para o União Brasil, no fim de março. Três meses e meio depois de desistir da candidatura à Presidência, que era apoiada pelo senador, o ex-juiz vai disputar contra o "padrinho político". No mês passado, entre a possível corrida pelo Planalto, como representante da chamada terceira via, e a pré-candidatura ao Senado pelo Paraná, Moro viu frustrados os planos de se candidatar a uma vaga no Congresso por São Paulo. Ele teve a transferência de domicílio eleitoral negada pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral), por não ter vínculo com o Estado. À época, o ex-juiz discordou, mas disse que respeitava a decisão.

O ex-ministro nasceu em Maringá (PR) e foi o responsável por julgamentos da Operação Lava Jato como juiz federal de primeira instância, de 2014 a 2018. Depois, deixou a magistratura para assumir o Ministério da Justiça do recém-eleito, à época, presidente Jair Bolsonaro. Moro anunciou a saída do cargo em maio de 2020.

Congresso aprova salário mínimo de R$ 1.294 para o ano que vem

Brasília (AE) - O Congresso aprovou nesta terça-feira, 12, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023, que serve de base para a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A LDO prevê salário mínimo de R$ 1.294 para o ano que vem. O valor representa um aumento de 6,77% sobre o salário mínimo deste ano, que é de R$ 1.212. O reajuste está abaixo da inflação prevista para este ano. Economistas do mercado financeiro preveem que o IPCA deve fechar o ano com alta de 7,67%, de acordo com o Boletim Focus, do Banco Central.

No documento enviado ao Congresso, o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) para 2023, 2024 e 2025 é estimado em 2,5%. A previsão para a taxa Selic é de 10% em 2023, 7,7% em 2024 e 7,1% em 2025.

Os parlamentares tornaram obrigatória a reserva de recursos para o orçamento secreto e abriram a possibilidade de o Legislativo definir qual projeção usar para a inflação, que corrige o teto de gastos - a regra que limita o crescimento das despesas do governo. Na Câmara, foram 324 votos a favor e 110 contra. No Senado, o placar foi 46 a 23.

A sessão do Congresso para votar a LDO começou ainda na segunda-feira, 11, mas uma polêmica no plenário fez o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), adiar a votação para esta terça. O relator, senador Marcos do Val (Podemos-ES), retirou do texto a impositividade das emendas de relator, que compõem o orçamento secreto, o que desagradou ao Centrão.

Por outro lado, a oposição e senadores independentes apontaram que suprimir esse trecho da proposta não acabava de vez com a obrigatoriedade do orçamento secreto, já que a determinação para que o governo reserve recursos na LOA para pagar essas emendas foi mantida. Os partidos que orientaram suas bancadas a votar contra foram PT, PCdoB, Novo, Rede, PSOL e Podemos.

A LDO também autoriza o presidente da Comissão Mista de Orçamento (CMO), deputado Celso Sabino (União Brasil-PA), a fazer indicações das emendas do orçamento secreto. Até então, apenas o relator da LOA, que neste ano é o senador Marcelo Castro (MDB-PI), tinha essa prerrogativa.

Por meio do orçamento secreto, revelado no ano passado pelo Estadão, o governo Bolsonaro distribui verbas a aliados, sem transparência, em troca de apoio parlamentar. Neste ano, foram R$ 16,5 bilhões em emendas de relator-geral. Em 2023, o valor deve atingir R$ 19 bilhões.

Defesa prepara programa próprio de fiscalização da eleição e provoca TSE

Brasília (AE) - As Forças Armadas preparam um plano de fiscalização paralela para as eleições deste ano, destaca a Agência Estado. Depois de enviar mais de 80 questionamentos ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre o processo eleitoral e alegar que não tem obtido respostas, o Ministério da Defesa montou uma equipe de oficiais do Exército, da Marinha e da Aeronáutica com a missão específica de elaborar o roteiro inédito de atuação dos militares.

O plano vai além das sugestões de segurança das urnas eletrônicas encaminhadas ao TSE e coincide com recomendações do presidente Jair Bolsonaro (PL), que pressiona a Corte eleitoral politicamente, lançando suspeição, sem que haja provas, sobre a confiabilidade do sistema eletrônico de votação. Até agora, a participação dos militares no processo eleitoral se limitava à ajuda na logística para transporte de urnas.

A campanha à reeleição de Bolsonaro quer que as Forças Armadas promovam uma contagem de votos à margem da oficial, algo que os militares não haviam proposto originalmente. O PL, sigla do presidente, vai realizar uma auditoria privada, como defendem militares.

O plano de fiscalização das Forças Armadas será dividido em oito etapas, seguindo de perto todas as fases do processo eleitoral. Esses oito momentos passam pela lacração das urnas, pelos testes de autenticidade e integridade e pela verificação da totalização dos votos, na qual a contagem é comparada com os boletins de urna impressos. Numa dessas etapas, os militares pretendem cobrar da Corte que os equipamentos sejam submetidos a testes.

"Estamos com plano de ação para cada uma dessas oito fases, para que, na hora da fase propriamente dita, por exemplo, na lacração do sistema, estejamos presentes para perguntar, verificar, questionar os procedimentos e propor alguma coisa", disse o ministro da Defesa, Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, em audiência na Câmara. Ele também sugeriu uma "auditoria posterior", ao fim das eleições, mas alegou que a palavra final será sempre do TSE.

DADOS TÉCNICOS

O Ministério da Defesa já avisou ao tribunal que terá um plano de fiscalização própria. Para concluir esse plano, porém, os militares solicitaram uma lista de informações técnicas ao TSE e reclamam que ainda estão sem resposta. São, ao todo, 12 pontos, que vão desde documentos relacionados às eleições passadas, de 2014 e 2018 - como boletins de urna, relatórios de equipamentos substituídos, comparecimento e abstenção em cada seção eleitoral -, até detalhes sobre o programa que seleciona, por sorteio, as seções eleitorais em que urnas eletrônicas serão submetidas aos testes de integridade e autenticidade.

Os militares pedem ainda informações técnicas sobre o funcionamento do "sistema vota", o programa que coleta e apura os votos numa mesma seção eleitoral. Também solicitam dados sobre protocolos com argumento de que apenas querem aumentar a segurança do sistema que conta e totaliza os votos de todo o País.

Segundo o ofício da Defesa, essa demanda de "informações preparatórias" vai permitir o trabalho da Equipe das Forças Armadas de Fiscalização do Processo Eleitoral, nomeada pelo ministro. Ela é composta por dez oficiais das três Forças, chefiados pelo coronel Marcelo Nogueira de Sousa, do Exército.

O ministro da Defesa e o presidente do TSE, Edson Fachin, não se falam mais. Trocam apenas ofícios. Os militares sustentam que as informações requisitadas à Justiça Eleitoral são "fundamentais" para o plano de fiscalização. As Forças Armadas afirmam que atuam "estritamente na legalidade", com base em resolução do TSE que, em dezembro do ano passado, as legitimou como "entidades fiscalizadoras" nas eleições de 2022. Também constam na lista partidos políticos, a Ordem dos Advogados do Brasil, o Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal, a Controladoria-Geral da União e a Polícia Federal, entre outros.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

GREVE

Trabalhadores da Saúde e Fehospar realizam audiência no TRT da 9ª Região em Umuarama

Umuarama - O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Umuarama e Região (Seessu) e Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviço de Saúde no Estado do Paraná FEHOSPAR realizaram Dissídio Coletivo no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região em Umuarama. Na audiência as partes discutiram o fim da greve dos trabalhadores da saúde e questões do reajuste salarial para categoria.

Como forma de chegar a um acordo entre as partes o desembargador e vice-presidente do Tribunal Regional de Trabalho da 9ª Região, Arion Mazurkevic, propôs o índice de 12,20% de reajuste para os pisos salariais e reajuste de 10% para os demais salários ou o índice de 10% de reajuste a partir de maio e mais 2,20% de reajuste em agosto.

Trabalhadores da Saúde de Umuarama estão em greve e realizam movimentação em hospitais

Ainda para permitir a continuidade das negociações e suspender a paralisação grevista, o Juízo propôs como acordo provisório, que os empregadores pagem os salários e benefícios atrelados na CCT anterior ao reajuste geral a partir de julho com o reajuste de 10%; O não desconto das horas paradas em virtude da greve; A vedação de dispensa, salvo por justa causa, pelo menos até a próxima audiência; Manutenção da data base no mês de maio e aos empregados, a suspensão da greve com o retorno imediato ao trabalho, mantendo-se o estado de greve.

Segundo a presidente do Seessu, Débora Rankel Fortunato, o sindicato e a federação agora vão consultar os as partes para saber se as sugestões serão aceitas ou a greve continua em Umuarama.

INPC

O pedido dos trabalhadores para o reajuste salarial é de 12,47%, ou seja, o índice do INPC de maio. "Em março foi oferecido reajuste de 4% e após negociações subiram para 10%. Porém, os profissionais da saúde querem um valor mais próximo ao índice que seria 12%", explicou.

Em contra proposta, o sindicato dos trabalhadores ofereceram reajuste retroativo à data base de 10% e mais 2% a partir de janeiro de 2023. Mas a proposta não foi aceita por algumas empresas, ressaltou Débora. "Desta forma, em assembleia geral e amparados pela legislação, os trabalhadores optaram pela greve. Os serviços essenciais serão realizados como determina a lei", ressaltou a presidente.

A greve afeta os serviços de alguns hospitais particulares e clínicas de saúde de Umuarama e região, aos quais ainda não realizaram acordo coletivo. O Pronto Atendimento de Umuarama, pois utiliza serviços terceirizados para o atendimento da comunidade.

Sestram vai inverter o sentido de trechos das ruas Marialva e Arnaldo Tupan perto do HCC

Umuarama - Após contagem de fluxo e monitoramento da movimentação de veículos, a Diretoria de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Sestram) está anunciando intervenções para mudança de sentido em duas ruas na região do condomínio Ouro Verde e do Harmonia Clube de Campo, visando melhorar a fluidez do tráfego principalmente nos horários de maior movimento.

Além da inversão da preferencial no cruzamento das ruas Marialva com José Dias Lopes, já implantada, a Diretoria de Trânsito pretende alterar o sentido da rua Marialva – entre a José Dias Lopes e a avenida Londrina.

"O sentido único hoje é da Londrina para a José Dias Lopes, o qual será invertido. Vamos formar um sistema binário, invertendo também o sentido da rua Arnaldo Tupan (paralela), que passará a ser da Londrina para a José Dias Lopes", explicou o secretário municipal da Sestram, Elizeu Vital da Silva.

De acordo com o secretário, toda e qualquer mudança no trânsito causa impacto, "mas o objetivo do Departamento de Trânsito é sempre melhorar o fluxo, eliminando os atritos", disse. "Em todo o caso, a compreensão e a parceria da população são fundamentais", acrescentou. Vital informou que os moradores dos locais impactados pelas mudanças já foram devidamente informados.

A mudança tornou-se necessária devido ao aumento do tráfego de veículos de moradores dos parques Bandeirantes, do Lago, Alphaville e Jardim Cruzeiro, entre outros bairros, principalmente nos horários de pico. "São centenas de veículos que se deslocam em direção ao centro e desembocam na Marialva, que tem sentido oposto. Com as mudanças, a via se tornou preferencial e agora vai seguir direto ao centro, favorecendo o fluxo", explicou.

Já na direção oposta, os motoristas poderão escolher entre a rua Arnaldo Tupan (lateral à Copel), que passa a ter sentido único rumo à José Dias Lopes, ou a rua Mandaguari, que tem duplo sentido.

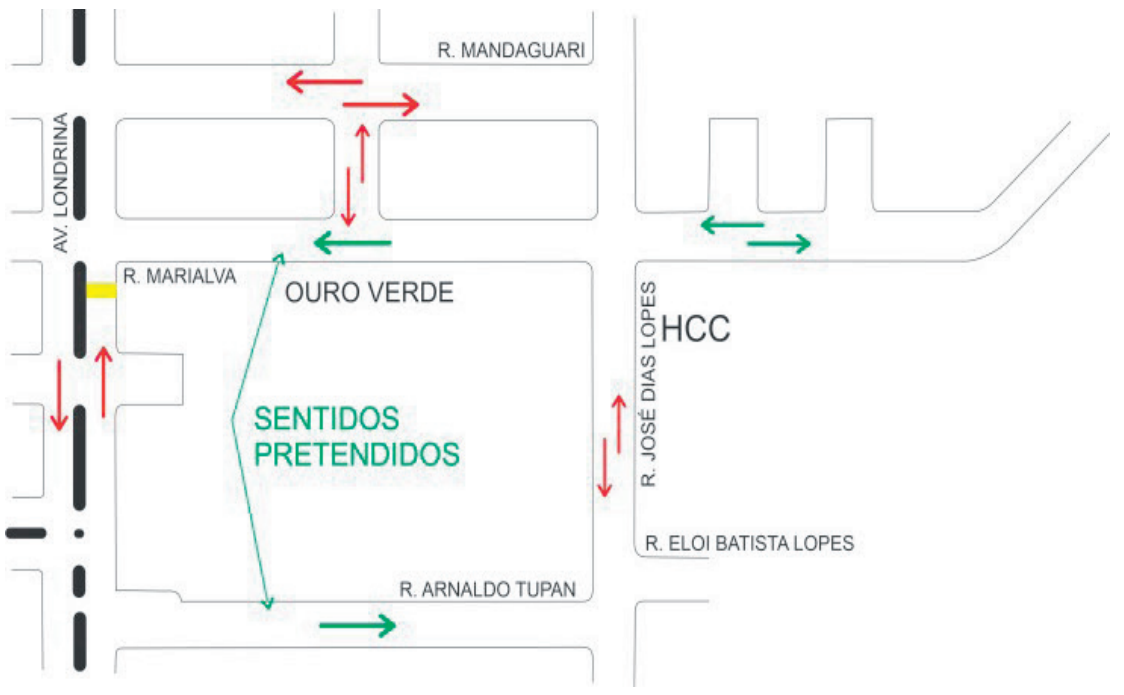

Intervenções para mudança de sentido em duas ruas na região do condomínio Ouro Verde e do Harmonia Clube de Campo, visando melhorar a fluidez do tráfego

Concurso gastronômico para o Rally dos Sertões tem inscrições prorrogadas

Umuarama - Um dos maiores destaques do Rally dos Sertões, maior evento automobilístico do Brasil que terá sua passagem por Umuarama, é o Concurso Gastronômico Sabores do Sertões 2022 – Estrela Sebrae 50+50, que vai premiar o restaurante que criar o melhor prato utilizando produtos típicos da culinária local. As inscrições vão só até a próxima sexta-feira (15) e deve ser feitas diretamente no hotsite www.saboresdossertoes22sebrae.com.br.

Segundo Jane Marques Panaro Queiroz, consultora do Sebrae, os ingredientes escolhidos para a preparação do prato em Umuarama foram a carne bovina, a mandioca e o maracujá. "A competição é uma iniciativa do Rally dos Sertões, em parceria com o Sebrae Nacional, exatamente para conhecer, promover, valorizar e divulgar o sabor típico da culinária das regiões da rota do Rally", detalha.

Ela destaca que o evento também representa uma oportunidade de oferecer ao público a degustação de pratos especiais que simbolizem e evidenciem ingredientes típicos e as especialidades dos estabelecimentos participantes. "Além de divulgar os sabores típicos da nossa culinária, é uma forma de incentivar o turismo gastronômico e fortalecer os empreendedores do ramo da gastronomia local", aponta a gestora do projeto Empresa Rally.

Jeferson Ferreira, secretário municipal de Esporte e Lazer e um dos organizadores do evento em Umuarama, acrescenta que além de ser uma competição entre estabelecimentos, o que se busca é criar interatividade, sinergia e lucratividade a todos, não só do ponto de vista econômico, mas do social, cultural e turístico, oportunizando mais uma forma de desenvolvimento sustentável para a cidade. "Seguramente os restaurantes, de qualquer porte, que participarem do concurso, terão a oportunidade de alavancar suas vendas, conquistando grande público", ressalta.

Jefinho especifica que o vencedor da etapa local receberá um troféu e uma placa Sabores do Sertões 2022 – Estrela Sebrae 50+50. "Ele também fará parte do Guia Gastronômico Estrelas Sebrae 50+50, que será publicado na divulgação do vencedor da última etapa do Rally dos Sertões 2022", informa, acrescentando que não há custo algum para participar do concurso. "O concurso será de 29 de julho a 21 de agosto, porém os pratos participantes deverão ficar disponíveis para venda até o final da etapa do Rally dos Sertões, que em Umuarama será no dia 27 de agosto", registra.

SERVIÇO
CONCURSO GASTRONÔMICO RALLY DOS SERTÕES – Etapa Umuarama – Inscrições: até o dia 15. Local: www.saboresdossertoes22sebrae.com.br. Informações: Sebrae Umuarama: (44) 3623-8100.

Sem registro de óbitos há 140 dias, Boletim Covid informa 31 novos casos

Umuarama - Há 140 dias nenhuma morte em decorrência de complicações da covid-19 é oficialmente registrada na cidade e o total de óbitos é de 339, desde o início da pandemia de coronavírus em março de 2020. E de acordo com o Boletim Covid desta terça-feira (12) 31 novos casos foram confirmados, sendo 25 mulheres e seis homens, sem nenhum caso da doença em criança registrado desde 30 de junho.

Um homem de Umuarama, de 75 anos e que tomou três doses da vacina, continua internado na enfermaria do hospital Cemil para tratamento de covid-19. Existem hoje 139 pessoas em isolamento domiciliar: são 111 casos ativos e 28 suspeitos. Neste período de 27 meses de pandemia, 38.637 pacientes receberam diagnóstico positivo para o coronavírus e deste total 38.187 se recuperaram.

Em 193 dias (de 1° de janeiro até hoje), 18.179 pessoas foram diagnosticadas com covid (9.296 mulheres, 6.798 homens e 2.093 crianças). Em julho, a média de casos está em 12 por dia. Segundo a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), o cruzamento da taxa de positividade com o índice de internamentos classifica a cidade com "Bandeira Verde".

Paraná

A Secretaria de Estado da Saúde divulgou na terça-feira (12) mais 2.874 casos confirmados e 40 mortes em decorrência da infecção causada pelo novo coronavírus.

Os dados acumulados do monitoramento da Covid-19 mostram que o Paraná soma 2.642.899 casos confirmados e 43.832 mortos pela doença.

Os casos divulgados nesta data são de julho (2.489), junho (217), maio (43), abril (3), março (2), fevereiro (23) e janeiro (72) de 2022; dezembro (1), novembro (1), setembro (1), julho (1) junho (1), março (2) e janeiro (2) de 2021; e dezembro (6), novembro (2), setembro (4), agosto (2) e julho (2) de 2020.

Os óbitos são de julho (10), junho (4), março (1), fevereiro (13) e janeiro (1) de 2022; dezembro (2), novembro (1), setembro (6), agosto (1) e julho (1) de 2020.

Boletim da dengue confirma mais 5.162 casos e três óbitos pela doença

Curitiba - O boletim epidemiológico nº 46, divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) nesta terça-feira (12), confirma mais 5.162 casos e três mortes por dengue no Paraná.

De acordo com o Informe de Arboviroses, que corresponde ao período sazonal da doença iniciado em 1º de agosto de 2021, o Estado soma 74 óbitos no período, com 120.796 casos confirmados, 20.271 em investigação e 241.841 notificações.

Os três novos óbitos ocorreram entre os dias 30 de abril e 31 de maio de 2022. São três mulheres, com idades entre 78 e 87 anos. Todas tinham comorbidades. As pacientes residiam em Marechal Cândido Rondon (2) e Cianorte (1).

Dos 385 municípios com notificações, 357 tiveram casos confirmados e 316 registraram autoctonia, quando a dengue é contraída no município de residência

O mosquito Aedes aegypti também é responsável, além da dengue, pelo zika e chikungunya. Durante este período não houve registro de casos de zika e foram detectados 27 de febre chikungunya, sendo oito autóctones e 17 importados.

Do Tusquinha

Nós já éramos assim.
Não contávamos com as câmeras de vigilância

Papo rápido

- Nesta guerra política qual lado está com a razão...
- Não sei, mas na dúvida, e por segurança, é prudente dar razão para o lado armado...

Jornalista Flávia Azevedo confirma pré-candidatura à deputada federal

Pré-candidata Flávia Azevedo esteve em visita ao diretor do jornal Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho

Nascida e criada em de Umuarama, a repórter Flávia Azevedo, do Partido Liberal, é pré-candidata à deputada federal na eleição deste ano e pretende levar o seu estilo duro para a Câmara dos Deputados, caso seja eleita. Em visita à redação do jornal Umuarama Ilustrado nesta semana, ela falou um pouco dos planos para um eventual mandato. Flávia sempre morou em Umuarama, mas relembra que ganhou notoriedade a partir da criação do site Umuarama News - do qual é diretora - no comando de reportagens que deram o que falar no município e região.

Agora afastada do site devido à exigência da legislação eleitoral, a pré -candidata está focada na convenção do partido para homologar seu nome.

Integrante do partido do presidente Jair Bolsonaro, Flávia quer ser a real representante de Umuarama e região em Brasília. Ela diz estar preparada para a função, apesar de ser a primeira eleição que disputa para um cargo eletivo.

Outro Gilmar

O Supremo Tribunal Federal desmente fake news de ligação de ministro Gilmar com igreja em Minas Gerais.
Um homem divulgou em suas redes sociais a notícia de que o ministro é presidente da igreja que fatura até R$ 2,5 milhões por ano.
Ocorre que o presidente da instituição religiosa se chama de fato Gilmar Mendes, mas é apenas um homônimo do ministro.
Tem que checar sempre...

Intolerância política

Pesquisa do Instituto Locomotiva revela que 25% dos brasileiros têm alto grau de intolerância política.
E quanto mais extrema a ideologia do entrevistado, à esquerda ou direita, maior é a dificuldade de comunicação e respeito ao pensamento diferente.
O levantamento aponta que as pessoas nos dois extremos ideológicos são altamente intolerantes politicamente.
Os intolerantes não representam a maioria do povo brasileiro, mas dá péssima fama para todos.

Fazendo sombra

Congresso aprova Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 sem obrigar o pagamento de emendas de relator.
E quem decide depois se paga ou não as emendas?
O próprio Congresso.

Motocicleta isenta

Motocicletas de até 170 cilindradas não vão mais pagar IPVA a partir de 2023
Resolução promulgada pelo Senado zera o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos de duas rodas (motos) de até 170 cilindradas.
A resolução publicada no Diário Oficial da União de segunda-feira (11) e entra em vigor dia 1º de janeiro.

Segue atuante

O deputado federal Dr. Osmar Serraglio intermediou a liberação de recursos para aquisição de equipamento de Raio-X e Ultrassom para a SAAU.
A vereadora Ana Novais foi quem fez o pedido e festejou a conquista.
Foi disponibilizado o valor de R$ 500 mil reais, que já se encontra na conta da prefeitura. O recurso é para a compra de um aparelho de Raio- X e outro de Ultrassonagrafia.

Escrito apenas ontem...

A prosperidade de alguns homens públicos do Brasil é uma prova evidente de que eles vêm lutando pelo progresso do nosso subdesenvolvimento...
- Stanislaw Ponte Preta.

Papo rápido

- A inflação dos preços dos produtos está insuportável...
- Pior, muito pior, está a inflação da violência...

Do Marvadão

Sugestão para as pizzarias:
- Criar a pizza meia Lula, meia Bolsonaro.
Na raiva, uma metade come a outra.
- Celso Ribeiro.

Lá vem Moro

Pitaco cortante do advogado Rogério Distéfano sobre o vai-não-vai-agora-vai de Moro:
- Estava cansativa, pobre, sem imaginação, claro, a história de Sérgio Moro "bater o martelo" da candidatura ao Senado.
Finalmente o martelo feriu a bigorna.
Agora falta a foice para cortar o joio.
Sempre tem um mar entre o fazer e o falar.

Rindo a toa

Surfando em alta popularidade, o governador Carlos Massa Ratinho Junior ainda recebe a notícia de que os gigantes do setor automobilístico Renault, Volvo e Audi vão investir quase R$ 3 bilhões nas fábricas do Paraná.
É muita notícia boa ao mesmo tempo...

Policromático

O sábio sabe o que diz.
O tolo diz o que sabe.

Bar que usar canudo de plástico pode levar multa de até R$ 8 mil

Bares, restaurantes e padarias que fornecerem canudo de plástico a clientes na cidade de São Paulo agora estão sujeitos a multas de até R$ 8 mil. Caso a irregularidade prossiga, os estabelecimentos podem ser inclusive fechados. A determinação foi publicada no Diário Oficial da Cidade no último sábado, 9, e entrou em vigor de forma imediata.

Conforme o decreto 61.558, que regulamentou a Lei 17.123, de junho de 2019, está proibido na cidade de São Paulo o fornecimento de canudos de material plástico aos clientes de restaurantes, bares, padarias, hotéis, entre outros estabelecimentos comerciais.

A Prefeitura informou que os canudos de plástico devem ser substituídos por objetos em papel reciclável, material comestível ou biodegradável, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados, feitos do mesmo material. Alguns estabelecimentos adotaram a mudança antes mesmo da publicação do decreto.

"A quantidade de estabelecimentos que ainda não trocou é difícil estimar, mas ainda são vários", disse ao Estadão Percival Maricato, diretor institucional da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel) de São Paulo. Ele reforça que a entidade é a favor de medidas com objetivo de proteger o meio ambiente, mas faz ressalvas quanto à implementação das mudanças.

Ele disse:

"Não aceitamos a proposta para renovar o contrato com a Sanepar. A Justiça decidiu que a água e o esgoto são de Maringá. Queremos redução na tarifa de água, o que será benéfico para a população e ainda gerará mais lucro para a prefeitura. Teremos mais recursos para investimentos".
De Ulisses Maia, prefeito de Maringá, sobre a decisão de não renovar contrato com a estatal.

EM UMUARAMA

Dia de campo sobre mandioca reúne mais de 130 participantes em propriedade de Lovat

Umuarama - Cerca de 130 agricultores e convidados participaram do dia de campo sobre a mandioca, realizado pela Prefeitura de Umuarama e Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-PR) nesta terça-feira (12), em uma propriedade rural do distrito de Lovat. Além de palestras e novidades para o setor – como o drone pulverizador –, os produtores conheceram novas variedades da raiz com ótimas perspectivas tanto no cultivo para consumo direto na mesa quanto para processamento industrial.

As parcelas de novas variedades foram plantadas há cerca de 10 meses. "Um evento como este demanda grande preparação e parcerias, e o resultado superou nossas expectativas. A mandioca é uma cultura de grande importância econômica e social, uma vez que garante o sustento de inúmeras pessoas que vivem da agricultura familiar, cultivando pequenas áreas", destacou o secretário municipal da Agricultura, Cleverson Alvarenga, ao lado do diretor de Agricultura e Pecuária, Murilo Teixeira, coordenador do evento.

Intenção é incentivar e orientar os produtores sobre a cultura

Na abertura do dia de campo, o gerente regional do IDR-PR em Umuarama, Rafael Meyer de Matos, destacou o sucesso dos eventos realizados em conjunto com a Prefeitura. Lembrou que este, especificamente, abre a ampla programação de ações do Dia do Agricultor (28/7), e destacou a importância da mandiocultura para o Noroeste, "que atraiu até uma equipe do IBGE do Rio de Janeiro, que veio recentemente saber mais sobre a cultura e seus benefícios econômicos para a região", informou.

O prefeito Hermes Pimentel acompanhou o evento, agradeceu a grande participação dos produtores, a dedicação dos organizadores e a colaboração do agricultor que cedeu a propriedade, Luiz Vanderlei Lembi. "Reunimos pessoas de Umuarama e região interessadas na cultura, que tem proporcionado ótimos resultados econômicos nos últimos anos. É uma boa alternativa para melhorar o aproveitamento das áreas rurais do município, melhorar a renda e assim ajudar a manter as famílias no campo. Hoje estamos perdendo muitos jovens do sítio para a cidade e precisamos inverter essa realidade", apontou.

Culturas com grande potencial, como frutas, tomate e outros legumes, não têm produção suficiente para atender a demanda. "Mais de 90% do tomate consumido em Umuarama vem de fora, de longe, enquanto nossos agricultores sofrem com a baixa produtividade. O município está trabalhando bastante para melhorar este quadro e investindo em qualificação, insumos e orientação técnica. A mandioca é uma ótima alternativa", completou.

O secretário Cleverson Alvarenga também agradeceu aos participantes. Destacou o envolvimento de parceiros, entre os quais três instituições financeiras (Sicoob, Sicredi e Banco do Brasil), Protect Plant e Podium Alimentos, e a presença do diretor presidente da Podium, Maurício Gehlen. A empresa, que tem 25% do mercado brasileiro e uma fatia significativa do mercado mundial de amidos especiais, tem interesse em expandir para Umuarama.

PALESTRAS

As palestras foram apresentadas pelos técnicos José Cláudio do Prado, Marcos Ferreira Batista e Elzo Nunes Alves, todos do IDR-PR com amplo conhecimento da mandiocultura, inclusive sobre a comercialização. Vanderlei Lembi explicou que trabalha com arrendamento para produtores de mandioca há quatro anos e disse que a cada safra a produção vem aumentando e superando as expectativas. "Vale muito a pena para o produtor. Os arrendatários estão muito satisfeitos com os resultados", disse. O Paraná é o segundo maior produtor nacional de mandioca, um dos principais cultivos da agricultura familiar no Estado. A produção se concentra, sobretudo, na região Noroeste, que possui clima e solo favoráveis. Os núcleos regionais que mais produzem são os de Umuarama e Paranavaí, conforme a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (Seab). O preço da tonelada de mandioca na região está em torno de R$ 900,00. Com boa adubação, acompanhamento e condições climáticas favoráveis, a produção pode alcançar de 20 a 25 toneladas por hectare.

Cruzeiro do Oeste terá a 1ª estação de pesquisa paleontológica do país

Francisco Alves - A prefeita Helena Bertoco por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo tem investido nas pesquisas científicas do Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste e garantindo descobertas de interesse nacional e internacional.

Com a articulação da prefeita Helena frente a administração foi realizado um acordo de cooperação técnica onde a Universidade Estadual de São Paulo (USP) auxilia o Museu nas pesquisas científicas e através desse acordo o valor paleontológico de Cruzeiro do Oeste oportunizou um recurso para a construção da 1ª estação de pesquisa do Brasil.

Na quinta-feira passada (07) a prefeita Helena Bertoco esteve no Museu de Paleontologia para conversar com o renomado pesquisador da área de paleontologia, Max Cardoso Langer que assinou o contrato para início da construção da estação de pesquisa.

Estavam presentes o Rafael Delcourt estudante de pós-doutorado em Evolução dos Dinossauros Terópodes carnívoros que refere-se às espécies encontradas até o momento e a pesquisadora dos fósseis e responsável pelo laboratório, Neurides Martins.

Prefeita Helena Bertoco em visita ao Museu de Paleontologia de Cruzeiro do Oeste

Com fim da atualização online, Adapar inicia busca ativa para cadastramento de rebanhos

Com o fim da Campanha de Atualização de Rebanhos de 2022, em 30 de junho, a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) iniciou a busca ativa de produtores que não realizaram o cadastro. A atualização pelo site e pelo aplicativo Paraná Agro está suspensa desde o fim do mês passado e agora só pode ser feita de maneira presencial.

Os servidores da Adapar estão fiscalizando as propriedades inadimplentes para que todas tenham seus cadastros atualizados, provendo, com isso, o controle da população de animais de produção e a vigilância de doenças sob programa. Os produtores também podem procurar a Unidade Local da Adapar para fazer o cadastro.

Desde 1º de julho, os produtores que cadastraram seus rebanhos não têm permissão para emitir a GTA (Guia de Trânsito Animal) até a regularização, e poderão ser autuados por essa infração.

O índice de atualização neste ano foi de aproximadamente 83,6%, dentro do esperado pela Adapar, o equivalente a 155.789 propriedades rurais. Considerando os números por regionais, índices mais baixos se concentraram nas regiões de União da Vitória e Curitiba (65,8%), e os mais altos nas regiões de Toledo (96,9%), Paranavaí (98,2%) e Paranaguá (99,4%).

Dúvidas sobre como fazer o cadastro diretamente nas unidades da Adapar podem ser esclarecidas pelo telefone (41) 3313-4060.

CONTEXTO

Com a certificação internacional do Paraná como de área livre de febre aftosa sem vacinação, a estratégia da vacinação foi substituída pela atualização do rebanho. Assim, uma vez por ano o produtor deve declarar a quantidade de animais na propriedade. Isso possibilita uma ação rápida nos casos de suspeita inicial de doenças nos animais.

Guaíra assina decreto que aumenta piso salarial de agentes

Prefeito Heraldo Trento e vice Gileade participaram da reunião

Guaíra – A Prefeitura de Guaíra celebrou, na manhã de segunda-feira (11), a assinatura do Decreto Municipal que regulamenta o piso salarial para os agentes de saúde.

Promulgado em 5 de maio deste ano pelo Congresso Nacional, a Emenda Constitucional nº 120 alterou o piso salarial nacional aos ACS — Agentes Comunitários de Saúde e de e ACE — Agentes de Combate às Endemias para dois salários mínimos, sendo R$ 2.424,00 em 2022.

A remuneração ficou ao encargo da União, enquanto os estados, municípios e Distrito Federal deverão arcar com incentivos, gratificações e indenizações.

Devido aos riscos inerentes às funções, o novo texto também determina aposentadoria especial e adicional de insalubridade à classe.

O recurso referente aos pagamentos já foi transferido ao Município, que fará o repasse aos agentes de saúde, inclusive com os cálculos de forma retroativa, ou seja, considerando os pagamentos previstos desde o mês de maio, data em que a Emenda foi publicada.

Nesta semana, o Executivo Municipal celebrou a assinatura do Decreto que regulamenta a questão, em uma pequena cerimônia junto aos ACS e ACE, entre outros servidores.

HOMENAGEM

Policiais Militares mortos em acidente na BR-487 serão sepultados em Goioerê e Iporã

Umuarama - Os corpos dos policiais militares Ramon Pastori Goulart, de 27 anos, e Fabiano Sobrinho, de 30 anos estão sendo velados em suas cidades natais. Na tarde de ontem o Comandante-geral da Polícia Militar do Paraná, o Coronel Hudson Leôncio Teixeira, chegou em Umuarama para prestar homenagem aos familiares dos jovens mortos na rodovia BR-487, conhecida como Estrada Boiadeira.

O corpo do soldado Ramon Pastori está sendo velado na Casa de Nazareth em Iporã e o sepultamento será no Cemitério Municipal às 8h de hoje. Em Goioerê, o corpo do soldado Fabiano Sobrinho está sendo velado no Memorial Prestar e o sepultamento será 11h no cemitério Municipal de Goioerê.

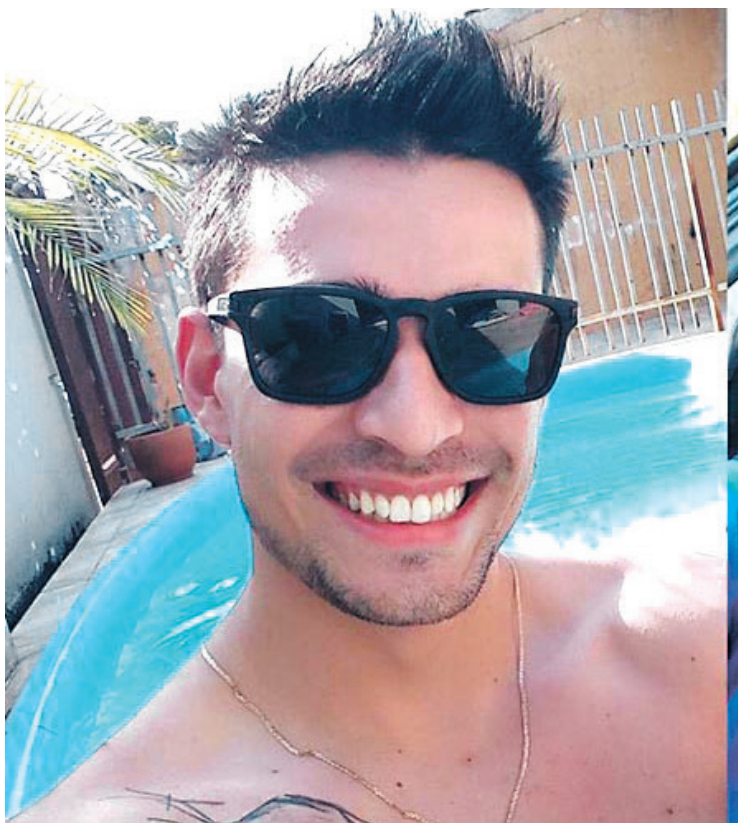

Fabiano Sobrinho, de 30 anos, e Ramon Pastori Goulart, de 27 anos, deixaram uma história de luta, superação e amor ao próximo

Os policiais morreram no início da noite de segunda-feira (12) na rodovia BR-487, a Estrada Boiadeira, perto do distrito de Santa Eliza (Umuarama). Segundo informações do 25º Batalhão de Polícia Militar de Umuarama (25º BPM), os policias estavam voltando de diligências realizadas em Icaraíma, onde investigavam um carregamento de drogas.

Conforme a comunicação do 25º BPM, os policiais não estavam em acompanhamento tático na hora do acidente. Ainda segundo a nota, o fato se deu pelo término do asfalto e início da estrada de chão, onde está sendo realizado a pavimentação da rodovia BR-489. O carro capotou e os dois policiais morreram no local.

"Estavam trabalhando em prol da sociedade, sem medir esforços no combate ao crime, sacrificando suas vidas no cumprimento da missão. Jovens profissionais íntegros e dedicados que nos deixam. Somos gratos aos Soldados Pastori e Sobrinho", fecha nota do 25º BPM.

Os Guerreiros

Ramon Pastori Goulart nasceu em Iporã em 19 de setembro de 1994 e ingressou na Polícia Militar do Paraná em novembro de 2013, com 19 anos. Atualmente o soldado trabalhava na Agência Local de Inteligência do 25º Batalhão.

Conforme nota da corporação, Pastori entrou na PM-PR realizando um sonho e sempre foi um militar honrado, honesto e bastante dedicado à profissão. "Pastori sempre foi visto como um ser humano iluminado que veio ao mundo para fazer o bem ao próximo e ensinar que a vida pode ser leve e alegre. Amava incondicionalmente a sua família, a quem tinha um respeito admirável. Era temente a Deus e confiante em seus desígnios. Ajudava o próximo sem olhar a quem, simplesmente por fazer o bem aos outros", parte da comunicado do 25º BPM.

Ainda segundo nota, Fabiano Sobrinho nasceu em Goioerê 4 de maio de 1992 e ingressou na PM-PR em fevereiro de 2016 e atuava na Agência Local de Inteligência do 25º Batalhão. "Sobrinho era visto como o porto seguro de sua família, um irmão e pai protetor. Aquele que mesmo com todas as adversidades não se deixou derrubar, mostrando aos irmãos que tudo ficaria bem. Com um sorriso cativante e um desejo intenso de viver a vida, sempre será lembrado por sua alegria, superação e pela facilidade em divertir quem estava ao seu redor" comunicado do 25º BPM.

Prefeitura de Umuarama decreta luto oficial de dois dias por morte de soldados da PM

Umuarama - O prefeito Hermes Pimentel decretou luto oficial de dois dias pelo falecimento dos soldados Ramon Pastori Goulart e Fabiano Sobrinho, pertencentes ao efetivo do 25º Batalhão de Polícia Militar do Paraná em Umuarama. Os agentes de segurança sofreram um acidente automobilístico na noite de segunda-feira (11), em trecho da rodovia PR-487, entre os distritos de Santa Eliza e Serra dos Dourados.

Pimentel comenta que a comoção da comunidade umuaramense foi geral, principalmente por tratar de soldados ainda jovens e que estavam em pleno exercício de suas atividades. "O sentimento de solidariedade que nos dá pela perda desses ilustres cidadãos, ambos de conduta íntegra e bondade, admirados e queridos por seus parceiros de trabalho. Eles tinham inegável dedicação em prol da segurança pública da comunidade", comenta.

Durante o período de luto oficial, determinado por decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos do município. "Em nome de todos os umuaramenses, enviamos um ofício de pesar ao tenente-coronel Anderson Puglia, comandante do 25° Batalhão da Polícia Militar, lamentando essa tragédia, desejando conforto aos corações dos familiares e amigos dos soldados Pastori e Sobrinho. Uma perda realmente inestimável", pontuou.

Polícia Civil recupera tratores furtados em Iporã

Policiais Civis da 15ª Delegacia Regional de Polícia de Iporã recuperaram, ontem, dois tratores que teriam sido furtados em 18 de junho na cidade de Altônia.

A equipe policial recebeu informações de que num local próximo ao Rio Xambrê havia um rastro de equipamento agrícola em meio a uma alta vegetação. Se deslocaram e puderam verificar que se tratava dos dois tratores furtados em Altônia, não havendo ninguém próximo as máquinas.

Os equipamentos, que não possuíam seguro, estão avaliados em cerca de R$ 400 mil. Os veículos serão devolvidos ao proprietário. As investigações referentes ao furto prosseguirão pela Delegacia de Altônia.

Os equipamentos, que não possuíam seguro, estão avaliados em cerca de R$ 400 mil

Municípios seguem orientações do TCE-PR e economizam na compra de medicamentos

Curitiba - Ao seguirem as orientações técnicas fornecidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR) sobre o assunto, diversos municípios paranaenses vêm obtendo economias consideráveis de recursos em suas licitações do tipo pregão para registro de preços voltadas à compra de medicamentos. Na maioria das vezes, os valores são poupados por meio da diminuição do preço de referência total dos certames.

As recomendações são encaminhadas às prefeituras por meio do envio de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APAs) elaborados pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), unidade técnica da Corte responsável pela fiscalização preventiva e concomitante dos atos praticados pelos administradores públicos municipais do Paraná.

Os documentos são redigidos pelos auditores da Corte a partir da verificação da regularidade de procedimentos licitatórios ainda em andamento, feita para evitar a ocorrência de prejuízos aos cofres públicos. Dessa forma, o APA é uma oportunidade concedida pelo TCE-PR aos gestores para corrigirem inadequações sem que seja necessária a abertura de processo administrativo, cujo trâmite é mais demorado e custoso.

Quando os administradores não corrigem os itens apontados, ficam sujeitos à instauração de Tomada de Contas Extraordinária ou de Representação. Nesses casos, a Lei Orgânica do TCE-PR (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) prevê a aplicação de multas administrativas, fixas e proporcionais ao valor do dano ao patrimônio público, devolução dos recursos e outras sanções.

Planejamento

O problema mais comum encontrado pelos auditores da CAGE nas licitações para compra de medicamentos é o sobrepreço, que ocorre quando um ou mais produtos listados no termo de referência apresentem cotações superiores àquelas praticadas no mercado de compras públicas, o que pode resultar em prejuízos indevidos ao tesouro municipal.

A fim de solucionar isso, o TCE-PR indica aos municípios a realização de ampla pesquisa de preços, bem como a adoção de metodologia adequada para calculá-los. Para tanto, recomenda-se, entre outras medidas, o uso da média ponderada dos valores obtidos no Banco de Preços em Saúde (BPS) do governo federal, bem como de, no mínimo, mais duas fontes, a exemplo de contratações feitas por outros órgãos da administração pública e dos sistemas Comprasnet e Compras Paraná.

Também é uma falha recorrente a falta da realização de estudos preliminares para fundamentar as quantidades almejadas dos remédios, assim como a ausência de apresentação de justificativa técnica para o eventual aumento dos quantitativos de alguns fármacos em comparação com o consumo médio anual observado nos municípios.

No mesmo sentido, muitas vezes os objetos licitados são caracterizados de forma inadequada, em função, por exemplo, da falta de definição da unidade de fornecimento de determinados medicamentos (se frasco, bisnaga, ampola etc.) e de suas quantidades em mililitros ou gramas.

Conforme os auditores da CAGE, os gestores devem prever com a máxima precisão possível as necessidades efetivas a serem atendidas por meio desses pregões para registro de preços, pois somente com o levantamento adequado de quantitativos os potenciais interessados podem formular propostas mais adequadas. Isso diminui o risco de as prefeituras contratarem propostas inexequíveis e aumenta as chances de a opção mais vantajosa ao interesse público sair vencedora.

Conformidade

É ainda bastante usual que os municípios esqueçam de expressar, nos editais, determinadas obrigatoriedades legais que devem ser seguidas pelas empresas interessadas nas licitações do tipo, tais como: o fornecimento de determinadas informações técnicas nas notas fiscais eletrônicas dos remédios; a previsão, nas propostas técnicas, de isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para certos produtos; e a apresentação de autorização especial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para comercializar os medicamentos previstos na Portaria nº 344/1998 do Ministério da Saúde.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Dupla jornada

A atriz Débora Ozório comemora a sua dupla jornada na tela da Globo. Na novela "Além da Ilusão", ela interpreta a personagem Olívia, e acaba de estrear como a Dora, na série "Filhas de Eva", que a emissora está mostrando às terças e quintas-feiras, logo depois de "Pantanal". A artista se diz bem entusiasmada com o progresso de sua carreira e falou um pouco sobre a Dora, a adolescente filha de Livia (Giovanna Antonelli) na trama de "Filhas de Eva". Dora é uma moça que acredita na liberdade feminina e no poder de decisão das mulheres e esse é um tema bem atual, conforme pontou Débora.

-

Apresentadora deixa a Globo

Ana Furtado não faz mais parte do casting global. Vale dizer que a apresentadora ficou na emissora durante 26 anos e agora Ana se prepara para outros saltos em sua carreira, conforme ela mesma anunciou no Instagram. "Que a vida continue me surpreendendo sempre. E que venha o início do resto da minha história. Há uma semana escrevi isso já ciente de que, de fato, chegou um lindo momento de recomeço pra mim". Que assim seja, então.

Apresentadora deixa a Globo

Ana Furtado não faz mais parte do casting global. Vale dizer que a apresentadora ficou na emissora durante 26 anos e agora Ana se prepara para outros saltos em sua carreira, conforme ela mesma anunciou no Instagram. "Que a vida continue me surpreendendo sempre. E que venha o início do resto da minha história. Há uma semana escrevi isso já ciente de que, de fato, chegou um lindo momento de recomeço pra mim". Que assim seja, então.

Casa invadida

Segundo a imprensa internacional, a polícia conseguiu prender o homem que pulou a cerca da propriedade onde mora Selena Gomez, em Los Angeles, nos Estados Unidos. O incidente aconteceu no início desta semana e os seguranças da artista perceberam rapidamente a invasão e tomaram as providências cabíveis.

Sincerona

Gretchen declarou recentemente que não costuma guardar dinheiro e gasta tudo o que ela ganha. E mais, a artista não pretende deixar herança para os sete filhos. E que já os avisou sobre isso. Ela mesma contou: "Eu sou de gastar e não guardo nada. Às vezes, reúno eles e falo: Tratem de trabalhar porque não vou deixar nada para ninguém. Antes de morrer, gasto tudo".

Aumentou a família

Gregório Divivier comemorou com seus seguidores o nascimento de sua segunda filha, Celeste. A menina é fruto do casamento com Giovanna Nade e o casal já tem a Marieta, que completou quatro aninhos. Felicidade à família.

Agenda cheia

A atriz Ana Lúcia Torre tem se dividido entre as apresentações do espetáculo "Longa Jornada Noite Adentro" e os preparativos para sua atuação na novela "Travessia". No palco, a atriz interpreta uma mãe dependente de morfina e esconde a doença dos filhos e do marido. Numa recente entrevista, Ana Lúcia Torre falou da importância de se conversar sobre saúde mental. O texto original foi escrito em 1912, mas o tema segue bem atual.

Fazendo moda

Marina Ruy Barbosa e seu amado Guilherme Mussi seguem de férias; eles estiveram nas Maldivas e agora curtem temporada na Grécia. A atriz publicou um álbum de fotos e chamou a atenção a sandália estilo gladiadora que ela usou. A tendência promete fazer a moda por aqui, principalmente depois que Marina mostrou estilo ao usar o calçado.

Ator passa por cirurgia

Marcos Oliveira – famoso principalmente por interpretar o Beiçola, em "A Grande Família" - submeteu-se a cirurgia para tratar de fístula na uretra. O ator fez uma campanha das redes sociais relatando os seus problemas de saúde e a dificuldade em conseguir fazer a operação através do SUS. Ele alegou que o procedimento estava demorando muito, ele sentia muitas dores e impedido de trabalhar. Algumas pessoas auxiliaram Marcos Oliveira, entre elas Tatá Werneck que providenciou um plano de saúde para o artista. A torcida agora é que ele se recupere logo e volte à rotina. Força, menino!

Muita dedicação

Jade Picon segue firme com os preparativos para sua estreia como atriz de novelas em "Travessia". A influencer explicou que o seu sumiço das redes sociais é porque ela tem se dedicado "100% para a nova fase de sua vida", como ela mesma escreveu. A novela "Travessia" tem estreia prevista para o último trimestre deste ano, sucedendo "Pantanal".

Na mira das emissoras

O ex-jogador Walter Casagrande, mais conhecido como Casagrande ou Casão, não tem mais contrato com a Globo. Ele deixou o canal após mais de vinte anos de parceria. Agora, Casagrande está na mira de várias emissoras, no entanto o destino dele parece estar selado: Casão fará parte do time do UOL Esporte. E que continue tendo sucesso.

Revivendo o "É o Tchan!"

Carla Perez movimentou a web ao publicar vídeo no qual ela aparece dançando ao lado de Jacaré durante o "Xanddy Samba Summer", show de Xandy nos Estados Unidos. A dançarina subiu ao palco ao lado de Jacaré e juntos eles relembraram os tempos do "É o Tchan!". Para lembrar, Carla Perez e Xanddy se casaram em 2001 e são pais de Camilly e Victor. Desde 2016, eles moram em Orlando, nos Estados Unidos.

Sem chance de reatar

Durante uma conversa com seguidores, Karina Bacchi afirmou que não existe possibilidade de ela retomar o casamento com o ex-jogador e empresário Amaury Nunes. A atriz e apresentadora também aproveitou para agradecer o apoio e a torcida dos fãs pelo casal, mas garantiu que está bem assim, ou seja, separada dele.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Desdentado cuja prole é toda do mesmo sexo / Depois de
2. Argila usada como corante, em pintura / O mais madrugador dos cantores
3. Progenitor / Descendente direta
4. Um dos quatro grupos sanguíneos / Uma maneira de tornar inoxidável
5. Linda flor inodora / Metade do... bigode
6. Canto, quina / Ordem de Serviço
7. Constitui o esqueleto do braço
8. Sigla do Amapá / O político mineiro Afonso (1905-1990), autor da lei que proíbe a discriminação racial
9. O reino das sereias / (Pop.) Irritabilidade fácil
10. (Pop.) Que é sentimental demais / Antigo Testamento
11. Capital, porto e departamento de um país da África do Norte / Discagem Direta Internacional
12. Pista de corrida de cavalos / O Christian (1905-1957) que ditava a moda
13. Pedir rezando / Única ou quase

VERTICAIS

1. Choque, encontro / Procura-o o desprotegido
2. Pôr fim a / Voar lentamente
3. A metade de hexa / (Pop.) Vagar / Uma... vitória da nossa flora
4. União Europeia / Antipatia gratuita / Congelar-se (o orvalho)
5. Diz-se do amor entre irmãos
6. Sobrepreço / O carneiro do zodíaco / Abreviatura de doutor
7. O comprimento da mão aberta / Tenta manter a paz mundial / Fevereiro nunca teve o trigésimo
8. Observado, visto / Discursa em público
9. A cantora carioca Elza / Amarga censura

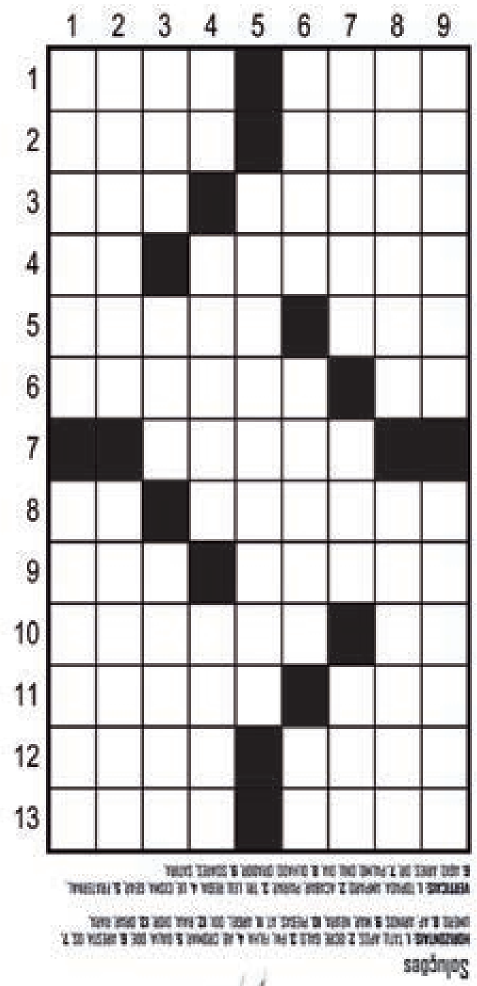

Compre pelo site arecreativa.com.br ou pelo telefone 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Procure se concentrar mais nos contatos familiares. Lembre-se de que ninguém vive sozinho e liberte-se da ideia de que você não precisa de ninguém. Pense nisso e valorize mais as pessoas.

Touro
Cuide da saúde e da sua aparência. Reveja seus objetivos e seja realista. Controle-se nas compras. Presenteie os familiares sem exageros ou extravagâncias. Não faça dívidas.

Gêmeos
Não alimente sentimentos de mágoa e rejeição. Saiba perdoar e compreender, a começar pelos seus próprios erros. Programe mais atividades de lazer. Tire um momento de folga e seja feliz.

Câncer
Evite ser muito crítico e procure trabalhar em equipe. Não exagere em suas ambições. Dose bem o trabalho com o tempo passado com a família. Não fique desenterrando o passado.

Leão
Deixe as preocupações de lado e procure livrar-se do estresse. Muito favorecido para as atividades esportivas. Conte com o apoio de amigos e familiares. Você está precisando mais de cultura!

Virgem
Siga o seu coração e não deixe que ninguém interfira em suas decisões. Para isso será necessário calar-se mais e não fazer muita propaganda de suas intenções.

Libra
A paixão pode estar precisando de novos estímulos. Lembre-se de seu valor. Seja mais confiante. Acredite em sua capacidade. Levante a cabeça e enfrente os problemas de frente.

Escorpião
Controle os seus impulsos. No ambiente profissional não tenha pressa em alcançar seus objetivos. Muitas vezes é preciso ter calma para que os resultados sejam sólidos.

Sagitário
Aproveite a vida e sempre aja honestamente. Trabalhe com fé e confiança no presente e no futuro. Nada de se comparar com os outros. Pare de duvidar de sua própria capacidade.

Capricórnio
Não tenha medo de expor as suas ideias. Aproveite para o esclarecimento de pendências antigas e de situações mal resolvidas. Não dê ouvidos aos fofoqueiros de plantão.

Aquário
Este é um bom momento para expressar os seus sentimentos. Favorecido para os contatos sociais e familiares. Não dê importância demasiada para o ciúme da pessoa amada.

Peixes
Procure não se envolver em discussões desnecessárias principalmente no ambiente profissional. Ligue-se mais em suas próprias necessidades. Aproveite este dia ao máximo.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CUIDADO COM O ANJO – 17h00, no SBT
Malú recebe a notícia de que está grávida. Estefânia convence Malú a dar seu cãozinho para Tininha e a menina fica muito feliz. João Miguel fica furioso quando Estefânia afirma que Malú testemunhou contra ele no tribunal. Eduardo vê Malú e Amador juntos e conta a João Miguel, que vai procurá-la para criticar que já esteja saindo com outro homem antes do divórcio. Os dois discutem. Eduardo diz a João Miguel que ele está com ciúmes de Malú.

A DESALMADA – 18h00, no SBT
Fernanda dá um tapa forte em Rafael depois que ele roubou um beijo dela. Rafael confessa a David que se arrepende de sua atitude. Fernanda descobre que Centella ganhou uma estrela para machucá-la durante a competição e, com isso, perdeu a corrida. Carmelo acerta Juana na cabeça. Fernanda percebe que Octavio a está perseguindo, então ela não hesita em enfrentá-lo, mas ele finge ser um bom homem a ponto de lhe fazer uma proposta de negócio. Fernanda chega na embalagem e sai em defesa das amigas. Octavio vê uma foto de Fernanda e confessa que deseja por ela.

ALÉM DA ILUSÃO - 18h20, na Globo
Isadora vê imagens de Davi ao olhar para Joaquim. Matias admira Olívia, e Heloísa pede que a filha tenha cuidado com ele. Augusta conforta Davi, que sofre ao saber da infelicidade de Isadora. Violeta e Eugênio se beijam, e Úrsula os vê. Abel se interessa por Úrsula. Emília pega dinheiro em seu esconderijo. Úrsula tem um plano e manipula Abel. Bento conta a Padilha que escreveu para Lorenzo contando de sua volta ao Brasil. Joaquim beija Isadora, que troca o nome do marido pelo de Rafael.

CARA E CORAGEM - 19h30, na Globo
Pat, Ítalo e Rico convencem Moa a levar a pasta com a fórmula para a sede da Coragem.com. O médico de Alfredo pede novos exames. Anita avisa a Olívia sobre as intenções de Renan. Pat leva a parte que sobrou da fórmula para o cofre na sede da Coragem.com. Lou enfrenta Renan e afirma que não fará o teste com os bailarinos. Ítalo se enfurece com Moa ao saber que ele perdeu partes da fórmula. Jonathan avisa a Martha que retomará a pesquisa de Clarice e pede que ela mantenha sigilo sobre os resultados. Martha recebe uma carta anônima delatando o caso de Leonardo e Regina. Chega o dia da audiência pela guarda de Chiquinho.

POLIANA MOÇA - 20h30, no SBT
O mistério do desaparecimento da mochila do Luigi é revelado. Helô e Ruth passeiam pela escola com Nanci para planejamento do buffet; Renato chega e flerta com a cozinheira. Pinóquio chega ao "Parque Collodi" e vê que está abandonado. Toquinho descobre que Pinóquio mentiu e não vai pagar a corrida; o motorista avança para cima do boneco. Como estratégia, "Yupechlo" marca encontro na casa das máquinas com Violeta e Waldisney, disfarçados de pais do "Pinot" (Pinóquio). Celeste conversa sobre sua mãe com Luca; o jovem passa o contato de um detetive particular para encontrar os avôs. Durval chega em casa e fica bravo com a confusão.

CARINHA DE ANJO – 21h30, no SBT
Padre Gabriel celebra a missa de comunhão de Fabiana como noviça. Todos os amigos participam da missa. O coral das irmãs canta na igreja a música "Jesus Cristo". Fabiana faz os votos de freira na igreja, já com o novo hábito. Gustavo volta em casa e é recebido por Adolfo. O pai de Tereza diz para Gustavo que Dulce Maria lhe mostrou o quanto estava errado, tirando seu rancor e colocando no luar amor. Adolfo pede perdão para Gustavo, que se emociona e os dois se abraçam. Cristóvão diz para Cecília que não irá se cansar até provar quem é o verdadeiro Gustavo. Cecília pede desculpa ao advogado ao perceber que ele sempre esteve certo.

PANTANAL - 21h15, na Globo
Tadeu sente a agilidade de Jove ao apostar uma corrida com o irmão. Trindade diz a Tadeu que a sela de prata será de José Lucas. Mariana liga para Zaquieu a pedido de José Leôncio para que o fazendeiro peça desculpas pela maneira como o rapaz foi tratado pelos peões da fazenda. Jove comemora notícia da gravidez dada por Juma. O Velho do Rio não consegue retirar a bala do tiro disparado por Tenório. Guta revela a Marcelo que não conseguiu esquecê-lo. Maria Bruaca diz a Zefa que não sabe mais viver sem Alcides. Uma pessoa se aproxima para salvar o Velho do Rio.

Filmes – 13/07/2022
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Férias da Família Johnson
(Johnson Family Vacation) 15h30, na Globo, EUA, 2003. Direção de Christopher Erskin. Com Cedric the Entertainer, Bow Wow, Vanessa Williams, Solange Knowles, Shannon Elizabeth, Gabby Soleil. Os Johnsons enfrentam muitas aventuras quando partem para uma jornada pelos Estados Unidos rumo ao encontro anual da família.

Comer, Rezar, Amar
(Eat Pray Love) 22h30, na Bandeirantes, EUA, 2010. Direção de Dede Gardner. Com Julia Roberts, James Franco, Javier Bardem. Uma mulher casada percebe como seu casamento realmente é infeliz e que sua vida precisa tomar uma direção diferente. Após um doloroso divórcio, ela parte em uma jornada ao redor do mundo para "se encontrar a si mesma".

HISTÓRICO

Professor de Umuarama é convocado pela Confederação de Basquete em Cadeira de Rodas

Umuarama - O professor de Educação Física, Itamar Inácio da Silva Junior, técnico da equipe Tigres de Umuarama, de basquete para cadeirantes, foi convocado pela Confederação Brasileira de Basquetebol em Cadeira de Rodas (CBBC) para participar da etapa de treinamento da Seleção Brasileira Masculina em São Paulo. Ele também acompanhará a Copa América de Basquetebol em Cadeira de Rodas.

De acordo com o secretário municipal de Esportes e Lazer, Jeferson Ferreira, é a primeira vez na história recente de Umuarama que um membro da Smel é convocado como staff por uma confederação esportiva nacional. "Ele está em

O professor de Educação Física Itamar Inácio da Silva Junior foi convocado pela Confederação Brasileira de Basquetebol em Cadeira de Rodas

São Paulo há cerca de 10 dias adquirindo conhecimentos importantes para a carreira e também para o trabalho que desenvolve com os atletas da nossa equipe", afirmou.

Para o secretário, a participação de Itamar Junior promove Umuarama no cenário nacional. "Além do treinamento, ele acompanhará de perto a Copa América da categoria, com participação de equipes masculinas e femininas de vários países. É um aprendizado que, com certeza, vai surtir grandes resultados para Umuarama e para a carreira do professor", completou Jefinho.

COPA AMÉRICA

As seleções brasileiras feminina e masculina de basquete em cadeira de rodas foram convocadas para a disputa da Copa América, que acontece entre os dias 9 e 19 de julho, no Centro de Treinamento Paralímpico, em São Paulo. O torneio continental reunirá oito seleções de cada naipe – os homens vão disputar quatro vagas no Mundial em Dubai, marcado para o final do ano, já as mulheres disputarão três vagas na mesma competição.

As equipes masculinas que disputam a Copa América são Brasil, Argentina, Colômbia, Venezuela, México, Porto Rico, Canadá e Estados Unidos, enquanto as seleções femininas são Brasil, Argentina, Bolívia, Chile, Guatemala, México, Canadá e Estados Unidos.

Fortaleza defende vantagem sobre o rival Ceará e clássico goiano está em aberto

Fortaleza (AE) - Além de Santos x Corinthians e Flamengo x Atlético -MG, mais dois clássicos acontecerão nesta quarta-feira pelas oitavas de final da Copa do Brasil. O Fortaleza defende boa vantagem sobre o Ceará, enquanto Goiás e Atlético-GO se enfrentam em total igualdade após 0 a 0 na ida.

O Clássico-Rei está marcado para as 20 horas, na Arena Castelão, palco também do jogo de ida. Na ocasião, o mando de campo era do Fortaleza, que conseguiu a vitória por 2 a 0 e tem a vantagem de perder por até um gol de diferença para ficar com a vaga nas quartas de final.

O Ceará aposta no apoio da torcida para reverter a vantagem e instalar de vez a crise no rival, que é o lanterna do Brasileirão e na semana passada foi eliminado na Copa Libertadores. Mais de 30 mil ingressos foram vendidos antecipadamente para os alvinegros.

Em Goiânia, o clássico entre Goiás e Atlético-GO será realizado no Estádio Hailé Pinheiro. Quem vencer classifica às quartas de final depois do empate sem gols no Antônio Accioly. Uma nova igualdade leva a decisão para os pênaltis.

O Hailé Pinheiro promete estar completamente lotado, já que a carga de aproximadamente 13 mil ingressos foi esgotada rapidamente.

CONFIRA OS JOGOS DAS OITAVAS DE FINAL

QUARTA-FEIRA
Goiás x Atlético-GO
Ceará x Fortaleza
Santos x Corinthians
Flamengo x Atlético-MG

QUINTA-FEIRA
Palmeiras x São Paulo
Botafogo x América-MG

Corinthians tem um pé nas quartas da Copa do Brasil e Santos busca "milagre"

São Paulo (AE) - Corinthians e Santos vivem momentos opostos na temporada e voltam a se enfrentar nesta quarta-feira. Após uma vitória sobre o Flamengo por 1 a 0 pelo Brasileirão e a classificação heroica na Libertadores contra o Boca Juniors, a equipe do técnico Vítor Pereira vive boa fase e tem pela frente o time da Vila Belmiro, sem treinador após a demissão de Fabian Bustos, fora de casa, às 21h30. O Corinthians venceu por 4 a 0 no jogo de ida das oitavas da Copa do Brasil e leva ótima vantagem.

Para garantir a classificação, o Santos precisa vencer por cinco gols ou mais de diferença. Uma vitória por quatro gols leva a disputa para os pênaltis. Não há critério de desempate do gol fora de casa.

O Santos terá de lidar com uma marca negativa neste clássico: o retrospecto ruim contra o Corinthians em mata-mata (9 a 3). Na história do clássico, o time da Vila Belmiro superou o rival por cinco ou mais gols de diferença em apenas cinco oportunidades, sendo três delas na era Pelé, em 1958, 1960 e 1961.

A última vez em que o Santos conseguiu o resultado exato de cinco gols de diferença foi em 1960, em uma goleada de 6 a 1 pelo Campeonato Paulista, com três gols de Pepe e um de Pelé. Sessenta e dois anos depois, caso esse resultado se repita, o time conseguirá reverter o resultado negativo na partida de ida e se classificará para a próxima fase da disputa.

O Santos será novamente comandado pelo técnico interino Marcelo Fernandes enquanto busca um nome no mercado para assumir o time. A equipe oscila no Brasileirão e foi eliminada em casa na Sul-Americana. O volante Camacho e o atacante Ângelo devem ser as novidades na escalação. Lesionados, o lateral-esquerdo Lucas Pires e o volante Sandry estão fora do confronto. Além disso, Ricardo Goulart encaminha sua rescisão

O Corinthians está tranquilo no jogo de hoje pois leva 4 gols de vantagem

contratual após uma passagem apagada, com atuações abaixo do esperado.

Já o Corinthians deve poupar peças importantes. O desgaste do calendário apertado e o departamento médico cheio têm complicado a vida de Vítor Pereira. Com a vantagem de quatro gols, o time pode descansar alguns atletas pensando no jogo de sábado, contra o Ceará, em Fortaleza, pelo Brasileirão.

Palmeiras apresenta Merentiel e López, com "fome de títulos" em clube "europeu"

O Palmeiras abriu a Academia de Futebol pela segunda vez durante a pandemia de covid para apresentar a dupla de reforços gringos que gera grande expectativa na torcida. O uruguaio Miguel Merentiel e o argentino José Manuel López vestiram a camisa 9 e 18, respectivamente, na tarde desta terça-feira. Eles chegam com a missão de aumentar a efetividade do time, um dos que mais cria no futebol brasileiro.

O Palmeiras é o time que mais finaliza no Brasileirão e, embora Rony viva boa fase como centroavante improvisado, a equipe perdeu pontos importantes pela falta de precisão nas conclusões. No revés para o Athletico-PR, por exemplo, foram mais de 30 arremates e nenhum gol.

Merentiel, contratado junto ao Defensa y Justiça, e López, recém-chegado do Lanús, foram recebidos pela presidente Leila Pereira, que fez um breve discurso e prometeu premiar dos sócios-torcedores com as camisas dos atacantes assim que o Avanti, programa de sócio-torcedor do clube paulista.

Na entrevista, de quase meia hora, disseram reiteradas vezes que estão prontos para estrear e afirmaram repetidamente estarem muito feliz no Palmeiras, um clube "de nível europeu", segundo os novos reforços. "Estar aqui é algo grandioso. O nível é altíssimo. A mudança para o Palmeiras é muito produtiva", afirmou Merentiel, com vínculo até 30 de junho de 2026.

"Sei que é uma equipe enorme, que é conhecida em todo mundo, porque está sempre nas finais e ganhando títulos. Quando vim para cá, coloquei isso na balança, porque quero títulos", avisou López, cujo contrato é válido até 2027.

RECEPTIVIDADE SURPREENDENTE

Os gringos mostraram entrosamento nas respostas, sempre muito semelhantes. Talvez pela timidez em suas primeiras palavras dadas à imprensa, procuraram não se alongar nas declarações.

Os dois tiveram um tempo considerável de adaptação, visto que Merentiel está treinando há um mês e meio e López, há 20 dias. Os estrangeiros contaram ter se surpreendido com a maneira como foram recebidos pelo elenco.

"Quando você chega a uma equipe tão grande como esta, você pensa: 'o que vou encontrar lá?'. Eles me receberam muito bem, fiquei impressionado", admitiu o uruguaio, apelidado de "La Bestia". "Todos nos receberam muito bem, inclusive os outros estrangeiros .Aqui no clube, tem muita gente trabalhadora, humilde, ganharam muito e treinam com fome de quem não ganhou nada".

Eles estarão à disposição de Abel Ferreira na semana que vem. A janela para inscrever novos atletas abre na segunda, 18, dia em que o Palmeiras enfrenta o Cuiabá no Allianz Parque, pela 17ª rodada do Brasileirão. Os dois ainda não poderão estrear nesse jogo porque têm de serem regularizados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF 24h antes da partida. A estreia, portanto, deve acontecer contra o América-MG, quinta-feira da próxima semana, dia 21, em Belo Horizonte. De qualquer maneira, a dupla diz estar pronta e adaptado ao País.

Rogério Ceni estende contrato com o São Paulo até o fim de 2023

São Paulo (AE) - Rogério Ceni estendeu seu contrato com o São Paulo até o fim de 2023. O treinador tinha compromisso até o fim deste ano e a renovação foi anunciada, nesta terça-feira, em primeira mão pela ESPN e depois confirmado pelo clube do Morumbi em suas redes sociais.

Com isso, Ceni fica no clube até o fim do mandato do presidente Julio Cazares. O próprio dirigente, juntamente com o coordenador Muricy Ramalho e o diretor Carlos Belmonte, fez a proposta para o treinador durante a viagem para Belo Horizonte, onde no domingo o time empatou com o Atlético-MG, pelo Campeonato Brasileiro.

"Feliz pelo interesse da direção em dar continuidade ao trabalho Poderemos pensar e planejar o próximo ano, e fico contente pela demonstração de confiança. Agradeço de coração", afirmou o técnico Rogério Ceni.

"É incontestável a ligação de Rogério Ceni com o São Paulo Futebol Clube. Antes mesmo de assumir o cargo, já acreditava que em caso de vacância ele seria o nome mais adequado para ser o técnico. Ele tinha sido campeão brasileiro por outro clube no início da gestão, e nós tivemos um trabalho positivo com o Crespo. Na sequência, pudemos trazê-lo e desenvolver um projeto organizado", disse Casares, que acrescentou.

"O Rogério Ceni conhece o nosso amado Tricolor muito bem e faz um trabalho de qualidade. Nada mais justo do que seguirmos com ele no comando, e tenho a convicção de que vamos colher frutos dessa relação. Agora, vamos seguir com nosso planejamento, mostrando a importância de se pensar em longo prazo mesmo durante uma semana com clássico", completou.

"A renovação antecipada do Rogério e da comissão técnica nada mais é do que a demonstração da confiança mútua no trabalho que todos realizamos no dia a dia", disse o diretor de futebol Carlos Belmonte.

A segunda passagem de Rogério no São Paulo começou em 13 de outubro de 2021. Foram 57 jogos, com 29 vitórias, 16 empates e 12 derrotas. Ao todo, com as duas passagens como comandante da equipe são-paulina, Ceni já acumula 94 jogos, com 43 vitórias, 29 empates e 22 derrotas.

CHEVROLET

SPIN 14/14
Preto, completo, 07 lugares. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 2010
Preto, completo, 92.000 km R$ 35.000,00. Fones: (44)3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

KOMBI 2008
Motor de santana. R$ 30.000,00. Fones: (44) 9 9845-0470 / 9 8409-8580.

LOTES RURAIS

VENDO OU TROCO
Por imóvel de menor valor: lote rural, 4,15 alqueires, todo mecanizado, cercado, localizado na Estrada São Bento, Município de Cafezal do Sul-PR. Tratar celular:

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
ilustrado ilustradaFM

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5° da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

ilustrado

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,

2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

B) ALIMENTOS

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
AMAROK V6 HIGH	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 214.900,00
AMAROK V6 EXTREME	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 249.900,00
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 259.900,00
COBALT 1.8AT LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 66.900,00
CRUZE LT TURBO	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 107.900,00
CRUZE LTZ TURBO	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 109.900,00
CRUZE LTZ TURBO	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 112.900,00
CRUZE LTZ TURBO	19/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 114.900,00
CRUZE LTZ TURBO	22/22	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 147.900,00
CRUZE SPORT6 PREMIER	20/20	MARROM	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 134.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 119.900,00
HB20 1.6AT PREMIUM	16/16	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 64.900,00
ONIX JOY BLACK	21/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00
RANGER XLT	15/16	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 154.900,00
RANGER XLS	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 193.900,00
S10 2.5 FLEX LTZ 4X4	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 167.900,00
S10 2.5 FLEX LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 199.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 239.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	19/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 204.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 216.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 244.900,00
TRACKER 1.4T PREMIER	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 99.900,00
TRACKER 1.2T PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 139.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA — SERVIÇOS FINANCEIRO — Respeite os limites de velocidade — Mais ofertas no site www.uvel.com.br

SOLAR TAZZIONERO
Energia Solar — Venda e Instalação
Arquitetura — Projeto Arquitetônico Estrutural, Hidráulico e Elétrico
Edemar João Tazzionero, Arquiteto Urbanista, (44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero, Comercial, (44) 9 9933-6974
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br
Av. Brasil, 3941, Jardim da Luz, Cruzeiro do Oeste, Paraná

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá, Andorinha, EU+EUCATUR, Catarinense, PGTUR, 1001, Cometa, Expresso do Sul, Ingá Tur

COELHO METALÚRGICO
GRADES - PORTÕES - SERVIÇOS DE SOLDA - TROCA DE MOLAS DE PORTÕES - TROCA DE CABO DE AÇO SERVIÇOS EM GERAL
faça seu orçamento.
CONTATO: (44)98439-8859 (44)98770-5194 (44)99995-1589
UMUARAMA - PR

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.
Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL RÁPIDO SEGURO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP (44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
umuarama — pássaro verde EXPRESS

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525
ilustrado

Publicações legais

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 06/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** os **Devedores Fiduciantes GERSON DESSIO**, inscrito no CPF/MF n.º 828.755.379-20, e **APARECIDA GONÇALVES DESSIO**, inscrita no CPF/MF n.º 096.725.753-49, **a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$31.843,90 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** até a data de 19/08/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 855551820991, datado de 14/12/2011, na Matrícula n.º 7755, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 58.570 em 27 de Abril de 2022, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 01 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada
Célia Alcântara Ferreira Campos
OFICIAL SUBSTITUTA
PORTARIA Nº 23/2015

Rua Independência n.º 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 07/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** a **Devedora Fiduciante BIANCA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF n.º 092.281.499-65, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$18.369,50 (dezoito mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)** até a data de 18/08/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844441254815, datado de 06/06/2016, na Matrícula n.º 9721, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 58.576 em 27 de Abril de 2022, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 01 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada
Célia Alcântara Ferreira Campos
OFICIAL SUBSTITUTA
PORTARIA Nº 23/2015

Rua Independência n.º 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 08/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** o **Devedor Fiduciante DIEGO SILVA LOPES**, inscrito no CPF/MF n.º 082.843.899-40, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$10.230,59 (dez mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos)** até a data de 18/08/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844441383115, datado de 22/11/2016, na Matrícula n.º 10011, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 58.575 em 27 de Abril de 2022, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 01 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada
OFICIAL SUBSTITUTA
PORTARIA Nº 23/2015

Rua Independência n.º 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado Do Paraná
ATO DA MESA nº. 006/2022, de 8 de julho de 2022.
Dispõe sobre o período de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.
RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no art. 57 da Constituição da República, fica decretado o recesso parlamentar entre os dias 17 de julho a 1º de agosto do corrente ano.
Art. 2º Durante o período de recesso o funcionamento administrativo da Câmara Municipal não sofrerá interrupção ou qualquer forma de alteração em seu expediente administrativo diário.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul/PR, 11 de julho de 2022.
Edvar Veiga Brito
Presidente Agostinho Andrade Scuteri
Vice-Presidente
Haroldo Pires Ramos
Primeiro Secretário
Valdecir Andrade da Silva
Segundo Secretário

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 06 de julho de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei n.º 9.514/97, Protocolo nº **47.077** a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: ***GRACIELI MENDES RIBEIRO***, CPF. ***.461.819-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 12.833,25, em 06/07/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário n.º 855553055474, firmado em UMUARAMA – PR, aos 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º **R-2/M-10.309**, objeto da matrícula n.º **10.309**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu ________ Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 06 de julho de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei n.º 9.514/97, Protocolo nº **47.078** a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: ***CARLA KLAZURA BOBEK***, CPF. ***.077.977-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 35.913,55, em 06/07/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário n.º 855553079937, firmado em UMUARAMA – PR, aos 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º **R-2/M-10.379**, objeto da matrícula n.º **10.379**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu ________ Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 09/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** os **Devedores Fiduciantes ANEZIO FERNANDES MOREIRA**, inscrito no CPF/MF n.º 810.255.309-00, e **APARECIDA RAMOS MANTOVANI MOREIRA**, inscrita no CPF/MF n.º 004.527.242-54, **a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$2.823,86 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos)** até a data de 19/08/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 855551426190, datado de 22/08/2011, na Matrícula n.º 7160, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 58.631 em 11 de Maio de 2022, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 01 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada
OFICIAL SUBSTITUTA

Rua Independência n.º 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado Do Paraná
PORTARIA N º 330/2022
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 23 (vinte e três) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 068/2022, a servidora LETICIA CAVICHIOLI, portadora da CI/RG nº 10.372.499-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição 25/04/2019 a 24/04/2020, com fruição em 14/03/2022 a 12/04/2022, conforme Portaria de nº 035/2022, para serem gozadas no período de 13/07/2022 a 04/08/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado Do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 91/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO 067.115.149-55
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal em exercício, Sr. PEDRO MINORU INOUE, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiporã, município de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SSP/PR e CPF: 038.937.568-33 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO 067.115.149-55, com sede à Rua Argentina, 392, centro, fundos, CNPJ: 24.672.874/0001-53, nesta cidade. Denominada CONTRATADA., representada por seu administrador o Srº WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO, residente e domiciliado à Rua Argentina, 392, centro, nesta cidade, portador do RG n.º 9.872.103-7 SSP/PR e CPF: 067.115.149-55.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º Processo nº. 25/2021, Pregão nº 12/2021.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
_ Fica prorrogado por mais seis meses o respectivo contrato, sendo de 05 de julho de 2022 a 05 de janeiro de 2023.
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR"
-Fica acrescido 25% do valor contratual, pois a necessidade é contínua, sendo o valor de R$ 11.958,00 (onze mil novecentos e cinquenta e oito reais). Os seguintes itens:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit.
1	1	41	HS	SERVIÇOS DE FUNILARIA VEÍCULOS LEVES (CARROS, KOMBIS)	R$ 106,9636
1	3	20	HS	SERVIÇOS DE FUNILARIA MÁQUINAS PESADAS (TRATOR, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA)	R$ 79,0000
1	4	41	HS	SERVIÇOS DE PINTURA VEÍCULOS LEVES (CARROS, KOMBIS)	R$ 107,6363
1	6	20	HS	SERVIÇOS DE PINTURA MÁQUINAS PESADAS (TRATOR, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA)	R$ 79,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 05 de julho de 2022.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal em exercício
WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO 067.115.149-55
WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado Do Paraná
DECRETO N° 098/2022
Altera membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica modificado a titularidade do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme a Lei nº 199/2003 de 22 de setembro de 2003 e Lei nº 688/2014 de 11 de dezembro de 2014 e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, referente ao representante da Sociedade Civil, especificamente em relação à Associação de Pais, Mestres e Funcionários (Estadual), em virtude do falecimento de seu titular, Sr. Clodineis Gali e da desistência da Srª Valdelice Aparecida Gonçalves Ramos Messias conforme segue:
.....
Associação de Pais, Mestres e Funcionários (Estadual)
Aurinete Bernardo da Silva Titular
Andreia Monteiro Bizio Anibal Suplente
....
Art. 2º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 138/2021 mantêm-se inalteradas.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogando disposições em contrario.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 187/2022
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora GISLAINE NOBRE EZIQUIEL, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora GISLAINE NOBRE EZIQUIEL, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.716.694-5, relativas ao período aquisitivo 09/03/2020 à 08/03/2021, por 10 (dez) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 188/2022
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora ANDREA JULIANA FARIA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ANDREA JULIANA FARIA, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.391.251-4, relativas ao período aquisitivo 05/02/2021 à 04/02/2022, por 20 (vinte) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 189/2022
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA FIGUEIREDO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA FIGUEIREDO, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.689.573-4, relativas ao período aquisitivo 12/08/2020 à 11/08/2021, por 20 (vinte) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 190/2022
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor SERGIO RICARDO MORITZ, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor SERGIO RICARDO MORITZ, Portador da Carteira de Identidade RG nº 3.441.435-1, relativas ao período aquisitivo 02/01/2020 à 01/01/2021 por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 11 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 191/2022
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor Claudemir Antônio dos Santos e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Claudemir Antônio dos Santos, vigilante, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.082.791-5-SSP-PR, por tempo iderteminado, com fundamento no artigo 81, da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 322/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado Do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA.
OBJETO: Aquisição de combustível para atender todos os departamentos do município.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial Nº 20/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2003	339030	1000	59.400,00	12	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2022	339030	303	555.390,00	107	Saúde
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2011	339030	103	84.530,00	178	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2045	339030	103	700.000,00	191	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	08.001.082441501.2064	339030	1000	65.340,00	266	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2017	339030	1000	390.870,00	288	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154511300.2009	339030	1000	200.000,00	301	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	10.001.154521300.2042	339030	1000	200.000,00	321	Serv. P. e Rodov.
MATERIAL DE CONSUMO	10.002.267821301.2010	339030	1000	300.680,00	333	Serv. P. e Rodov.
		Total		2.556.210,00		

R$ 2.556.210,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil duzentos e dez reais).
Prazo de vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA Data: 24 DE MAIO de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado Do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO: 03/2022 DE RECOMPOSIÇÃO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022, CONTRATO: 41/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESELS10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 25 de maio de 2021, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
01	DIESEL S10	6,74	7,45

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
Cafezal do Sul, 12 de julho de 2022.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito municipal em exercício
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado Do Paraná
ATO DA MESA N.º 027/2022
SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA a viajar a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 10 a 13 de julho de 2022.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 SSP/PR a viajar a de viajar a cidade de CURITIBA - PR nos dias nos dias 10 a 13 de julho de 2022. Conforme Requerimento nº 027/22 de 08 de julho de 2022, sendo:
Saída: 10/07/22
Retorno: 13/07/22
Motivo: "Acompanhar o Prefeito Municipal Em Exercício Pedro Minoru Inoue em visitas ao Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi e Marcio Nunes e visitas a Secretarias de Estado. ." cabendo-lhe duas diárias e meio antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.375,00 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais)...
Resolução 006/2019
Art. 6º ....
§ 1º ....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 08 de julho de 2022.
Roberto Leandro de Mello Ailton de Souza Freire
1º Vice-Presidente 2º Secretário

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 12 de julho de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei n.º 9.514/97, Protocolo nº **47.083** a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: ***Cícero José Barbosa***, CPF. ***.373.709-**; e ***Agda Jorge Martins Barbosa***, CPF. ***.446.369-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 14.379,39 em 12/07/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário n.º 855553100676, firmado em UMUARAMA – PR, aos 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º **R-2/M-10.298**, objeto da matrícula n.º **10.298**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu ________ Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado Do Paraná
PORTARIA Nº 329/2022.
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 12/07/2022 o gozo das férias da servidora pública JOSELAINE MARTINS DE SOUZA, portadora CI/RG nº. 9.579.087-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, concedida através da Portaria n.º 200/2022, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 19 (dezenove) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos declaro adjudicado e HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 054/2022 – Pregão Presencial nº 035/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguinte:
REDUCÓPIA COPIADORA LTDA ME - CNPJ - 02.118.251/0001-09;
BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA ME - CNPJ - 07.274.456/0001-99;
A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - CNPJ - 05.495.541/0001-51;
PRO-IMAGEM CASCAVEL LTDA - CNPJ - 18.355.345/0001-23;
MAURICIO DE SOUZA SILVA - CNPJ - 02.308.557/0001-10.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul - PR, 12 de julho de 2022.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado Do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:
EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e PCR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de tendas, palcos, grade, piso elevado, para realização de eventos e atender a secretaria de Educação e Cultura
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial Nº 27/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2022	339039	303	42.500,00	120	Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.002.133921401.2041	339039	3000	203.720,00	427	Educ., Cul e Esp.
		Total		246.220,00		

R$ 246.220,00 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte reais).
Prazo de vigência: 12 MESES
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e PCR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA Data: 30 e junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado Do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e COOPERATIVA DOS PROD. LEITE ENTRE RIOS.
OBJETO: Aquisição de Leite Pasteurizado Integral, destinado a merenda escolar
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial Nº 25/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2076	339032	110	6.800,00	202	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123611400.2076	339032	1000	35.000,00	203	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123651400.2077	339032	110	8.520,00	222	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	07.001.123651400.2077	339032	1000	50.000,00	223	Educ., Cul e Esp.
		Total		100.320,00		

R$ 100.320,00 (cem mil reais trezentos e vinte reais).
Prazo de vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e COOPERATIVA DOS PROD. LEITE ENTRE RIOS
Data: 27 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado Do Paraná
DECRETO N. 2777
DATA: 12/07/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 076/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 044/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASIMIRO LTDA, CNPJ: 21.488.537/0001-12 os lotes 01, 02, 03, 05, 07 e 08; e JB SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 31.994.766/0001-62, os lotes 04 e 06, o resultado do processo licitatório nº 076/2022, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 044/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 076/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 044/2022, em favor das empresas MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASIMIRO LTDA, CNPJ: 21.488.537/0001-12 os lotes 01, 02, 03, 05, 07 e 08; e JB SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 31.994.766/0001-62, os lotes 04 e 06, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SIMILARES, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. OS MATERIAIS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NOS LOTES I AO VIII"
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2772
DATA: 12/07/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 080/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 048/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTE EPP, CNPJ: 04.105.339/0001-03 os itens 14 e 17; e EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO, CNPJ: 11.011.496/0001-15 os itens 01 a 13, 15, 16, 18 a 49, o resultado do processo licitatório nº 080/2022, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 048/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 080/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 048/2022, em favor das empresas CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTE EPP, CNPJ: 04.105.339/0001-03 os itens 14 e 17; e EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO, CNPJ: 11.011.496/0001-15 os itens 01 a 13, 15, 16, 18 a 49, que tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADO AO SETOR DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL"
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2773
DATA: 12/07/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 081/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 049/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GANA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ: 08.612.170/0001-39, o resultado do processo licitatório nº 081/2022, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 049/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 081/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 049/2022, o lote I, em favor da empresa GANA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ: 08.612.170/0001-39, que tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APLICAÇÃO NAS GRADES NIVELADORA, TERRACIADORA, ARADORA, ROÇADEIRAS E OUTROS, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)"
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2774
DATA: 12/07/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 082/2022, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 050/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa JOSE CARLOS TRICHES, CNPJ: 75.988.048/0001-59, o resultado do processo licitatório nº 082/2022, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 050/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 082/2022, Modalidade Pregão Eletrônico n. 050/2022, o lote I, em favor da empresa JOSE CARLOS TRICHES, CNPJ: 75.988.048/0001-59, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL"
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2775
DATA: 12/07/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 083/2022, Modalidade Pregão Presencial, nº 051/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa JOCINEI VIERO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 12.122.534/0001-70, o resultado do processo licitatório nº 083/2022, modalidade Pregão Presencial, n. º 051/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 083/2022, Modalidade Pregão Presencial n. 051/2022, em favor da empresa JOCINEI VIERO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 12.122.534/0001-70, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16M3, DESTINADO A MELHORIAS EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL"
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2776
DATA: 12/07/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 084/2022, Modalidade Pregão Presencial, nº 052/2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS, CNPJ: 27.443.760/0001-20, o resultado do processo licitatório nº 084/2022, modalidade Pregão Presencial, n. º 052/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 084/2022, Modalidade Pregão Presencial n. 052/2022, em favor da empresa ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS, CNPJ: 27.443.760/0001-20, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, TREINAMENTO DE FUTEBOL E AULAS DE FUTEBOL E KARATÊ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL"
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado Do Paraná
DECRETO Nº. 115/2022
DECRETA LUTO OFICIAL, PELO FALECIMENTO DO SOLDADO SENHOR RAMON PASTORI GOULART, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias por lei e considerando:
a)O falecimento do SOLDADO senhor RAMON PASTORI GOULART, ocorrido na data de 11 de julho de 2022;
b)Os trabalhos dedicados a cidade de Iporã no decorrer de sua vida como cidadão e como Policial Militar;
c)Finalmente, que é dever do Poder Público de Iporã, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.
DECRETA:
Art. 1º. Luto Oficial no Município de Iporã, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Soldado Senhor RAMON PASTORI GOULART, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Iporã, com grande desempenho como SOLDADO DA POLICIA MILITAR.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado Do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022 - PMCG
PROCESSO N.º 088
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09h do relógio afixado no referido departamento, dia 28/ 07/ 2022, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 28/ 07/ 2022 as 09h:15min, na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a contratação de empresas habilitadas para prestação de serviços terceirizados, de forma continua de pedreiro e coveiro para manutenção das atividades do Cemitério Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse, serão prestadas pela Pregoeira Sra. Márcia Rosana Winter, nomeada pela Portaria n.º 232/2022, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
Cidade Gaúcha – PR; 05 de julho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 331/2022.
SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora MARCIA JULIANA NOGUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, para responder e assinar sem ônus ao município, pela SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, a partir de 12/07/2022 a 20/07/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado Do Paraná
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA nº. 001/2022
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Edvar Veiga Brito, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os senhores Vereadores para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em data de 14 de julho de 2022, quinta-feira, às 19h, para discussão, deliberação e votação das seguintes proposições legislativas:
• REQUERIMENTO LEGISLATIVO nº. 004/2022, de autoria da Vereadora Silvia Ferreira Menezes Bonifácio, que requer autorização de tramitação em regime de urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº. 011/2022 e para o Projeto de Lei Complementar nº. 012/2022, ambos de autoria do Chefe do Pode Executivo Municipal.
• PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 011/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a complementação aos profissionais do magistério, na forma que especifica, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, e da outras providências.
• PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 012/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dá nova redação aos artigos 1º, 32, 60, 63 e 97, altera o inciso III do art. 3º, altera os Anexos IV, V, VI e VII, todos da Lei Complementar nº. 058, de 17 de dezembro de 2019, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, e da outras providências.
CIENTE:
Data _____/_____/_______
Hora _____:_____

Agostinho Andrade Scuteri
Vereador Data _____/_____/_______
Hora _____:_____

Alisson Geovane Góes
Vereador
Data _____/_____/_______
Hora _____:_____

Eduardo de Souza
Vereador Data _____/_____/_______
Hora _____:_____

Francisco Ferreira da Costa
Vereador
Data _____/_____/_______
Hora _____:_____

Haroldo Pires Ramos
Vereador Data _____/_____/_______
Hora _____:_____

Jair de Jesus Lima Veiga
Vereador
Data _____/_____/_______
Hora _____:_____

Silvia Ferreira Menezes Bonifácio
Vereador Data _____/_____/_______
Hora _____:_____

Valdecir Andrade da Silva
Vereador
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, aos 12 de julho de 2022.
Edvar Veiga Brito
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná
Gestão biênio 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado Do Paraná
1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – ANO 2022
PAUTA DA ORDEM DO DIA
O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, Edvar Veiga Brito, no uso de suas atribuições, DIVULGA a todos os senhores Vereadores, a todos os munícipes brasilandienses e demais interessados, a pauta da Ordem do Dia da 1ª (primeira) Sessão Extraordinária a ser realizada em data de 14 de julho de 2022, quinta-feira, às 19h, para discussão, deliberação e votação das seguintes proposições legislativas:
• REQUERIMENTO LEGISLATIVO nº. 004/2022, de autoria da Vereadora Silvia Ferreira Menezes Bonifácio, que requer autorização de tramitação em regime de urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº. 011/2022 e para o Projeto de Lei Complementar nº. 012/2022, ambos de autoria do Chefe do Pode Executivo Municipal.
• PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 011/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a complementação aos profissionais do magistério, na forma que especifica, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, e da outras providências.
• PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 012/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dá nova redação aos artigos 1º, 32, 60, 63 e 97, altera o inciso III do art. 3º, altera os Anexos IV, V, VI e VII, todos da Lei Complementar nº. 058, de 17 de dezembro de 2019, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul, e da outras providências.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 12 de julho de 2022.
Edvar Veiga Brito
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul
Gestão biênio 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado Do Paraná
RETIFICAÇÃO DE PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Chamamento para Credenciamento nº 004/2022
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços Médicos (diversas áreas) e Enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR
AO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2022, a Comissão Permanente de Licitações analisou o pedido de credenciamento da empresa ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 13.729.206/0001-07, com sede na rua Albano Muller, 780, Sala 01, Centro, CEP 83.260-000, Matinho/PR, FONE (41)99147-5897, DECLARAANDO-A APTA para a prestação dos serviços referente aos itens 04, 05, 06, 07, 08 e 09, mas INAPTA com relação aos itens 10 e 11, por não ter relacionado a equipe que iria atender a esses itens. PORÉM, em nova análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa relacionou o profissional JAELSON ROSA DE GODOI como enfermeiro para atendimento aos itens 10 e 11, assim como a documentação do mesmo.
Assim, estando a documentação em conformidade com o edital, FICA RETIFICADO O PARECER lançado em data de 11/07/2022, para o fim de declarar a empresa ZÜRICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA APTA para prestação dos serviços referente aos itens 10 e 11.
Cidade Gaúcha, 12 de julho de 2022.
Márcia Rosana Winter
Presidente
Francisca Francidalva de Lima
Membra da Comissão
Kleber Christiano Ciríaco
Membro da Comissão
Maria Izabella Santos
Membro da Comissão
José Carlos Apolonio
Membro da Comissão
Claudeni Pereira Leal
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado Do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2022
DISPENSA POR LIMITE N.º 034/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ E A EMRPESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA;
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (UMA) MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS (última série, nova, zero hora), potência líquida no
volante (máxima HP) mínima de 50 HP, peso operacional 2.600 kg, capacidade mínima da caçamba de 0,40 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07 - lote nº 1 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o
indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 034/2022, que é parte integrante deste contrato.
DO VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as
testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Cidade Gaúcha - PR, 12 de Julho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CEDRIC ALBERT VIAN
Representante Legal
Contratado

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Sucatas Gaúcho LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS, com validade de 04/11/2022, para Comércio atacadista de resíduos de papel, papelão e sucatas metálicas Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 481, Área Industrial, Ubiratã, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Sucatas Gaúcho LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para Comércio atacadista de resíduos de papel, papelão e sucatas metálicas instalada Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, 481, Área Industrial, Ubiratã, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

JSMARTINS ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para armazenagem, secagem, transbordo e comercio de graos a ser implantada Rodovia PR 681, Lote 250, Fazenda Paulistania, s/n, zona rural, no municipio de Alto Piquiri/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA.

Ecocap Resíduo Asfáltico EIRELI, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia – LP, com validade de 21/05/2023, para Recuperação de materiais não especificados anteriormente; Coleta de resíduos não-perigosos, implantada na Estrada Ajuru (Sitio Havaí), s/n, Zona rural, Lote n° 18-P-2/A, Rodovia PR 323, Município de Perobal/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

Ecocap Resíduo Asfáltico EIRELI, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação, para Recuperação de materiais não especificados anteriormente; Coleta de resíduos não-perigosos, a ser implantada na Estrada Ajuru (Sitio Havaí), s/n, Zona rural, Lote n° 18-P-2/A, Rodovia PR 323, Município de Perobal/PR.

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
VALIDADE: 12 (dose) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.500.770/0001-69, com sede na Avenida Inglaterra, 123, Loja 02, Jardim Igapó, Londrina/PR, CEP 86.046-000, com inscrição na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 412.0765644-8, telefone (43) 3351-5027, e-mail: lucas@nutricao-original.com.br; neste ato representada pelo Sr. **MARCO VALERIO CARVALHO**, portador da CI/RG nº 4351744-9/SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 724.017.459-04, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o *Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de leites e suplementos alimentares para atender os usuários vulneráveis da rede de atendimento do SUS do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para 06 (seis) meses. Itens abaixo:*

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Fórmula pediátrica polimérica, nutricionalmente balanceada, para crianças de 3 a 10 anos de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico (proteína de origem animal), composição lipídica que contenham óleos vegetais (palma, girassol, canola ou colza) e atendam IDR para macro e micro nutrientes referente a faixa etária. Utilizado via oral ou enteral. Sem Sabor, NÃO CONTER LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem com apresentação em lata a partir de 400g .	LT	80	PRODIET	33,50	2.680,00
8	1	ESTABILIZANTE ALIMENTAR - Dieta hipercalórica. Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (58g/L), 55 de carboidratos (200g/L) e 30% de lipídos (50g/L). Fórmula com um mix de proteína animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 137/1. Para ser utilizada com pacientes com risco nutricional ou situações de nutrição enteral prolongada. Apresentação: Embalagem a partir de 400 ml. Sabor: Baunilha	LT	1.300	prodiet	22,20	28.860,00
					Total do Fornecedor		**31.540,00**

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **06 (seis) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, sendo que o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 - Os produtos solicitados, deverão ser entregues, de acordo com as especificações exigidas e dentro do padrão de qualidade.
5.3 - Os mesmos terão que atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.4 - O fornecimento do produto deve se dar **no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.5 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
5.6 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.7 - A CONTRATADA comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
5.8 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.9 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
5.10 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
5.11 - A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.12 - A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.13 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente no prazo **de até 30 (trinta),** contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta **exclusiva da contratada**;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no **máximo 24 (vinte e quatro) horas**.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o **direito** de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a

um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de **5% (cinco por cento)** pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o **valor total do que estiver em atraso a sua entrega**;
c) A partir de **5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 12 de julho de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

MARCO VALERIO CARVALHO
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.121/2021, decorrente de PREGÃO n°38/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços para fretamento (locação) eventual e temporário de ônibus tipo convencional para transporte municipal e intermunicipal de passageiros do Município de Alto Piquiri, com motorista habilitado ,conforme especificações descritas no ANEXO I- Termo de referência , parte integrante do edital..

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.799.368/0001-39, com sede no endereço RUA SILVEIRA LIMA, 1195, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO,** portador do RG n° 8.635.083-1, portador do CPF sob n° 056.932.939-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 12/09/2022. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 12 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ:157.993.680-00139

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
RG:8.635.083-1
CPF:056.932.939-63
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.121/2021, decorrente de PREGÃO n°38/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços para fretamento (locação) eventual e temporário de ônibus tipo convencional para transporte municipal e intermunicipal de passageiros do Município de Alto Piquiri, com motorista habilitado, conforme especificações descritas no ANEXO I- Termo de referência, parte integrante do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.799.368/0001-39, com sede no endereço RUA SILVEIRA LIMA, 1195, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO,** portador do RG n° 8.635.083-1, portador do CPF sob n° 056.932.939-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 12 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ:157.993.680-00139

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
RG:8.635.083-1
CPF:056.932.939-63
REPRESENTANTE LEGAL

SUMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

D & B Moveis LTDA, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia – LP, com validade de 25/10/2022, para Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos de iluminação a ser implantada na Avenida Portugal, nº. 5817, Zona I A Umuarama/PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

D & B Moveis LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos de iluminação a ser implantada na Avenida Portugal, nº. 5817, Zona I A Umuarama/PR.

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

CONSTRUTORA RVA LTDA - CNPJ 03.298.550/0001-27 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ARVORES NATIVAS PARA USO ALTERNATIVO DE SOLO no LOTE A-1, DA SUBD. DO LOTE A, DA UNIF. LOTES 11-D, 11-E E 24-Z-REM, GLEBA 14 FIGUEIRA NÚCLEO CRUZEIRO-UMUARAMA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado Do Paraná
DECRETO Nº. 099/2022
SÚMULA: Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento do Senhor CLAUDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor CLAUDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS, servidor público municipal, ocorrido na data de 12/07/2022,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL dos dias 13 a 15 de julho de 2022, em todo território Municipal, em virtude do falecimento da Senhor CLAUDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS.
Art. 2º - Em consequência, não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 13/07/2022.
Parágrafo Único - Os serviços de saúde, assim como os de limpeza urbana, saneamento básico e tributação, em razão de sua tipicidade essencial, atenderão em regime de plantão no que couber.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para esta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado Do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 46/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: A. A MORO & CIA LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa A. A MORO & CIA LTDA - CNPJ: 07.546.630/0001-05, denominada CONTRATADA, com sede a Avenida Pernambuco, 3162, – Umuarama – Pr, representada por seu administrador a Srª. TELMA DE OLIVEIRA NERI MORO residente e domiciliado a Rua São Pedro, 2740, Jardim São Cristóvão, na cidade de Umuarama - Paraná, portadora Do RG n.º 6.078.595-3SSP/PR e CPF. 020.348.069-48.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº. 21/2021, Pregão nº 08/2021.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
_ Fica prorrogado por mais doze meses o respectivo contrato, sendo de 07 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023.
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR"
-Fica acrescido 25% do valor contratual, pois a necessidade é contínua, sendo o valor de R$ 12.279,60 (doze mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Os seguintes itens:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit.
1	9	1	PEÇ	Alternador palio/uno/doblo 12V 90A	R$ 810,0000
1	26	3	PEÇ	Bobina de campo 1.8 12V	R$ 126,0000
1	35	1	PEÇ	Bobina de ignição Spin	R$ 405,0000
1	39	6	PEÇ	Buzina 12V	R$ 72,0000
1	43	2	PEÇ	Cabo de vela gol/saveiro/voiage	R$ 162,0000
1	45	1	PEÇ	Cabo de vela spin	R$ 180,0000
1	50	1	PEÇ	Chave de limpador palio/uno/doblo	R$ 378,0000
1	58	2	PEÇ	Chave de seta palio/uno/doblo/ducato	R$ 360,0000
1	62	1	PEÇ	Comutador de Partida Gol-G5-G6/Voiage	R$ 108,0000
1	67	1	PEÇ	Estator Alternador 12V 60A	R$ 198,0000
1	78	2	PEÇ	Impulsor de partida Benix 1666	R$ 76,5000
1	94	1	PEÇ	Induzido de Motor de Partida Palio/doblo/uno	R$ 288,0000
1	102	2	JG	Jogo de vela Gol G4-G5-G6, com 4 peças	R$ 117,0000
1	119	2	PEÇ	Lampada H27 12V	R$ 72,0000
1	126	2	PEÇ	Lampada H8 12V	R$ 63,0000
1	134	2	PEÇ	Motor de partida Kombi 1.4 sem eixo	R$ 990,0000
1	137	1	PEÇ	Motor de partida palio/uno/doblo	R$ 738,0000
1	140	1	PEÇ	Motor de ventuinha Gol G5-G6/Saveiro/Voiage/Spin	R$ 630,0000
1	148	2	PEÇ	Placa de didos Palio/Uno/Doblo/Ducato/Fiorino	R$ 189,0000
1	151	1	PEÇ	Placa de diodos Gol G5-G6/Saveiro/Voiage/Spin	R$ 198,0000
1	192	1	PEÇ	Rotor Alternador 12V 90A	R$ 315,0000
1	205	1	PEÇ	Sensor de temperatura Palio/Uno/Doblo	R$ 162,0000
1	211	2	PEÇ	Tensor da correia dentada Gol G5-G6/saveiro/voiage	R$ 135,0000
1	215	37	UND	Diagnostico de veículo em aparelho de injeção	R$ 73,8000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 07 de junho de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
A. A MORO & CIA LTDA - ME
TELMA DE OLIVEIRA NERI MORO
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado Do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 05/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal em exercício, Sr. PEDRO MINORU INOUE, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiporã, município de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SSP/PR e CPF: 038.937.568-33 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa WILLIAN BRUNO CUSTÓDIO 067.115.149-55, com sede à Rua Argentina, 392, centro, fundos, CNPJ: 24.672.874/0001-53, nesta cidade. Denominada CONTRATADA., representada por seu administrador a Srª SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907 , com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 100, na cidade de Cafezal do Sul - PR, CNPJ: 35.555.597/0001-15 denominada CONTRATADA.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º Processo nº. 137/2021, Pregão eletrônico nº 60/2021.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR"
-Fica acrescido 25% do valor contratual, pois a necessidade é contínua, sendo o valor de R$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais). Os seguintes itens:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit.
1	1	525	UN	Refeição completa servida no sistema self service.	R$ 15,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 12 de julho de 2022.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal em exercício
SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA 05196909907
SIRLENE ABIDON SIQUEIRA LIMA
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado Do Paraná
PORTARIA Nº 221/2022, de 12 de Julho de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
REGINA ROMBALDO SANCHES	19062	2020/2021	13/07/2022 À 27/07/2022

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Julho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 11 de julho de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei n.º 9.514/97, Protocolo nº **47.079** a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: ***ROSE KUBOSK***, CPF. ***.491.569-**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 12.318,28, em 11/07/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário n.º 855553079621, firmado em UMUARAMA – PR, aos 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º **R-2/M-10.248**, objeto da matrícula n.º **10.248**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu ________ Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 222/2022, de 12 de Julho de 2022.
SÚMULA: Estabelece providências quanto à indenização em pecúnia de licença especial e férias acumuladas dos servidores de Alto Piquiri/PR.
CONSIDERANDO a lei 455/92 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município "Estatuto dos Servidores");
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que versou sobre a possibilidade de indenização em pecúnia de férias vencidas e licença especial não gozadas, e sugeriu critérios para sua concessão;
CONSIDERANDO os significativos requerimentos protocolizados nos últimos dias junto à Administração;
CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, especialmente a legalidade, a impessoalidade e a isonomia;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
Art. 1º Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos todos os requerimentos de indenização de férias vencidas e/ou de licenças especiais não usufruídas para que mantenha à disposição da Administração lista de servidores com maior acúmulo de tais direitos, por ordem de antiguidade, conforme Parecer Jurídico. Prazo: 60 dias.
Art. 2º Após referido levantamento, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para que realize o estudo de impacto financeiro, observando-se os demais critérios sugeridos no referido Parecer Jurídico.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 12 de Julho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1682/2022
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 25/2022 de 13 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2022, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra), para execução de serviços diversos de construção civil, nos imóveis pertencentes ao Município (próprios), de acordo com planilhas de serviços em anexo, baseada nos valores de referência da Tabela Paraná Edificações (PRED), referência Março 2022 e Serviços Auxiliares..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
ALAN SANTOS BARROS 07444896950
R$ 450.000,00 quatrocentos e cinquenta mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 12 de julho de 2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 138/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALAN SANTOS BARROS 07444896950
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra), para execução de serviços diversos de construção civil, nos imóveis pertencentes ao Município (próprios), de acordo com planilhas de serviços em anexo, baseada nos valores de referência da Tabela Paraná Edificações (PRED), referência Março 2022 e Serviços Auxiliares..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de julho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 26/2022.
Alto Piquiri - PR, 13 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
Alan dos Santos Barros
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
Processo Administrativo Nº 79/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MÁRCIA ROSANA WINTER
Data de Publicação: 24/06/2022 14:18:12

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/07/2022 16:01:46
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: PREGOMIN PEPTI/DANONE Modelo:
Descrição: FÓRMULA INFANTIL de partida em pó, a base de proteína de soro do leite extensamente hidrolisada para lactentes com restrições a lactose e alergia a proteínas lácteas. Apresentando adição DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem com apresentação em lata a partir de 400g. Marca de Referência: (De igual ou superior qualidade as mesmas características nutricionais do: PREGOMIN PEPTI - DANONE; ALFARÉ – NESTLÉ), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 148,00 **Valor Total:** 37.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS	017	26.231.202/0001-38	150,00	148,00	Sim
2	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	001	14.313.995/0001-55	198,59	149,90	Sim
3	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	060	26.640.161/0001-33	198,59	168,76	Sim
4	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E	023	29.715.704/0001-22	190,00	190,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/07/2022 16:01:46
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: NUCITEC Modelo: ALPHA PRO AMINO 400g
Descrição: FÓRMULA INFANTIL em pó, para lactentes e de seguimento ou crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, APLV e à base de aminoácidos livres. Embalagem com apresentação em lata a partir de 400g. Marca de Referência: (De igual ou superior qualidade as mesmas características nutricionais do: NEOCATE LCP, ALFAMINO E PURAMINO), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 142,00 **Valor Total:** 28.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	UNIAO NUTRICIONAL LTDA	055	39.835.028/0001-84	339,78	142,00	Sim
2	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS	078	26.231.202/0001-38	300,00	143,55	Sim
3	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E	044	29.715.704/0001-22	280,00	144,90	Sim
4	RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO	022	28.537.922/0001-51	339,78	209,00	Sim
5	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	011	14.313.995/0001-55	339,78	230,00	Sim
6	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	030	26.640.161/0001-33	339,78	235,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 08/07/2022 16:01:46
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: PRODIET Modelo: TROPHIC INFANT 800G (PREÇO REF. 400G)
Descrição: Fórmula pediátrica polimérica, nutricionalmente balanceada, para crianças de 3 a 10 anos de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico (proteína de origem animal), composição lipídica que contenham óleos vegetais (palma, girassol, canola ou colza) e atendam IDR para macro e micro nutrientes referente a faixa etária. Utilizado via oral ou enteral. Sem Sabor, NÃO CONTER LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem com apresentação em lata a partir de 400g. Marca de Referência: (De igual ou superior qualidade as mesmas características nutricionais do: FORTINI, PEDIASURE COMPLETE), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 33,50 **Valor Total:** 2.680,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	066	18.500.770/0001-69	88,05	33,50	Sim
2	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS	051	26.231.202/0001-38	70,00	33,75	Sim
3	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E	070	29.715.704/0001-22	86,29	37,00	Sim
4	RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO	053	28.537.922/0001-51	88,05	57,00	Sim
5	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	046	14.313.995/0001-55	88,05	80,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 08/07/2022 16:01:46
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: APTAMIL AR/DANONE Modelo:
Descrição: FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO ESPESSADA, contendo ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs) - Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico), carboidrato 25% lactose e 25% maltodextrina. Apresentação: Lata de 400g. Referência: (DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: APTAMIL AR, NAN AR, NESTOGENO AR), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 48,00 **Valor Total:** 9.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS	069	26.231.202/0001-38	50,00	48,00	Sim
2	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	096	26.640.161/0001-33	68,06	48,04	Sim
3	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E	036	29.715.704/0001-22	66,70	66,70	Sim
4	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	007	14.313.995/0001-55	68,06	68,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 08/07/2022 16:01:46
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: APTAMIL PEPTI/DANONE Modelo:
Descrição: FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE. Fórmula infantil industrializada semi-elementar e hipoalergênica contendo 100% de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas com lactose, em pó, sem sabor. Para crianças desde o nascimento. Base de proteína extensamente hidrolisada, com lactose, adicionada com prebióticos (GOS/FOS). Contém LCPUFAs e nucleotídeos. Livre de substâncias alergênicas (componentes da soja e proteínas de origem animal) Isenta de sacarose e glúten. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação: Lata de 800 gr. Referência: (DE
Quantidade: 260 **Valor Unit.:** 108,00 **Valor Total:** 28.080,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS	041	26.231.202/0001-38	160,00	108,00	Sim
2	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	001	14.313.995/0001-55	183,12	180,00	Sim
3	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E	037	29.715.704/0001-22	183,00	183,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO	002	28.537.922/0001-51	183,12	100,00	Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 08/07/2022 16:01:46
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: APTAMIL SOJA 2/DANONE Modelo:
Descrição: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA. Fórmula infantil industrializada para lactentes a partir de 6 meses idade, com proteína isolada de soja, em pó. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Isenta de glúten. Enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos que atendam as recomendações do codex alimentarius (FAO/OMS). Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação: Lata a partir de 400G. Referência: (DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: APTAMIL SOJA OU NAN SOY) (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO)
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS	093	26.231.202/0001-38	50,00	50,00	Sim
2	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E	089	29.715.704/0001-22	63,00	63,00	Sim
3	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	030	14.313.995/0001-55	63,61	63,61	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 08/07/2022 16:01:47
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LT Marca: NUTERAL Modelo: MILKGEN BIOTIC (2 latas-400g)
Descrição: MISTURA - COMPLEMENTACAO/SUPLEMENTACAO ALIMENTAR - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE IDOSOS, para nutrição oral e enteral, hiperproteica para o idoso. Hiperproteico, Com fibras (fos e inulina). Sem sabor ou Baunilha. Para pessoas especialmente depois de 50 anos que necessitem de auxílio na manutenção dos ossos e músculos. Não contém glúten. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação: Lata a partir de 740 gr. Referência: (DE IGUAL OU SUPERIOR, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: NUTREN SENIOR, ENSURE), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 78,50 **Valor Total:** 23.550,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	UNIAO NUTRICIONAL LTDA	091	39.835.028/0001-84	175,00	78,50	Sim
2	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	014	18.500.770/0001-69	175,00	84,00	Sim
3	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E	080	29.715.704/0001-22	170,00	95,00	Sim
4	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	016	26.640.161/0001-33	175,00	98,56	Sim
5	RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO	095	28.537.922/0001-51	175,00	175,00	Sim
6	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	028	14.313.995/0001-55	175,00	175,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 08/07/2022 16:01:47
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LT Marca: PRODIET Modelo: TROPHIC SOYA 1L
Descrição: ESTABILIZANTE ALIMENTAR - Dieta hipercalórica. Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (58g/L), 55 de carboidratos (200g/L) e 30% de lípidos (50g/L). Fórmula com um mix de proteína animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 137/1. Para ser utilizada com pacientes com risco nutricional ou situações de nutrição enteral prolongada. Apresentação: Embalagem a partir de 400 ml. Sabor: Baunilha. Referência: (DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: TROPIC BASIC OU ISOSOURSE), (TCU, ACÓRDÃ
Quantidade: 1.300 **Valor Unit.:** 22,20 **Valor Total:** 28.860,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	060	18.500.770/0001-69	36,48	22,20	Sim
2	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E	087	29.715.704/0001-22	35,00	22,49	Sim
3	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS	043	26.640.161/0001-33	36,48	23,51	Sim
4	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS	076	26.231.202/0001-38	30,00	29,00	Sim
5	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	046	14.313.995/0001-55	36,48	36,48	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 08/07/2022 16:01:47
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LT Marca: APTAMIL PREMIUM 1/DANONE Modelo:
Descrição: FORMULA ALIMENTAR - PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. Composto por maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica). oleina de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vit. c. taurina, vit. e, vi. pp, panteteonato de calci - formula alimentar - para lactentes de 0 a 6 meses. Composto por maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteico). Oleina de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vit. c. taurina, vit. e, vi. pp, panteteonato de cálcio, vit. a, vit. b6, vit. b1, vit. d3, vit. b2, acido fólico, vit. k1, biotina, vit. b12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio) não contem glú
Quantidade: 250 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 13.750,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS	022	26.231.202/0001-38	55,00	55,00	Sim
2	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E	038	29.715.704/0001-22	65,00	65,00	Sim
3	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	026	14.313.995/0001-55	65,83	65,83	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
Processo Administrativo Nº 80/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MÁRCIA ROSANA WINTER
Data de Publicação: 24/06/2022 16:26:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/07/2022 11:19:52
Aquisição de Equipamento Rodoviário

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Manitou Modelo: 1650 R
Descrição: Equipamento rodoviário, MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 50 HP, peso operacional 2.600kg, capacidade mínima da caçamba de 0,40 m3 e demais caracteristicas técnicas constantes no Modelo 7, Lote 1, da Minuta do Edital, aprovada pelo PARANACIDADE, através do Convênio n.º 946/2022 - SEDU.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 398.000,00 **Valor Total:** 398.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	039	01.631.022/0001-12	409.000,00	398.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ICARAÍMA E REGIÃO - ASPLEIR

Pelo presente edital faço saber que no dia 15 de Agosto do ano de 2022, a partir das 19:00, na sede da ASPLEIR, localizada na Estrada para o Porto Camargo, Km 05, Zona Rural, Município de Icaraíma - PR, será realizada a eleição da diretoria da Associação, e outros assuntos de interesse da Associação e Associados, com o comparecimento mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, podendo ela realizar-se, em segunda convocação com o comparecimento mínimo de 1/2 (metade) dos associados, feita meia hora após, ou ainda com 1/3 (um terço) de associados, em terceira convocação, após a segunda convocação, e assim fica aberto o prazo de 20 (vinte) dias para o registro de chapas, contados da data de publicação deste edital, prazo em que os interessados deverão comparecer à sede da Associação para o registro de chapa munidos de toda a documentação necessária.

Icaraíma- PR, 12 de Julho de 2022.

JOSÉ ÂNGELO DOSSI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado Do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 031/2022 – DE 08 DE JULHO DE 2022
MOTORISTA
DIVULGA O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 025/2022.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 037, de 10 de março de 2021, referente ao Edital de Abertura nº 025/2022, de 27 de junho de 2022, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
I - O RESULTADO e a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA da prova de títulos dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instituído pelo EDITAL N° 025/2022, para cadastro de reservas de MOTORISTA NÍVEL III e 01 (uma) vaga de MOTORISTA NÍVEL IV, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme segue:
CARGO: MOTORISTA NÍVEL III – Hab. "D"

INSC.	CANDIDATO	DOC\RG	NOTA	CLASSIF.
14	LUIZ AUGUSTO CORREA	8.168.502-9/PR	74,91	1º
20	LUIZ TADEU MARIN	1.366.422-6/PR	70,00	2º
09	SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS	8.774.567-8/PR	69,00	3º
17	JEOVA DE SOUZA	5.345.359-7/PR	61,00	4º
26	RAFAEL HENRIQUE JESUS PORTILHO	8.772.546-4/PR	59,00	5º
01	BENEDITO CÁSSIO SANTOS SILVA	15.948.275-8/PR	59,00	6º
24	EDILSON MODENA	8.004.833-5/PR	53,00	7º
08	REGINALDO AGUIAR BIZARI	5.731.065-0/PR	52,91	8º
05	MIZAEL FERNANDES	685.964/MT	36,20	9º
04	JOSÉ APARECIDO GONÇALVES	9.811.336-3/PR	30,00	10º
06	APARECIDO SOARES DE SOUZA	7.412.049-0/PR	28,00	11º
21	ANDRÉ ANGELO DO NASCIMENTO	12.629.362-3/PR	28,00	12º
19	ALISSON FELIPE DA SILVA	11.108.369-0/PR	28,00	13º
25	EDNELSON ALVES DE SOUZA	10.728.101-0/PR	27,00	14º
03	FÁBIO AURELIANO DA SILVA	14.177.557-0/PR	24,00	15º
13	GILMAR ALVES DE SOUZA	3.370.237-0/PR	20,25	16º
02	CLAUDINEI LEANDRO SILVA	10.728.099-5/PR	10,00	17º

CARGO: MOTORISTA NÍVEL III – Hab. "E"

INSC.	CANDIDATO	DOC\RG	NOTA	CLASSIF.
11	ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	1.928.311/PR	74,00	1º
18	JAIME ESPADIN	1.752.066/PR	60,00	2º
07	JOÃO FERREIRA PEREIRA	4.539.960-5/PR	60,00	3º
23	ELESSANDRO DE ALMEIDA	34.564881-X/SP	44,00	4º
22	LUCAS VINICIUS PASTORI DA SILVA	13.737.446-3/PR	44,00	5º
15	MARCOS DE SOUZA	6.176.285-0/PR	41,60	6º
10	ALTAIR CAMILO	4.885.596-2/PR	35,50	7º
16	CLAUDINEI LACERDA DE LIMA	5.087.709-5/PR	28,00	8º

II - Foi adotado o critério de desempate descrito no item 12.1 do Edital nº 025/2022.
III - Caberá recurso contra o resultado da prova objetiva, a ser protocolado até as 17:00 horas, do dia 14 de julho de 2022.
PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.
Cafezal do Sul-PR, 08 de julho de 2022.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado Do Paraná
DECRETO Nº 073/2022
Ementa: Abre crédito suplementar por transferência de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 3º da Lei 2.403/2021 e artigo 7º, § 3º da Lei 2.424/2021, e, da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 3º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 20, § 3º da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transferência de dotação no montante de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), com a seguinte ordem classificatória:

		01	PODER LEGISLATIVO	
		01.01	CAMARA MUNICIPAL	
Ft	Fc	0103110002001	Atendimento legislativo	
001	64	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	8.900,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		01	PODER LEGISLATIVO	
		01.01	CAMARA MUNICIPAL	
Ft	Fc	0103110002001	Atendimento legislativo	
001	60	3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	8.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 12 de julho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado Do Paraná
DECRETO N.º 196/2022
DE 12 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. Em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº. 85/2007, fica constituída a Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste:
PRESIDENTE: Tania de Souza Pires – CPF n.º 916.508.799-20;
SECRETÁRIO: Vera Lucia Pinto Juca – CPF n.º 024.906.169-43;
RELATOR: Pricila Benante Borges Dias – CPF n.º 045.450.489-60;
SUPLENTE: Melyne Movio Santos – CPF n.º 085.854.179-35.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado Do Paraná
PORTARIA Nº. 192/2022
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora MARIA APARECIDA REIS MARTINS, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARIA APARECIDA REIS MARTINS, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.965.170-0, relativas ao período aquisitivo 18/04/2018 à 17/04/2019, por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 12 de julho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) 039/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA DE DUAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 28/07/2022 (VINTE E OITO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Brasilândia do Sul - PR, 12 de Julho de 2022.
Ricardo Sampaio dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 185/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal em Exercício de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, o Servidor Municipal AILTON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 00.068.435/MS e CPF n.º 543.457.311-00, ocupante do Cargo de MOTORISTA – NIVEL III, para uma viagem no dia 08 e retorno no dia 10 de julho de 2022, para transporte de paciente do município para a cidade de Campinas-SP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2022.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicações legais

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
VALIDADE: 12 (dose) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.835.028/0001-84, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830, Jardim Espanha, Maringá/PR, CEP 87.060-334, telefone (44) 3123-4000, e-mail: licitacao1@uniaonutricional.med.br; neste ato representada pelo Sr. **MARCELO JUSTUS ZINI**, portador da CI/RG nº 32167594/SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 541.655.209-34, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o *Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de leites e suplementos alimentares para atender os usuários vulneráveis da rede de atendimento do SUS do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para 06 (seis) meses. Itens abaixo:*

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1	FÓRMULA INFANTIL em pó, para lactentes e de seguimento ou crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, APLV e à base de aminoácidos livres. Embalagem com apresentação em lata a partir de 400g. Marca de Referência: (De igual ou superior qualidade as mesmas características nutricionais do: NEOCATE LCP, ALFAMINO E PURAMINO), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).	LT	200	nucitec	142,00	28.400,00
7	1	MISTURA - COMPLEMENTACAO/SUPLEMENTACAO ALIMENTAR - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE IDOSOS, para nutrição oral e enteral, hiperproteica para o idoso. Hiperproteico, Com fibras (fos e inulina). Sem sabor ou Baunilha. Para pessoas especialmente depois de 50 anos que necessitem de auxílio na manutenção dos ossos e músculos. Não contém glúten. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação: Lata a partir de 740 gr. Referência: (DE IGUAL OU SUPERIOR, AS MESMAS CARACTERISTICAS NUTRICIONAIS DO: NUTREN SENIOR, ENSURE), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).	LT	300,0000	nuteral	78,50	23.550,00
						Total do Fornecedor	**51.950,00**

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **06 (seis) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, sendo que o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 - Os produtos solicitados, deverão ser entregues, de acordo com as especificações exigidas e dentro do padrão de qualidade.
5.3 - Os mesmos terão que atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.4 - O fornecimento do produto deve se dar **no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.5 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
5.6 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.7 - A CONTRATADA comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
5.8 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.9 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
5.10 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
5.11 - A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.12 - A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.13 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente no prazo **de até 30 (trinta),** contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta **exclusiva da contratada**;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no **máximo 24 (vinte e quatro) horas**.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o **direito** de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de **5% (cinco por cento)** pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o **valor total do que estiver em atraso a sua entrega**;
c) A partir de **5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 12 de julho de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO JUSTUS ZINI
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2022 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
VALIDADE: 12 (dose) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.231.202/0001-38, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Lopes Trovão, n.º 266 B, Quadra 09, Zona 04, CEP 87.014-080, no Município de Maringá – PR, Tel. (44) 3041-2699/ 3041-1999, e-mail: bravonutri@hotmail.com; neste momento, representada pelo Sr. **LUCAS GARCIA BRAVO**, brasileiro, menor emancipado, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 14.588.902-2 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 081.572.779-81, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o *Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de leites e suplementos alimentares para atender os usuários vulneráveis da rede de atendimento do SUS do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para 06 (seis) meses. Itens abaixo:*

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	FÓRMULA INFANTIL de partida em pó, a base de proteína de soro do leite extensamente hidrolisada para lactentes com restrições a lactose e alergia a proteínas lácteas. Apresentando adição DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem com apresentação em lata a partir de 400g. Marca de Referência: (De igual ou superior qualidade as mesmas características nutricionais do: PREGOMIN PEPTI - DANONE; ALFARÉ – NESTLÉ), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).	LTR	250,0000	Pregomin pepti/ danone	148,0000	37.000,00
4	1	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO ESPESSADA, contendo ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs) - Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico), carboidrato 25% lactose e 25% maltodextrina. Apresentação: Lata de 400g. Referência: (DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: APTAMIL AR, NAN AR, NESTOGENO AR), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).	LTR	200,0000	Aptamil AR/ Danone	48,0000	9.600,00
5	1	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE. Fórmula infantil industrializada semi-elementar e hipoalergênica contendo 100% de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas com lactose, em pó, sem sabor. Para crianças desde o nascimento. Base de proteína extensamente hidrolisada, com lactose, adiconada com prebióticos (GOS/FOS). Contém LCPUFAs e nucleotídeos. Livre de substâncias alergênicas (componentes da soja e proteínas de origem animal) Isenta de sacarose e glúten. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação: Lata de 800 gr. Referência: (DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: APTAMIL PEPTI, ALTHERA), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).	LTR	260,0000	Aptamil Pepti/ Danone	108,0000	28.080,00
6	1	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA. Fórmula infantil industrializada para lactentes a partir de 6 meses idade, com proteína isolada de soja, em pó. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Isenta de glúten. Enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos que atendam as recomendações do codex alimentarius (FAO/OMS). Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação: Lata a partir de 400G. Referência: (DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: APTAMIL SOJA OU NAN SOY) (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO)		120,0000	Aptamil Soja 2/ Danone	50,0000	6.000,00
9	1	FORMULA ALIMENTAR - PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. Composto por maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica). oleina de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vit. c. taurina, vit. e, vi. pp, panteteonato de calci - formula alimentar - para lactentes de 0 a 6 meses. Composto por maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteico). Oleina de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vit. c. taurina, vit. e, vi. pp, panteteonato de cálcio, vit. a, vit. b6, vit. b1, vit. d3, vit. b2, acido fólico, vit. k1, biotina, vit. b12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio) não contem glúten. Apresentação Lata de 800 gr. Referência: (DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE, AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS DO: NESTOGENO 1, NAN1, PTAMIL 1), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2-PLENÁRIO).	LTR	250,0000	Aptamil Premium 1/ Danone	55,0000	13.750,00
						Total do Fornecedor	**94.430,00**

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **06 (seis) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, sendo que o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 - Os produtos solicitados, deverão ser entregues, de acordo com as especificações exigidas e dentro do padrão de qualidade.
5.3 - Os mesmos terão que atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.4 - O fornecimento do produto deve se dar **no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.5 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
5.6 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.7 - A CONTRATADA comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
5.8 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.9 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
5.10 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
5.11 - A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.12 - A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.13 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente no prazo **de até 30 (trinta),** contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta **exclusiva da contratada**;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no **máximo 24 (vinte e quatro) horas**.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o **direito** de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de **5% (cinco por cento)** pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o **valor total do que estiver em atraso a sua entrega**;
c) A partir de **5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre** -
o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 12 de julho de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

LUCAS GARCIA BRAVO
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 133/2022
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 041/2022 de 24 de junho de 2022 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 041/2022 de 24 de junho de 2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para prestação de serviços de diárias de pedreiro para execução de possíveis serviços de reparos e/ou melhorias de espaços públicos do Município de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: DEVANIR TEODORO 01614565961, no lote único com o valor total de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 de julho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 134/2022
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 042/2022 de 27 de junho de 2022 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 042/2022 de 27 de junho de 2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Transporte e destinação Final de acordo com a legislação vigente para resíduos Pertencentes aos Grupos A - Infectante B - Químicos e Perfuro Cortantes, produzidos pelos Serviços Municipais de Saúde, Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos provenientes de exumações realizadas no Cemitério Municipal, coleta, transporte e destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes, de Resíduos sólidos e líquidos produzidos pelo Pátio Rodoviário Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, no lote 01, Itens 01, 02, 03, 04 e 05, com o valor total de R$ 175.026,00 (cento e setenta e cinco mil e vinte e seis reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 de julho de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

RESOLUÇÃO Nº 069/2022

Súmula: DESIGNA COMISSÃO PARA APURAR FATOS OCORRIDOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA – AMERIOS, no uso de suas atribuições legais, bem como as estabelecidas em estatuto próprio e no Art 9º da Resolução nº 017/2015 que trata do Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar e,

CONSIDERANDO fatos ocorridos no Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RESOLVE:

I - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar possível falta funcional de empregada pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

II - Designar, Comissão composta pelos seguintes membros: Robson Lolli, Contador, Caroline Ferrari Fernandes, Enfermeira, Ana Laize de Andrade Duarte Machado, Farmacêutica, para, sob a Presidência do primeiro, encarregar-se dos respectivos trabalhos, fixando - se o prazo de 30 dias, para apresentação do relatório final;

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 12 de julho de 2022.

Nilson Manduca
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferi
das pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 244/2022
b) Licitação Nrº : 64/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 12/07/2022
e) Objeto Homologado : Concessão onerosa de uso de espaço público de 1800m², situado no Parque de Exposições Jaime Ca-net Júnior (antiga ACOPA) à pessoa jurídica para ins-talação de um parque de diversões durante a realiza-ção da "Expo Oeste 70 anos" que ocorrerá de 26 a 28 de agosto de 2022, sendo o espaço destinado à insta-lação mínima de 15 aparelhos, divididos em atrações para o público: infantil (05); juvenil e adulto (07); radical (03), com ge-rador próprio para funcionamento. A empresa deverá ainda, fornecer à administração pública, 5.000 (cinco mil) ingressos cortesia que serão disponibilizados aos alunos da rede pública municipal.
Concessão onerosa de uso de espaço público de 800m², situado no Parque de Exposições Jaime Canet Júnior (antiga ACOPA) à pessoa jurídica para instala-ção de Praça de Alimentação, sendo o espaço desti-nado à instalação de 12 a 15 barracas, com gerador próprio para funcionamento.
f) Dotação Orçamentaria:
23.122.0049.2.007. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE INDÚSTRIA E CO-MÉRCIO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) HELIO JOSE MARTINS PEREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.981.328/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 12 de julho de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 688/2022
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE E SUPLENTES PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR.
A Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão de avaliação de imóvel:
ANSELMO BORELLA JUNIOR (RG nº 5.934.253-3) Corretor de Imóveis
LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO (RG nº 12.534.588-3) Engenheiro Civil
OTÁVIO ROBERTO (RG nº 2.127.650-2) Corretor de Imóveis
MELYNE MOVIO SANTOS (RG nº 9.884.035-4) Assessora Técnica Profissional
RODRIGO LOURENÇO RIBEIRO (RG nº 7.397.158-6) Chefe do Departamento de Patrimônio
Parágrafo único. Na falta de qualquer das pessoas acima permanente nomeadas, sua falta será suprida por qualquer das pessoas no rol de suplentes abaixo nomeados:
SÉRGIO LUIZ DE LIMA JUNIOR (RG nº 10385,434-2) Engenheiro Civil
NELCI NATALINA BRABO CALDATO (RG nº 1.658.758) Chefe de Setor
Art. 2º - Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis ora mencionado.
Art. 3º - O Laudo Circunstanciado deverá compor a localização do imóvel, registro da escritura lavrada em Cartório de Registro Civil e o valor total do imóvel.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 458/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 196/2022
DE 12 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. Em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº. 85/2007, fica constituída a Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste:
PRESIDENTE: Tania de Souza Pires – CPF n.º 916.508.799-20;
SECRETÁRIO: Vera Lucia Pinto Juca – CPF n.º 024.906.169-43;
RELATOR: Pricila Benante Borges Dias – CPF n.º 045.450.489-60;
SUPLENTE: Melyne Movio Santos – CPF n.º 085.854.179-35.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA nº 367 /2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI - EPP inscrito no CNPJ: 97.358.386/0001-40, Situada na RUA RUBENS LOPES, 506, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CASCAVEL – PR, CEP: 85819170
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 56/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
OBJETO: O Objeto do presente Contrato é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comodato e de impressão e fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários.
VALOR: R$596.997,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente Ata será de 12 (doze) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2022
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste designado pelo Decreto nº 117/2022, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico 69/2022, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTA, DIRETOR CLÍNICO E MÉDICO PEDIATRA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei, será informada através dos meios constantes no Edital. Para mais informações solicitar via E-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br
Cruzeiro do Oeste, PR, 12 de julho de 2022
LUCIANO IABLANSKI
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 136
De 12 de julho de 2022
DECLARA FRACASSADO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREÇGÃO ELETRÔNICO N° 29/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o teor da Ata lavrada pela Comissão Especial de Licitação, não havendo no certame licitantes vencedores;
CONSIDERANDO que nenhum licitante apresentou recurso no prazo legal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n° 29/2022.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "FRANCISCO GIL VERA", aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12/08/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 052/2022
PROCESSO Nº 110/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DOCENTES INFANTIS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A.
CNPJ: 79.065.181/0001-94.
VALOR MÁXIMO: R$1.680,48 (MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado Do Paraná

LEI Nº 566/2022
SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação, Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2022 os Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação em até o limite de R$- 368.341,87 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e um e oitenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.027000 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
13400 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.341,87
104 25% sobre demais impostos vinculados a e
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergencia COVID 19 - At. Basica
3649 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 300.000,00
3650 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60.000,00
1019 Bloco Custeio Acoes Serv. Publ. Saude – Coronavirus (COVID-19) - At. Basica
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2022 os Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação em até o limite de R$- 2.498.072,04 (dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil setenta e dois reais e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 CHEFIA DE GABINETE
041220002.2.003000 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
16 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 30.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.02 CONTROLADORIA INTERNA
041240002.2.002000 Manutencao dos Servicos da Controladoria Interna
138 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 25.000,00
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.01 GABINETE DO SECRETARIO
041220003.2.006000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Administracao
321 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 15.000,00
336 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.500,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.01 GABINETE DO SECRETARIO
041210004.2.016000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Fazenda e Planejamento
940 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 15.000,00
955 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.500,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.02 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
041210004.2.018000 Manutencao da Divisao de Financas, Orcamento e Contabilidade
1039 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 80.000,00
1051 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 30.000,00
288430000.0.002000 Amortizacao e Encargos da Divida Contratada
1142 3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 20.000,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
041290006.2.019000 Manutencao da Divisao de Tributos, Arrecadacao e Fiscalizacao
1148 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 40.000,00
1160 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 5.000,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.01 GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS
041280003.2.098000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Recursos Humanos
1246 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 18.000,00
1261 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 4.000,00
06 SECRETARIA DE CULTURA
06.01 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA
133920011.2.096000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Cultura
1426 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 15.000,00
1441 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.000,00
06 SECRETARIA DE CULTURA
06.02 DIVISAO DE CULTURA
133920011.2.036000 Manutencao da Divisao de Cultura
1520 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 25.000,00
1532 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 4.500,00
1577 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 45.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.01 GABINETE DO SECRETARIO
123610007.2.021000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Educacao
1626 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 15.000,00
1641 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123670008.2.101000 Transferencias de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos
2755 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 12.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.03 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
278120012.2.037000 Manutencao da Divisao de Esportes e Lazer
2818 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.01 GABINETE DO SECRETARIO
154510016.2.048000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Obras, Plan. Urb. e Serv. Publicos
5002 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 15.000,00
5017 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.000,00
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.1.048000 Investimentos na Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
5100 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 100.000,00
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
5170 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 70.000,00
5182 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 45.000,00
5185 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 30.000,00
5263 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 45.000,00
10 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
10.01 GABINETE DO SECRETARIO
267820017.2.099000 Manutencao do Gabinete do Secretario dos Servicos Rodoviarios
5493 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 18.000,00
5508 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.500,00
10 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
267820017.2.100000 Manutencao da Divisao dos Servicos Rodoviarios
5603 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 18.000,00
5606 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 15.000,00
5613 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 278.072,04
5715 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 80.000,00
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.
206060018.2.056000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Agropecuaria e Abastecimento
5804 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 18.000,00
5819 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.000,00
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutencao da Divisao de Fomento Agropecuario e Abastecimento
5979 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.01 GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.
226610019.2.105000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Industria e Comercio
6068 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 18.000,00
6083 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.000,00
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
226610019.2.059000 Manutencao da Divisao de Industria e Comercio
6179 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 20.000,00
6191 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 5.000,00
13 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
13.01 GABINETE DO SECRETARIO
185410020.2.060000 Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agraria
6266 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 18.000,00
6281 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.000,00
13 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
13.03 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.061000 Manutencao da Divisao de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalizacao Ambiental
6477 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 10.000,00
6489 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.000,00
6500 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
6543 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00
13 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
13.04 DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
175120020.2.091000 Manut. Plano Municipal de Gestao Integrada de Residuos Solidos e As. Agraria
6661 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
6697 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.01 GABINETE DO SECRETARIO
082440005.2.066000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Promocao Social
6748 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 15.000,00
6763 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.03 DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
082440005.2.090000 Manutencao da Divisao de Programas Sociais
6964 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 40.000,00
6977 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 7.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.04 DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
082440005.2.070000 Manutencao da Divisao de Promocao Humana
7080 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 30.000,00
7092 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 5.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.05 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
082440005.2.068000 Manutencao da Divisao de Assuntos Comunitarios
7177 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 70.000,00
7189 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 20.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistencia Social
7317 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 15.000,00
7329 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 6.500,00
7339 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
7403 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 30.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.08 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
082410005.2.101000 Transferencias de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos
8369 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 50.000,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutencao da Divisao de Educacao
13249 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 50.000,00
13250 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
13251 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 50.000,00
2118 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
123650007.2.008000 Manutencao da Educacao Infantil - FUNDEB 60%
2535 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 30.000,00
123650007.2.032000 Manutencao do Centro de Educacao Infantil
13324 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
13325 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 15.000,00
104 25% sobre demais impostos vinculados a educacao
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
103010014.2.039000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Saude
2872 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 13.000,00
2887 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.000,00
308 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
3186 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 70.000,00
3414 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 120.000,00
3417 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 10.000,00
103020014.2.041000 Participacao no Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA
3877 3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 7.000,00
3920 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 50.000,00
3922 3.3.72.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 7.000,00
103020014.2.044000 Manutencao do Bloco de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS
3965 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 400.000,00
103030014.2.046000 Manutencao do Bloco de Assistencia Farmaceutica – SUS
4166 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 5.000,00
4190 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 2.500,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro em até o limite de R$- 29.408,48 (vinte e nove mil quatrocentos e oito reais e quarenta e oito centavos), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergencia COVID 19 - At. Basica
3649 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 29.408,48
1019 Bloco Custeio Acoes Serv. Publ. Saude – Coronavirus (COVID-19) - At. Basica
Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 CHEFIA DE GABINETE
041220002.2.003000 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
78 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 8.341,87
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.072000 Enfrentamento da Emergencia COVID 19 - At. Basica
3684 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 250.000,00
3756 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 60.000,00
3787 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 50.000,00
1019 Bloco Custeio Acoes Serv. Publ. Saude – Coronavirus (COVID-19) - At. Basica
Art. 5º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 CHEFIA DE GABINETE
041220002.2.003000 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
78 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 18.000,00
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutencao da Divisao de Assistencia Tecnica e Administrativa
431 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 15.000,00
488 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 15.000,00
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.03 DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
041220003.2.013000 Manutencao da Divisao de Material e Patrimonio
602 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 6.000,00
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.04 DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
041220003.2.014000 Manutencao da Divisao de Compras e Licitacoes
653 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 22.000,00
665 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 4.000,00
731 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 16.000,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.02 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
041210004.2.018000 Manutencao da Divisao de Financas, Orcamento e Contabilidade
1088 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.000,00
1117 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 9.000,00
288430000.0.002000 Amortizacao e Encargos da Divida Contratada
1144 4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 40.000,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
041290006.2.019000 Manutencao da Divisao de Tributos, Arrecadacao e Fiscalizacao
1170 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1195 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 2.000,00
05 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.02 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
041280003.2.009000 Manutencao das Atividades de Recursos Humanos
1402 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 3.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.1.059000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL – ESCOLA
1718 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 500,00
1723 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00
123610007.1.065000 Investimentos no Transporte Escolar
1748 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00
123610007.2.022000 Manutencao da Divisao de Educacao
1777 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 173.000,00
1802 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 1.000,00
1809 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 5.000,00
1819 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1867 3.3.90.31.00.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE 1.000,00
1870 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 700,00
1882 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 350,00
1884 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 50,00
1947 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 1.000,00
123610007.2.027000 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
1964 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 109.007,51
2012 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 30.000,00
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
2026 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 150.000,00
2065 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 148.580,35
2226 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 89.913,50
123650007.1.067000 INVESTIMENTOS NA AREA EDUCACIONAL – CMEI
2435 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 500,00
2439 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00
123650007.2.008000 Manutencao da Educacao Infantil - FUNDEB 60%
2466 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 150.000,00
2526 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 125.000,00
123650007.2.032000 Manutencao do Centro de Educacao Infantil
2540 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 50.000,00
2572 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 5.000,00
2581 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 130,00
2632 3.3.90.31.00.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE 30,00
2634 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 19.053,68
2646 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 350,00
2648 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 30,00
2650 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 12.283,00
2654 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 15.000,00
2712 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 1.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.03 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
278120012.2.037000 Manutencao da Divisao de Esportes e Lazer
2853 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 1.600,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica – SUS
3199 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 28.200,00
3212 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 65,00
3222 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3420 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
103020014.2.044000 Manutencao do Bloco de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – SUS
3930 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 720.000,00
03030014.2.046000 Manutencao do Bloco de Assistencia Farmaceutica - SUS
4212 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
4364 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 1.000,00
4375 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 500,00
4377 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 100,00
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutencao da Divisao de Fomento Agropecuario e Abastecimento
6021 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 12.000,00
6059 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 29,00
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
12.02 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
226610019.1.075000 Investimentos na Divisao de Industria e Comercio
6164 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 12.000,00
226610019.2.059000 Manutencao da Divisao de Industria e Comercio
6201 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.03 DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
082440005.2.090000 Manutencao da Divisao de Programas Sociais
6988 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.03 DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.05 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
7199 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
3134 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 385.000,00
103020014.2.041000 Participacao no Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA
3913 3.3.71.70.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00
3915 3.3.71.70.40.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 12.000,00
3918 3.3.72.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 5.000,00
103030014.2.046000 Manutencao do Bloco de Assistencia Farmaceutica – SUS
4376 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 12.000,00
103040014.2.045000 Manutencao do Bloco de Vigilancia em Saude - SUS
4593 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 4.000,00
4614 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
4752 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.000,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 6º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo utilizar-se-á do superávit financeiro em conta do exercício financeiro de 2021:
Fonte de Recursos Descrição Valor
1019 Bloco Custeio Acoes Serv. Publ. Saude – Coronavirus (COVID-19) - At. Basica 29.408,48
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CEMIL
Amor pela vida

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, diante da prerrogativa que lhe é assegurada pelo Estatuto Social consoante o disposto nos artigos 18, 24 e 26 do seu Estatuto Social, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **28 de julho de 2022**, às **19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembléia Geral Extraordinária dos associados, com a seguinte pauta:

I – Deliberação e Aprovação do Estatuto Social (Alteração);
II – Demais assuntos gerais.

Umuarama, 12 de julho de 2022.

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av. Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama – PR | (44) 3621 9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 245/2022
b) Licitação Nrº : 8/2022
c) Modalidade : tomada de preços
d) Data Homologação : 12/07/2022
e) Objeto Homologado : locação de palco 18x14m: locação de palco concha 18x14 (dezoito metros por quatorze metros) conforme descrição abaixo:
locação com montagem e desmontagem de palco gal-vanizado, nas dimensões de 18 (dezoito) metros de frente, 14 (quatorze) metros de profundidade, piso em armação de ferro com 20mm (vinte milímetros), com-pensado naval e prancha de 55x22,20 (cinquenta e cinco metros por vinte e dois metros e vinte centíme-tros) na cor preta, altura 2,30 (dois metros e trinta cen-tímetros) com teto em forma concha, pé direito de 10 (dez) metros, cobertura em lona nigth day, house mix medindo 4,40x2,20 (quatro metros e quarenta centíme-tros por dois metros e vinte centímetros) – backstage para monitor, medindo 4,40x4,40 (quatro metros e qua-renta centímetros por quatro metros e quarenta centí-metros) escada de acesso, 2 (dois) camarins medindo 4x4(quatro metros por quatro metros) e paredes em chapas divisórias estruturais ts de formica na cor branca para artistas em octonorme com ar condiciona-do.
locação de som e iluminação para palco:
attack, 03 (três)– amplificadores pro power 1404 at-tack, 03 (três)– amplificadores pro power 3602 attack, 03 (três) – amplificadores pro power 6002 attack, 06 (seis)– amplificadores oneal 5000 pro, 01(um) – conso-le pm5d yamaha, 01 (um) - processador dbx drive rack 260, 01 (um) – furmam monitor, 04 (quatro) – caixas mod kf 850, 04 (quatro) – caixas mod sb 800, 10 (dez) – monitores mod sm 400, 01 (um) – sub (bat/perc), 01 (um) – digidesign mix rack 2 dsp, 04 (quatro) – amplifi-cadores oneal 3200, 02 (dois) – amplificadores attack 6400, 01 (um) – amplificador yanke 1600, 01 (um) – amplificador machine 2.8 back line, 01 (um) – amplifi-cador de guitarra jazz chorus 160, 01 (um) – amplifica-dor de guitarra mesa bug, 01 (um) – amplificador de guitarra jcm900, 01 (um)- amplificador de guitarra fen-der twing, 01 (um) – amplificador de guitarra fender fromtmam 212r, 01 (um) – amplificador de guitarra jazz chorus 120, 01 (um)– amplificador bass gk 800 (cx 4-10,1-150), 01 (uma) – bateria pearl, 01 (uma) – bateria mapex microfone, 03 (três) – fm shure pgx, 02 (dois) – fm shure ur4d+, 06 (seis) – ear sem fio senheiser g3, 02 (dois) – ear pcm 600 shure, 01 (um) – kit akg c-418, 04 (quatro) – e 604 senneiser, 04 (quatro) – shure sm 81, 01 (um) – shure sm 91, 02 (dois) – shure sm 82 pgx bateria, 08 (oito) – shure sm 57, 12 (doze) – shure s 58, 01 (um) – shure beta 52, 01 (um) – akg d 112, 04 (quatro) – mic condenser c1000, 04 (quatro) – mic su-per lux condenser, 13 (treze) – direct box passivo, 09 (nove) – direct box ativo, 27 (vinte e sete) - pedestais, 12 (doze) – pantográficos, 10 (dez) – praticáveis teles-cópio, 01 (um) – man power equipamentos de luz, 12 (doze) – par foco 5 , 08 (oito) – mini brut 04 (quatro) lâmpadas, 14 (quatorze) – elypso, 10 (dez) – stobo at led, 20 (vinte) – bem 200 5r, 01 (uma) – mesa de luz (avolites2010), 01 (uma) – mesa de luz comand wing ma, 02 (duas) – máquinas de fumaça dmx star, 02 (dois) – buffer, 40 (quarent
f) dotação orçamentaria:
04.122.0003.2.001. - manutencao do gabinete do prefeito
20.122.0045.2.091. - manutencao e encargos com a divisao de agricultura e pecuaria
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CARLOS CHAGAS - EVENTOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.408.113/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 12 de julho de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 71
De 12/07/2022
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 08 DE 21/01/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 28/2022-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 08/2022 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 13/07/2022, às 14 horas, comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 08/2022, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 04/2022, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato e apresente toda a documentação exigida.
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
17	Inaguia Aparecida Pestana	005.412.919-20	14º-Ampla Concorrência
16	Renata Aparecida Lembo	079.789.939-14	15º-Ampla Concorrência
14	Adriana Teixeira da Cruz	048.287.799-57	16º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (12/07/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 402
DE 12 DE JULHO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula n° 572, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
11/07/2022 07:00h/18:00h Sarandi- Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Metropolitano.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 12 de julho de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 403
DE 12 DE JULHO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
12/07/2022 08:30h/18:00h Cascavel - Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde (CA) no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 12 de julho de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 219/2022
Data: 12.07.2022
Ementa: fixa os valores da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Emenda Constitucional nº 120/2022 de 05 de maio de 2022, Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022, Portaria GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022 e considerando o memorando online sob o nº 1.698/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado os valores da remuneração aos servidores Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias no valor de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), em atendimento ao disposto da Emenda Constitucional nº 120/2022 de 05 de maio de 2022.
Parágrafo único. Os Servidores Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes Comunitários de Endemias integrantes do Plano de Cargos (Lei 1.247/2003), que pelo seu enquadramento, recebam valor inferior a R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), terão seus vencimentos complementados unicamente para se atingir o valor de que trata o artigo 1º deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a data de 1º de maio de 2022, ratificando os efeitos do Artigo 5º do Decreto nº 21/2022 até 30.04.2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 324/2022
Data: 12.07.2022
Ementa: dispõe sobre cessão de servidor público municipal para atuar junto a 13ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra,
Considerando o Ofício nº 030/2022 datado em 25 de maio de 2022 da Secretaria de Estado da Segurança Pública;
Considerando o Termo de Convênio de cessão de uso de servidor nº 246/2022 e Protocolo sob o nº 18.930.994-5
Considerando o memorando sob o nº 265/2021,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a cessão do Servidor Público Municipal Sr. DIOGO ANDRE DILLMANN, inscrito no CPF sob nº 063.707.089-50, portador da Carteira de Identidade nº 10.054.068-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, desta Municipalidade, para prestar serviços administrativos junto a 13ª Delegacia Regional de Polícia Civil deste Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a carga de 40 horas semanais, a partir da publicação desta portaria, até 30 de junho de 2023, nos termos do convênio nº 246/2022 e Protocolo sob o nº 18.930.994-5.
Art. 2º A cessão dar-se-á a partir da publicação desta portaria até 30 de junho de 2023 e poderá ser prorrogado por vontade mútua através de termo aditivo ou denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Art. 3º A referida designação não importa em alteração de lotação do servidor ficando à disposição da 13ª Delegacia Regional de Polícia Civil, para exercer atividades constantes no termo de convênio nº 246/2021 e Protocolo nº 18.930.994-5 quando necessário, considerando circunstancial demanda de serviço.
Art. 4º A manutenção do referido Servidor Público Municipal fica às expensas do município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da cláusula terceira do termo de convênio sob o nº 246/2022 e Protocolo sob o nº 18.930.994-5.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.348/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0010.2.029PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE
4.4.71.70.00.00372RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO7.000,00
FONTE303SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente7.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0010.2.029PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE
3.3.72.30.00.00367MATERIAL DE CONSUMO7.000,00
FONTE303SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente7.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 de Julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022
Pregão Eletrônico nº 110/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PROMEDI DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 27.806.274/0001-29
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.
Valor Total: R$ 1.105,80 (um mil, cento e cinco reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 11 de julho de 2022 e término em 10 de julho de 2023.
Data de Assinatura: 11 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022
Pregão Eletrônico nº 110/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: D MED DIST. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 38.049.999/0001-36
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.
Valor Total: R$ 13.613,00 (treze mil, seiscentos e treze reais).
Prazo de Vigência: início em 11 de julho de 2022 e término em 10 de julho de 2023.
Data de Assinatura: 11 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022
Pregão Eletrônico nº 110/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 22.437.236/0001-22
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.
Valor Total: R$ 23.357,60 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 11 de julho de 2022 e término em 10 de julho de 2023.
Data de Assinatura: 11 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022
Pregão Eletrônico nº 110/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ENIFAR COM. ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.528.763/0001-30
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.
Valor Total: R$ 2.664,20 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: início em 11 de julho de 2022 e término em 10 de julho de 2023.
Data de Assinatura: 11 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022
Pregão Eletrônico nº 110/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME, CNPJ nº 26.583.983/0001-20
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.
Valor Total: R$ 27.935,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 11 de julho de 2022 e término em 10 de julho de 2023.
Data de Assinatura: 11 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 332/2022
DATA: 12/07/2022
SÚMULA: Nomeia o servidor público o Sr. Cesar Bueno Ferreira, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Considerando a aprovação do Sr. Cesar Bueno Ferreira, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Concurso Público 001/2019 em 5º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.
Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 013/2022 de 29/06/2022.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear o Sr. Cesar Bueno Ferreira, portador do RG n.º 2109072 SSP/PR e inscrito no CPF nº 043.421.581-32, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas/semanais, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022
Pregão Eletrônico nº 110/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.658.613/0001-89
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.
Valor Total: R$ 4.664,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: início em 11 de julho de 2022 e término em 10 de julho de 2023.
Data de Assinatura: 11 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 158/2022, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: TAURUS ARMAS S/A, CNPJ nº 92.781.335/0001-02
Objeto do Contrato: Contratação da empresa TAURUS ARMAS S.A., inscrita no CNPJ nº 92.781.335/0001-02, que será responsável pelo fornecimento de armamento de calibre .9mm, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito. A presente contratação se torna necessária em virtude da lei federal 13.022/2014 estabelece que as Guardas Municipais são instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas. A Lei Municipal 2025/2017 que dispõe sobre as condições que autorizam o porte de arma de fogo pelos Guardas Municipais do Município de Guaíra, sendo necessária a aquisição dos equipamentos para cumprimento das legislações municipais e federais.
Valor Total: R$ 296.510,93 (Duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e dez reais e noventa e três centavos).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência e execução do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 11 de janeiro de 2023.
Data de Assinatura: 11 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 323/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 110/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 110/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Paraná, sendo as empresas vencedoras:
PROMEDI DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001-29, vencedora do item 15 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.105,80 (um mil, cento e cinco reais e oitenta centavos);
D MED DIST. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.049.999/0001-36, vencedora dos itens 1, 2, 3, 18, 21, 24 e 31 da licitação, com valor total máximo de R$ 13.613,00 (treze mil, seiscentos e treze reais);
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.437.236/0001-22, vencedora dos itens 12, 13, 14, 19, 20, 22, 23, 25, 29, 30, 34 e 38 da licitação, com valor total máximo de R$ 23.357,60 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);
ENIFAR COM. ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.528.763/0001-30, vencedora do item 17 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.664,20 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos);
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME, inscrita no CNPJ nº 26.583.983/0001-20, vencedora dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 26, 27, 28, 35, 36, 37, 40 e 41 da licitação, com valor total máximo de R$ 27.935,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais);
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.658.613/0001-89, vencedora dos itens 9, 10, 11 e 33 da licitação, com valor total máximo de R$ 4.664,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais);
Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 16, 32 e 39 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 11 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 2/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência de posse direta e indireta ao Poder Executivo, de bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a realização de transferência por meio de Termo de Transferência, da posse direta e indireta ao Poder Executivo de bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, considerando a reforma e ampliação do prédio do Poder Legislativo, sendo eles:

CÓDIGO	NOME DO PATRIMÔNIO	PLAQUETA	VALOR CONTÁBIL
002	Aparelho De Ar Condicionado Split Piso Teto, Capa	142	4.500,00
003	Aparelho De Ar Condicionado Split Piso Teto, Capa	141	5.500,00
011	Armário De Aço 2 Portas Cinza Escuro	98	225,00
012	Armário De Aço 2 Portas Cinza Escuro	99	225,00
013	Armario De Formica 2 Porta Gelo /preto	90	160,00
015	Armário De Parede Em Fórmica 5 Portas Branco	50	100,00
016	Arquivo De Aço 2 Gavetas Pequeno 3 Gavetas Grande	97	165,00
017	Arquivo De Aço 5 Gavetas Barão Verde Escuro	96	165,00
018	Arquivo Em Fórmica 4 Gavetas Preto /gelo	72	165,00
019	Balcão De Madeira Envernizada , 4 Gavetas 2 Portas	54	248,00
022	Bancada Dos Vereadores Em Madeira Envernizada Tamp	17	1.100,00
043	Cadeira Estofada Corvin Branco Braço E Pés Em Made	1	84,00
044	Cadeira Estofada Corvin Branco Braço E Pés Em Made	2	84,00
045	Cadeira Estofada Corvin Branco Braço E Pés Em Made	3	84,00
046	Cadeira Estofada Corvin Branco Braço E Pés Em Made	4	84,00
047	Cadeira Estofada Corvin Branco Braço E Pés Em Made	5	84,00
048	Cadeira Estofada Corvin Branco Braço E Pés Em Made	6	84,00
049	Cadeira Estofada Corvin Branco Braço E Pés Em Made	7	84,00
050	Cadeira Estofada Corvin Branco Braço E Pés Em Made	8	84,00
051	Cadeira Estofada Corvin Branco Braço E Pés Em Made	9	84,00
052	Cadeira Estofada Corvin Branco Braço E Pés Em Made	10	84,00
053	Cadeira Estofada Corvin Branco Braço E Pés Em Made	11	84,00
054	Cadeira Estofada Corvin Branco Braço E Pés Em Made	12	84,00
055	Cadeira Estofada Corvin Branco Braço E Pes Em Made	13	84,00
069	Escrivaninha De Madeira Envernizada , 6 Gavetas	58	98,00
070	Escrivaninha Em Fórmica 6 Gavetas Pequeno Preto /g	76	98,00
071	Escrivaninha Em Fórmica 6 Gavetas Tampo De Vidro	66	98,00
073	Estante De Aço 3 Divisórias 5 Prateleiras Cada Div	103	85,00
074	Estante De Fórmica 2 Portas 2 Andares Preto Gelo	91	85,00
075	Estante Em Aço 2 Divisória 10 Prateleiras Cinza Es	116	85,00
076	Estante Em Aço 2 Divisória C/ 10 Prateleira Cinza	118	85,00
077	Estante Em Aço 5 Prateleiras Uma Divisória Cinza E	115	85,00
078	Estante Em Aço C/ 7 Divisões Verde	71	85,00
079	Estante Em Aço Uma Divisória C/ 5 Prateleiras Cinz	117	85,00
101	Mesa Em Madeira Envernizada 18 Lugares P/ Reunião	44	1.200,00
105	Mesa Pequena Fórmica 3 Gavetas Preto Gelo	80	120,00
106	Mesinha De Canto Madeira Envernizado 2 Andares	57	65,00
118	Mini Arquivo Em Aço 2 Gavetas Verde	92	165,00
119	Mini Arquivo Em Aço 2 Gavetas Verde	93	165,00
120	Mini Arquivo Em Plastico 10 Gavetas Pequena Bege	122	50,00
165	Condicionador de Ar 12.000 BTUS Q/F York YKS12QCA Branco 220 V - York	156	1.299,00
169	Mesa Kit em L 5099 Pequena, Cor Gelo, 02 Gavetas.	160	329,00
170	Mesa Kit em L 5066 Grande, Cor Gelo, 02 Gavetas.	161	365,00
171	Armário Grande na Cor Gelo - 02 Portas - Fechado.	163	419,00
172	Armário Baixo de 02 Portas Fechado- Cor Gelo.	162	295,00
174	Cadeira Secretária Giratória Na cor Preta Espuma Injetada - Marca: Realme	165	125,00
184	Armário Alto 02 portas c/ chave - Cor: Bege - Realme	175	410,00
191	Ar-Condicionado Split Unidade Externa HW 12.000 BTU Frio 220V - Classe	182	2.000,00
221	PIA PLUS INOX C/ BALCÃO PARA CUBA NA COR	212	450,00
225	LIQUIDIFICADOR 7 VELOCIDADES VERMELHO - BLACK & DECKER	216	119,00
231	BALCÃO AMADEIRADO COM UMA PORTA (RACK)	222	439,00
278	TELEVISOR SMART 32 POLEGADAS SAMSUNG	272	1.400,00
279	ARMÁRIO PLANEJADO EM FORMATO L 100% MDF COR GELO	273	2.200,00
280	MESA PLANEJADA COR GELO EM FORMATO L 100% MDF	274	2.770,00

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Presidente

Assinado digitalmente
Nádya Corrêa Massé das Neves
1ª Secretária

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 999 **Protocolo Data:** 12/07/2022
Documento Nº: 2/2022 **Processo Nº:** 245/2022

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 12/07/2022 às 09:10

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
JWF68-U1FSE-15605-YSNXI-FAF5N

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Nádya Corrêa Massé das Neves **CPF/CNPJ** 4778742907 **Data** 12/07/2022 09:13	**Nome** Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **CPF/CNPJ** 2993713957 **Data** 12/07/2022 09:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 9/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Nona do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), realinhamento redução no valor do litro da **Gasolina Comum R$5,90** (cinco reais e noventa centavos), realinhamento redução no valor do litro do **Diesel-500 R$7,16** (sete reais e dezesseis centavos), realinhamento aumento no valor do litro do **Diesel-10 R$7,45** (sete reais e quarenta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 12/07/2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

DECRETO Nº 198/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$28.238,05 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos)** destinados a aquisição de materiais de consumo e equipamentos com recursos do Convênio nº 124/2020, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei **n.º 65/2021 de 20/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 31/12/2021.**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R$28.238,05 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos),** destinados a aquisição de materiais de consumo e equipamentos, com recursos do Convênio nº 124/2020, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB, com recursos da fonte de recurso 895 - Convênios SEAB 124/2020, na seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.0045.2.091 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Agricultura e Pecuária

895 – Convênios SEAB 124/2020 – Centr. Publ. Alim.

3.3.90.30.00.00 – material de consumo 14.113,75

4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente 14.124,30

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 28.238,05

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 895 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

FONTE	RECURSO	VALOR R$
895	Convênios SEAB 124/2020 – Centr. Publ. Alim.	26.960,29

b) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente de receitas auferidas da fonte 895 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).

FONTE	RECURSO	VALOR R$
895	Convênios SEAB 124/2020 – Centr. Publ. Alim.	1.277,76

Art. 3º - Em decorrência do presente Decreto, ficam alteradas as ações da Lei nº 66/2021, de 20 de dezembro de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 27/2021, de 19 de julho de 2021, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2022, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 12(doze) dias do mês de julho de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2022
Tomada de Preços nº 03/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: RIO LIGUEIRO EMPREITADA DE OBRAS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista o Contrato Vigente, findando em 23 de maio de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o reajuste no valor de R$ 25.656,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da Assinatura: 12/07/2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço – Unitário por Item.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de **material médico-hospitalar e equipamentos** destinados a secretaria municipal de saúde, do Município de Esperança Nova, conforme especificações e quantitativos da planilha anexada, especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$507.577,09 (quinhentos e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e nove centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/07/2022 às 09h, sendo que os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, até às **08h50min, prazo improrrogável**.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br**.**

Esperança Nova/PR, 12 de julho de 2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de reforma e pintura da Unidade Estratégia e Saúde da Família situado na Rua Leovaldo Bento de Amorim, nº 255, Centro, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos no projeto em anexo.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às **09h** do dia **01/08/2022.**

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181, Esperança Nova/PR, até as **08h50min do mesmo dia previsto para abertura do certame.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, sito na Av. Juvenal Silva Braga, 181 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br**.**

Esperança Nova/PR, 12 de julho de 2022.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução de reforma e pintura da Unidade Estratégia e Saúde da Família situado na Rua Leovaldo Bento de Amorim, nº 255, Centro, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos no projeto em anexo.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$57.500,71 (cinquenta e sete mil, quinhentos reais e setenta e um centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às **09h** do dia **01/08/2022.**

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181, Esperança Nova/PR, até as **08h50min do mesmo dia previsto para abertura do certame.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, sito na Av. Juvenal Silva Braga, 181 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br**.**

Esperança Nova/PR, 12 de julho de 2022.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 127/2022
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal.
O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **14/07/2022 as 08h30min**, em razão da análise técnica do termo de referência do presente edital.
A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Guaíra (PR), em 12 de julho de 2022.
Marcelo Celestrino/ **Pregoeiro**

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 130/2022
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.
O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **15/07/2022 as 14h00min**, em razão da análise técnica do termo de referência do presente edital.
A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bllcompras.com/.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Guaíra (PR), em 12 de julho de 2022.
Marcelo Celestrino/ **Pregoeiro**

MUNICÍPIO IVATÉ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, bem como de acordo com o parecer jurídico emitido nos autos, decidiu habilitar a seguinte proponente:
Nº EMPRESA
01 JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM 05099199950
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 que após a análise e verificação da PROPOSTA DE PREÇOS, verificou o seguinte resultado:
N° EMPRESA CLASSIFICAÇÃO VALOR
1 JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM 05099199950
1° R$ 39.776,07
Diante disto declarou-se a empresa JEISON ADRIAN QUEIROZ DE OLIVEIRA JARDIM 05099199950 vencedora do certame.
Membros da comissão Sonia Maria Cibim Rossetti Medina
Luiz Fernando Furlan Sossai
Wanessa Palmeira Garcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 053/2022
PROCESSO Nº 111/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS (DOIS ADESIVOS DE PORTA DE VIDRO) PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: JOELMA BUENO DE OLIVEIRA QUEIROZ 07472779903
CNPJ: 14.624.213/0001-07.
VALOR MÁXIMO: R$377,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 127/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa W. DELGADO & CARDOSO LTDA, CNPJ: 80.359.664/0001-80, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 051/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 051/2022, em favor empresa W. DELGADO & CARDOSO LTDA, que tem como objeto a aquisição de caixas plásticas (tipo supermercado) que serão usadas no transporte de produtos hortifrutícolas adquiridos pelo Programa Alimenta Brasil (PAB), com vigência de 06 (seis) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de julho de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022-PMI
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, com fundamento nos ditames da Constituição Federal e suas alterações, rege-se por todas as disposições da LEI Nº 8.080/90, PORTARIA Nº 1286/93 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LEI Nº 8666/93., torna público que realizará credenciamento para contratação abaixo descriminada:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS DA ÁREA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I O QUAL É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, NOS CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS PARTICULARES, INCLUSIVE AMBULATÓRIOS, BEM COMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE HERCULÂNDIA.
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
PERÍODO PARA O CREDENCIAMENTO: A partir de 28/07/2022
HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO: das 08h às 11h30min. e das 13h às 17h
A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site: www.ivate.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade.
A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, data e endereço acima citados.
Ivaté, 12 de julho de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 136/2022
REF.: PREGÃO: 041/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE JULHO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.
CNPJ: 00.874.813/0001-00.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 238/2022
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias a servidora MARIA APARECIDA SANTIAGO, portadora da Cédula de Identidade nº 7.109.343-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 27/06/2020 a 26/06/2021, com fruição em 13/07/2022 a 28/07/2022.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de julho de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2022
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias a servidora ZILMA DE SOUSA COUTINHO PEGORARO, portadora da Cédula de Identidade nº 3.906.745-5 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/04/2021 a 13/04/2022, com fruição em 11/07/2022 a 25/07/2022.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de julho de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 079/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 01/07/2022, gratificação por Representação ao servidor MARCELO LIZANDRO NUNES DA SILVA, portador(a) do RG nº 6.963.020-0 SSP/PR, que exerce o cargo em comissão de Assessor Especial I (40 horas), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º – Revogar, a partir de 30/06/2022, a portaria nº 211, de 23/07/2021, que concedeu gratificação por R.T.I.D.E à referida pessoa.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 12 de julho de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
01.07.2022	FMS- INVEST SUS - VEICULO VAN	340.000,00
01.07.2022	FMS- INVEST SUS - VEICULO AMBULÂNCIA	170.000,00
TOTAL		**510.000,00**

Perobal, 01 de Julho de 2022.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 005/2022
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado – Edital de Abertura nº 01/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado conforme Edital de abertura nº 01/2022, e considerando o memorando online sob o nº 555/2022,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2022, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, do dia 18.07.2022 ao dia 22.07.2022, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Função de Psicólogo (a)

Classificação	Inscrição Nº	Nome	Data de Nascimento
1º	04	MARIA CARMEM PEZ	01/07/1977
2º	26	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	18/06/1990
3º	10	ROBERTA BARBOSA	23/11/1994
4º	20	MARLETE FRARE	04/08/1964
5º	23	LORENA TERESITA DIAZ VIERO	05/06/1997
6º	5	LUCAS VINICIUS SCHISLER GROFF	27/05/1996
7º	43	JORDANA CRISTINA REZENDE FUNCHAL ARRUDA	18/06/1991

Função de Farmacêutico (a) Bioquímico (a)

Classificação	Inscrição Nº	Nome	Data de Nascimento
1°	21	SARA MARIANO DOS SANTOS	29/04/1982

FUNÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classificação	Inscrição Nº	Nome	Data de Nascimento
1°	03	DAIANE KELEN COSTA VAN DER LAN BERNARDINO	29/04/1982

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, conforme item 8.8 do edital de abertura nº 001/2022:
2 - Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que, neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão de classe;
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Comprovante de escolaridade exigida;
XII – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV – Comprovante de endereço atualizado.
XVI - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
2.1 - As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3 - Os candidatos convocados, antes da sua contratação, serão submetidos a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.
3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3 - Os candidatos considerados inaptos no exame admissional ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados.
4 - A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5 - O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
6 - Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de 05 (cinco) dias uteis, conforme prazo estabelecido no parágrafo 1º deste edital de convocação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.121/2021 e 023/2022,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 12.07.2022 a 10.08.2022, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Cargo de Assistente Social

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Josiane Bezerra Cezareto	4º lugar	105255	17/03/1979
Luciane dos Santos da Silva	5º lugar	109306	09/08/1983
Jessica Teodoroski Tebaldi	6º lugar	113523	28/12/1990

Cargo de Motorista de Veículos

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Giovani Gomes Coelho	26º Lugar	100690	26/12/1985
Cristian Carlos Lédio	27º Lugar	114102	06/02/1981
Ivan Carlo	28º Lugar	112555	30/11/1989
Jeferson de Souza de Oliveira	29º Lugar	101254	22/11/1989

1.1 Referente ao candidato ao cargo de motorista de veículos Sr. Jeferson de Souza de Oliveira, esta é a segunda convocação, pois na primeira por meio do edital nº 002/2022, o mesmo pediu para ficar no final de lista e foi reposicionado na classificação 29ª através do Decreto nº 022/2022.
2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV - Comprovante de endereço atualizado;
XVI - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XVII - Comprovante de escolaridade exigida.
XVIII - Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista.
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 6.342/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 21,77 (vinte e um reais e setenta e sete centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.93.00.00 713 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21,77
FONTE909 INCENTIVO ADESÃO ESPONTANEA II – FEAS (DEL. 066/2019) 21,77
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
132 1.3.2.1.01.0.1.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS 21,77 909
TOTAL 21,77
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de julho de 2022.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/
DATA: 09/07/2022 PAGINA: B2 EDIÇÃO: 12.473

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 112/2022 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICIPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR EVERTON CASSIUS DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 095.925.119-77, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa POSTO NOSSA SENHORA APARECIDADE - EIRELI. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica reduzido o preço do lote I, o item 3 (GASOLINA COMUM) de R$ 5,93 para R$ 5,20, de acordo com as notas de compras anexas, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 037/2022.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,12 DE JULHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA
EVERTON CASSIUS DE OLIVEIRA
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 007/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LIXEIRAS PARA SEREM INSTALADAS NA VIAS PLÚBLICAS DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 002/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CLAUDIOMIR VERZA, brasileiro (a), portador do - Rg. 14/R 2.466.506 SSP/SC-, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.351.929-34, residente e domiciliado na cidade de SEARA /SC. representante da empresa CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 1 do lote 1 do Contrato nº 007/2022, passando de R$ 339,80 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) para R$ 399,60 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), consequentemente alterando e valor do contrato de R$ 17.669,60 para R$ 20.779,20 em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 12 DE JULHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA
CLAUDIOMIR VERZA
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 289/2022
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Saúde do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS, Secretário de Saúde do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba - PR para solicitar troca de recurso para aquisição de uma Ambulância - SESA e visita ao gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, para solicitar recurso para compra de equipamentos para o Centro de Saúde de Perobal, nos dias 11 e 12 de julho de 2022, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 08 de Julho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 1.842/2022
SÚMULA: Autoriza o Município a efetuar cessão de uso de bens/equipamentos móveis público para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Icaraíma-PR e da outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 046/2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cessão de uso dos equipamentos constantes no Anexo I desta Lei à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.613.367/0001-10, com sede na Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, nº 970, Centro.
Parágrafo único: Os bens constantes do Anexo I, são equipamentos específicos para montar uma sala multissensorial para atender os alunos da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
Art. 2º.A cessão dos bens descritos no parágrafo único do art. 1°destinar-se-á exclusivamente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Icaraíma-Pr.
Art. 3º.Os direitos e obrigações das partes, bem como demais questões atinentes ao ato são regidas pelo Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de Julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ITEM DESCRIÇÃO DO ITEM UN QTD MARCA
1 ORBITADOR Construído em aço com vigas reforçadas - de seção retangular - longitudinais, suportadas por colunas com sapatas. Acabamento em pintura epóxi. Acompanham molas de tração e mosquetões. Suporta até 120 kg. Tamanho: 3m UNID 1 PRÓPRIA
2 ASA DELTA Confeccionada em tecido airado duplo, possuí um contra-forte interno de madeira compensada e espuma, acoplado a uma haste triangular de recepção, através de 3 mosquetões, fixado através de uma fita cabo. Peso máximo do usuário: 50kg Altura máxima: 1,40m UNID 1 EXPANSÃO
3 BARRIL 100CM X 70 CM É constituído de dois aros de aço, unidos por 6 travessas e revestido de tecido sintético resistente e eva com o miolo composto de pastilhas de borracha sintética de amortecimento. Dimensão: Diâmetro de 0,90m – largura 0,50m UNID 1 PRÓPRIA
4 CALANDRA Confecção: Chapa de aço curvada, revestida de borracha sintética de 8mm e eva em cada face. Dimensão: comprimento 0,80m – largura 0,80m. UNID 1 PRÓPRIA
5 CAMINHO CIRCULAR : Conjunto de bases que sustentam 5 bolachas circulares. E madeira revestidas com borracha sintética e eva. Dimensão: comprimento 1,60m – largura 0,25m. UNID 1 EXPANSÃO
6 CAMINHO CURVO: composto de uma base de aço, que sustenta uma prancha curva de madeira revestida com borracha sintética. Dimensão: comprimento 1,90m - largura 0,25m. UNID 1 PRÓPRIA
7 CAMINHO MULTIPLOS: composto de 5 bases de aço, que sustentam 4 pranchas de madeira revestida com borracha sintética. Dimensão: 4 peças de comprimento 1,60m - largura 0,13m. UNID 1 PRÓPRIA
8 CAMINHO PLANO: composto de uma base de aço, que sustenta uma prancha de madeira revestida com borracha sintética. Dimensão: comprimento 1,60m - largura 0,25m. UNID 2 PRÓPRIA
9 MORANGA (SPYDER BALL): Perímetro: 170 cm; Altura Bojo: 50 cm; Caule: 40 cm; Faixa: 120 cm; Peso Máximo Suportado: 30kg UNID 1 PRÓPRIA
10 CASULO ELÁSTICO: confeccionado em tecido de lycra, suas pontas se prendem a duas argolas de aço de 6mm, fixado a duas fitas cabo. Suporta peso máximo de 40 kg; Medidas: 1,20 x 1,20 m UNID 1 PRÓPRIA
11 PLATAFORMA CIRCULAR: Confeccionada em cantoneira de aço reforçado que sustenta uma base de madeira compensada de 15mm forrada com espuma de poliuretano D33, revestida com courvin, fixada a quatro fitas cabo UNID 1 PRÓPRIA
12 PNEU BALÃO: Kit Pneu Balão + Capa + Suporte equipamento desenvolvido para atividades terapêuticas, indicado como recurso nas terapias de IS (integração Sensorial).Material de alta resistência e durabilidade. Produto tem a opção de ser revestida com tecido de alta resistência proporcionando maior conforto e acabamento. UNID 1 MASTER BRINK
13 ROLO TERAPEUTICO: medidas comprimento 1,30 e diâmetro de 0,25m Rolo de espuma dureza D28, com fixação interna, forrado com tecido sintético. UNID 1 PRÓPRIA
14 COLCHONETE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE: medidas: comprimento 1,00 x 1,50 mt, material: espuma D33 revestido de curvim UNID 6 DORME BEM
15 PISCINA DE BOLINHAS COM LED: muito utilizada na terapia de integração sensorial, estimula o sistema proprioceptivo, tátil e visual, promove diferentes sensações e informações que serão processadas e integradas no cérebro. Material :Confeccionada com espuma de alta qualidade D-60, courvin, desmontável presa com velcro. Medidas:1,20 x 1,20 x 0,50 OU 1,50 x 1,50 x 0,50. Produto acompanha bolinhas. UNID 1 EXPANSÃO
16 TRAPÉZIO DE MADEIRA: equipamento desenvolvido para atividades terapêuticas, indicado como recurso nas terapias IS (Integração Sensorial), para trabalhar membros superiores, promove estímulos vestibulares reações de equilíbrio. Material Bastão de madeira maciça , corda. Acompanha mosquetão UNID 1 PRÓPRIA
17 BALANÇO SWING: Assento acolchoado com espuma removível para higienização, fabricado com Brim 100% algodão suave, com cordas. Suporta até 70Kg UNID 1 PRÓPRIA
18 BALANÇO PLATAFORMA: Confecção: Madeira compensada de 15mm, forrada com EVA colorido de 10mm, fixada a duas fitas cabo. Medidas: Pequena: Largura 0,65m, Comprimento 0,85m, Peso máximo 50kg. 4 tiras de suspensão e 01 mosquetão comum. UNID 1 PRÓPRIA
19 CADEIRA DE RODAS ADAPTADA PARA CRIANÇA - IDADE A PARTIR DE 5 ANOS: estrutura monobloco em alumínio com pintura epóxi;- Assento e Encosto planos ou anatômicos sob medida ou padrão;- Assento com regulagem de profundidade;- Apoio de tronco plano independente com regulagem deslizante na altura e largura;- Concha removível com sistema de engate rápido para maior facilidade e rapidez;- Rodas anti tombos;- Sistema tilt de inclinação da concha de 0º à 45º através de pistão;- Sistema recliner de inclinação do encosto independente do assento de 0º à 90º através de pistão;- Abdutor removível com regulagem na profundidade;- Cinto peitoral tipo camiseta (masculino) e borboleta (feminino);- Apoio de braço removível com protetor de roupa e com regulagem de altura;- Apoio de cabeça com regulagem na altura e profundidade;- Apoio de pés com suporte duplo, com faixas e com regulagem na altura e profundidade;- Eixo quick nas quatro rodas;- Pneus dianteiros aro 7″ com rolamento blindados;- Pneus traseiros aro 16″ com roda em nylon e pneu anti-furo;- Apoio de mão com regulagem de altura;– Tecido de neoprene removível e lavável.- Encosto plano;- Assento anatômico;- Apoio de tronco plano;- Apoio de braço estofado;- Apoio de cabeça em espuma injetada;- Apoio de pés bandeja com cinta para os pés;- Cinto peitoral camiseta;- Cinto pélvico. UNID 1 ORTOBRAS
20 TRATOR DE ESPUMA 280 X 900Confecção: Espuma de poliuretano de densidade de D28, revestido com tecido sintético resistente. Dimensão: Comprimento achatado 2m – largura 0,80m – espessura 0,10m. UM 1 PRÓPRIA
21 CUNHA ESPUMA 50X50X15: confeccionada em espuma acoplada de 2 densidades, sendo 28 x 33 cm, com reforços laterais e E.V.A, ultra-leve, densidade 14 e recorte anatômico frontal, revestida em tecido lavável em bagum UNID 1 PRÓPRIA
22 CANTINHO DINÂMICO: Confeccionado em aço, possui uma base em forma de arco, que recepciona um conjunto de suportes projetados para sustentar o quadril e o tronco. Possui um protetor de impacto para a cabeça e um varal para se pendurar brinquedos macios e sonoros. Os brinquedos não acompanham o produto. Confecção: Estrutura em tubo de aço redondo carbono SAE 1010/1020ff com pintura epóxi e cromo, suporte em placa de E.V.A, fixado por faixas de nylon e fecho de segurança. UNID 1 PRÓPRIA
23 CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH: caixa de som Bluetooth portátil e ultracompacta. Alimentada por uma bateria de íon de lítio recarregável de 3000 mAh, oferece até 10 horas de tempo de reprodução ininterrupto e de alta qualidade. UNID 1 MEGASTAR
24 SOLFT PLAY: Estimula o desenvolvimento das atividades psicomotoras da criança auxilia no desenvolvimento das percepções visuais ,por ser fabricado com cores fortes. Faixa etária recomendada: A partir de 2 anos; Dimensões do produto: Área de 130x130 cm; Composição / Material: Espuma revestida em tecido impermeável UNID 1 MASTER BRINK
25 CORTINA PERSIANA: Cortina persiana tela solar, rolô, tamanho: largura 3,95, altura 1,50 UNID 1 EVOLUX
26 MOSQUETÃO: Mosquetão em aço carbono com acabamento niquelado, com trava rosca ou não, suporta até 180 kg UNID 12 PRÓPRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.349/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso VIII, da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 30.752,39 (trinta mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.5.001 INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
4.4.90.52.00.00 888 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 14.000,00
08.243.0028.6.001 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
3.3.90.30.00.00 889 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
3.3.90.39.00.00 890 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 13.752,39
FONTE 914 INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE (DEL. 089/2019) 30.752,39
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
914 INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE (DEL. 089/2019) 30.752,39
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 6.341/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 498,17 (quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.93.00.00 713 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 498,17
FONTE 909 INCENTIVO ADESÃO ESPONTANEA II – FEAS (DEL. 066/2019) 498,17
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
909 INCENTIVO ADESÃO ESPONTANEA II – FEAS (DEL. 066/2019) 498,17
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 224/2022
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022, os atos praticados que autorizou a Contratação da empresa CAFÉ SOCIETY LTDA, para realização de show musical para o dia 14/09/2022, em comemoração aos 56 anos de emancipação do Município de Pérola/Pr., a ser realizado na Avenida Pérola Byington, no município de Pérola, com base no art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 12 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 220/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 47/2022, objetivando a contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, nas atividades de Elaboração de Projetos e elementos técnicos e suporte nas atividades de análise, correção e aprovação de projetos, Assessoria técnica especializada e Apoio a Supervisão e Fiscalização de obras sob a Responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e serviços públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESA VALOR TOTAL R$
AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA 24.900,00
Com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 07 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Aquisição de veículo destinado às UAPSF MARLI SAILA MONTANADO LAGO ALBUQUERQUE e UAPSF SIVANILDA RODRIGUES DE SOUZA PULSIDES do Município de Pérola, conforme proposta de aquisição sob o nº09350.598000/1180-02 do Ministério da Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 25/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 09h:00m à 09h:20m do dia 25/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:21m do dia 25/07/2022.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 12 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2022
Inexigibilidade nº 25/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CAFÉ SOCIETY LTDA.
Objeto: Contratação da empresa CAFÉ SOCIETY LTDA, para realização de show musical para o dia 14/09/2022, em comemoração aos 56 anos de emancipação do Município de Pérola/Pr., a ser realizado na Avenida Pérola Byington, no município de Pérola.
Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Vigência: 12/07/2022 à 11/12/2022.
Adjudicada e Homologada: 12/07/2022.
Data de Assinatura: 12/07/2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 003/2022, de 17 de Janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de PALESTRAS PARA ATENDER AOS PROFESSORES, DIREÇÃO, EQUIPE PEDAGÓGICA E DEMAIS FUNCIONARIOS, das Escolas da Rede Municipal de Ensino, presencialmente, conforme termo de referência.

CONTRATADA: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PUBLICA LTDA	
CNPJ Nº 46.339.580/0001-47	
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)	

Maria Helena, 12 de julho de 2022

Jhenniffer Mariane Romig
Membro da Comissão de Licitação

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2022
Dispensa por Limite nº 47/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, nas atividades de Elaboração de Projetos e elementos técnicos e suporte nas atividades de análise, correção e aprovação de projetos, Assessoria técnica especializada e Apoio a Supervisão e Fiscalização de obras sob a Responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e serviços públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná
Valor Total: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).
Vigência: 07/07/2022 a 06/08/2022.
Adjudicada e Homologada: 07/07/2022.
Data de Assinatura: 07/07/2022.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 219/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 25/2022, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 25/2022, que tem por objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos dos relatórios no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA 869.071,50
REDE DE COMBUSTÍVEIS FONTE NOVA PÉROLA LTDA 1.006.697,30
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 06 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 223/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 26/2022, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 26/2022, que tem por objeto a Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos permanente, mesas, poltronas e bebedouros com recursos provenientes de saldo remanescente proveniente da seguinte proposta 09350.598000/1140-01, para equipar as unidades de saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos dos relatórios no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 32.640,00
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA 9.250,00
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA 13.964,00
CAROL COMERCIAL EIRELI ME 2.268,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 12 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

Processo: n.º 90/2022. Pregão Presencial nº 25/2022. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 07/07/22. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.233.366/0001-90, estabelecida na Praça Omeri Borges, 280, centro, CEP 87540-000, na cidade de PÉROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Óleo Diesel Comum - Cota Principal 75%	LT	99.000	ON PETRO	6,92	685.080,00
4	1	Gasolina Comum - Cota Principal 75%.	LT	30.975	STANG	5,94	183.991,50
TOTAL DO LOTE - 01							

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 869.071,50 (Oitocentos e sessenta e nove mil e setenta e um reais e cinquenta centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

Processo: n.º 90/2022. Pregão Presencial nº 25/2022. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 07/07/22. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: REDE DE COMBUSTÍVEIS FONTE NOVA PÉROLA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.336.567/0001-00, estabelecida na Avenida Rio Branco, 250, centro, CEP 87540-000, na cidade de PÉROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
2	1	Óleo Diesel S-10 - Cota Principal 75%	LT	136.500	ON PETRO	7,06	963.690,00
3	1	Etanol - Cota Principal 75%.	LT	9.170	ALPES	4,69	43.007,30
TOTAL DO LOTE - 01							

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.006.697,30 (Um milhão, seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 322/2022
Concede progressão vertical (Faixa Salarial) a servidora LEONICE RIBEIRO DA FONSECA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora LEONICE RIBEIRO DA FONSECA, matrícula nº 2374-4, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Faixa IA para a Faixa IIB, a partir de 01 de junho de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 323/2022
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor TIAGO DA SILVA CANGUÇU e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor TIAGO DA SILVA CANGUÇU, matrícula nº 2375-2, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Geral, do Padrão A para o Padrão B, a partir de 01 de julho de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 324/2022
Concede Prêmio Especial a servidora SILVIA DE OLIVEIRA STOCHI e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no artigo 123 da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pérola - Estatuto dos Servidores Públicos);
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora SILVIA DE OLIVEIRA STOCHI, matrícula nº 1411-7, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Prêmio Especial, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de serviço público no Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 325/2022
Concede Prêmio Especial a servidora DJALMA CEZAR MONTEIRO BONIN e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no artigo 123 da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pérola - Estatuto dos Servidores Públicos);
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor DJALMA CEZAR MONTEIRO BONIN, matrícula nº 1960-7, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal Saúde, Prêmio Especial, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de serviço público no Município.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 326/2022
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora LEILA CRISTINA DE CARVALHO BRITO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora LEILA CRISTINA DE CARVALHO BRITO, matrícula nº 1581-4, ocupando o cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão H para o Padrão I, a partir de 01 de julho de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1830 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO DE EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ref.: CHAMADA PUBLICA N. 002/2022 INEXIGIBILIDADE N° 010/2022, EDITAL N° 078/2022

A comissão de licitação, comunica aos interessados na aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Que após a análise e verificação da documentação de habilitação E PROJETOS DE VENDA, a CLASSIFICAÇÃO deu-se da seguinte forma:

PRODUTOR: APARECIDA DE LIMA DUTRA
CPF: 825.517.679-00
DAP: SDW0825517079000905221056
Valor total: R$ 7.444,36

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BOLACHA CASEIRA;	KG	75	R$ 27,97	R$ 2.097,75
14	COLORAU;	KG	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
24	PÃO CASEIRO; Pão caseiro fatiado	KG	133,33	R$ 16,10	R$ 2.146,61

PRODUTOR: ANA PAULA DE OLIVEIRA
CPF: 897.182.919-20
DAP: SDW0897182919202604221005
Valor total: R$ 7.299,86

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BOLO SIMPLES; Bolo; Simples; C	KG	150	R$ 20,37	R$ 3.055,50
8	BOLACHA CASEIRA;	KG	75	R$ 27,97	R$ 2.097,75
24	PÃO CASEIRO; Pão caseiro fatiado,	KG	133,33	R$ 16,10	R$ 2.146,61

PRODUTOR: GISLAINE HAILA DE OLIVEIRA
CPF:018.941.349-23
DAP: SDW0021714099832804210440
Valor total: R$ 5.153,25

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BOLO SIMPLES; Bolo; Simples; C	KG	150	R$ 20,37	R$ 3.055,50
8	BOLACHA CASEIRA;	KG	75	R$ 27,97	R$ 2.097,75

PRODUTOR: OSVALDO CAETANO DE GOIZ
CPF: 188.050.869-91
DAP:SDW188050869912809200404
Valor total:R$ 4.550,54

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALFACE; com peso unitário variando de 450 a 600 gramas;	KG	214,28	R$ 5,50	R$ 1.178,54
10	CEBOLINHA, Primeira; Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas);	KG	50	R$ 10,54	R$ 527,00
12	COUVE, Manteiga de Primeira;	KG	300	R$ 7,38	R$ 2.214,00
29	SALSINHA, Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg;	KG	50	R$ 12,62	R$ 631,00

PRODUTOR: MANOEL FRACASSI GOMES
CPF: 602.259.719-68
DAP: SDW0602259719680707211205
Valor total: R$ 4.123,93

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA:	KG	733,33	R$ 3,49	R$ 2.559,32
22	MELÃO; Melão; Amarelo; Ovalado a Elíptico,	KG	100	R$ 5,49	R$ 549,00
23	MILHO VERDE Variedade milho Verde; Espiga Descascada sem palha;	KG	120	R$ 6,70	R$ 804,00
28	QUIABO; Formato Cilíndrico,	KG	21,66	R$ 9,77	R$ 211,61

PRODUTOR: THIAGO HENRIQUE FREGNE
CPF:079.809.049-90
DAP: SDW0079809049902202220401
Valor total: R$ 1.200,98

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE;	KG	100	R$ 5,52	R$ 552,00
18	LIMÃO, Limão; Taiti ou Rosa;	KG	133,33	R$ 3,81	R$ 507,98
25	PEPINO; Casca C/ Coloração Verde Escura,	KG	25	R$ 5,64	R$ 141,00

PRODUTOR: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA
CPF:826.582.009-78
DAP: SDW0826582009780205221200
Valor total: R$ 8.439,34

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE;	KG	100,00	R$ 5,52	R$ 552,00
3	ALFACE; com peso unitário variando de 450 a 600 gramas;	KG	214,28	R$ 5,50	R$ 1.178,54
4	BANANA NANICA, em pencas de primeira	KG	300,00	R$ 4,20	R$ 1.260,00
5	BATATA DOCE	KG	100,00	R$ 3,05	R$ 305,00
6	BETERRABA; (com diâmetro maior que 110mm), F	KG	125,00	R$ 4,70	R$ 587,50
10	CEBOLINHA, Primeira; Em Maço (peso Unitário Inferiora 1200 Gramas);	KG	50,00	R$ 10,54	R$ 527,00
11	CENOURA; Variedade Nantes;	KG	57,50	R$ 5,16	R$ 296,70
20	MANDIOCA, DESCASCADA amarela, Graúda	KG	83,33	R$ 5,91	R$ 492,48
23	MILHO VERDE Variedade milho Verde; EspigaDescascada sem palha;	KG	120,00	R$ 6,70	R$ 804,00
25	PEPINO; Casca C/ Coloração Verde Escura,	KG	25,00	R$ 5,64	R$ 141,00
26	REPOLHO, Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg;	KG	142,86	R$ 4,50	R$ 642,82
29	SALSINHA, Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg;	KG	50	R$ 12,62	R$ 631,00
31	TOMATE; caqui	KG	400	R$ 7,66	R$ 1.021,30

PRODUTOR: VERA REGINA SCAMARDI BIZAGLIO
CPF: 676.740.899-91
DAP: SDW0676740899911805220534
Valor total: R$ 4.244,36

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BOLACHA CASEIRA;	KG	75	R$ 27,97	R$ 2.097,75
24	PÃO CASEIRO; Pão caseiro fatiado,	KG	133,33	R$ 16,10	R$ 2.146,61

PRODUTOR: EDEFABIO LUIS VIDOTO
CPF:036.328.099-50
DAP: SDW0036328099500712200521
Valor total: R$ 12.770,09

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE;	KG	100,00	R$ 5,52	R$ 552,00
2	ACELGA (brassica rapa	KG	150,00	R$ 6,29	R$ 943,50
3	ALFACE; com peso unitário variando de 450 a 600 gramas;	KG	214,28	R$ 5,50	R$ 1.178,54
6	BETERRABA; (com diâmetro maior que 110mm),F	KG	125,00	R$ 4,70	R$ 587,50
9	BROCOLIS; NINJA	KG	33,33	R$ 8,51	R$ 283,64
10	CEBOLINHA, Primeira; Em Maço (peso UnitárioInferior a 1200 Gramas);	KG	50,00	R$ 10,54	R$ 527,00
11	CENOURA; Variedade Nantes;	KG	57,50	R$ 5,16	R$ 296,70
12	COUVE, Manteiga de Primeira;	KG	300,00	R$ 7,38	R$ 2.214,00
13	COUVE FLOR; Branca; Primeira, Com PesoUnitário Entre 450 e 700g;	KG	33,33	R$ 6,81	R$ 226,98
15	ESPINAFRE; Peso Por Unidade Maior Que 700 G;	KG	25,00	R$ 7,10	R$ 177,50
20	MANDIOCA, DESCASCADA amarela, Graúda	KG	83,33	R$ 5,91	R$ 492,48
22	MELÃO; Melão; Amarelo; Ovalado a Elíptico,	KG	100,00	R$ 5,49	R$ 549,00
23	MILHO VERDE Variedade milho Verde; Espiga Descascada sem palha;	KG	120,00	R$ 6,70	R$ 804,00
25	PEPINO; Casca C/ Coloração Verde Escura,	KG	25,00	R$ 5,64	R$ 141,00
26	REPOLHO, Verde, Cabeça Arredondada; PesoPor Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg;	KG	142,85	R$ 4,50	R$ 642,83
27	RUCULA, Rúcula; Da Terra, variedade Cultivada;	KG	25,00	R$ 8,46	R$ 211,50
28	QUIABO; Formato Cilíndrico,	KG	21,66	R$ 9,77	R$ 211,62
29	SALSINHA, Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg;	KG	50,00	R$ 12,62	R$ 631,00
31	TOMATE; caqui	KG	133,33	R$ 7,66	R$ 1.021,31
32	UVA; Niágara; nacional;	KG	100,00	R$ 10,78	R$ 1.078,00

PRODUTOR: LEONEL GUEDES DE SOUZA
CPF: 844.050.749-68
DAP: SDW0844050749682510210227
Valor total: R$ 7.795,08

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE;	KG	100,00	R$ 5,52	R$ 552,00
3	ALFACE; com peso unitário variando de 450 a 600 gramas;	KG	214,28	R$ 5,50	R$ 1.178,54
5	BATATA DOCE	KG	100	R$ 3,05	R$ 305,00
9	BROCOLIS; NINJA	KG	33,33	R$ 8,51	R$ 283,64
10	CEBOLINHA, Primeira; Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas);	KG	50,00	R$ 10,54	R$ 527,00
12	COUVE, Manteiga de Primeira;	KG	300,00	R$ 7,38	R$ 2.214,00
13	COUVE FLOR; Branca; Primeira, Com Peso Unitário Entre 450 e 700g;	KG	33,33	R$ 6,81	R$ 226,98
15	ESPINAFRE; Peso Por Unidade Maior Que 700 G;	KG	25,00	R$ 7,10	R$ 177,50
20	MANDIOCA, DESCASCADA amarela, Graúda	KG	83,33	R$ 5,91	R$ 492,48
25	PEPINO; Casca C/ Coloração Verde Escura,	KG	25,00	R$ 5,64	R$ 141,00
26	REPOLHO, Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg;	KG	142,85	R$ 4,50	R$ 642,83
27	RUCULA, Rúcula; Da Terra, variedade Cultivada;	KG	25,00	R$ 8,46	R$ 211,50
28	QUIABO; Formato Cilíndrico,	KG	21,66	R$ 9,77	R$ 211,62
29	SALSINHA, Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg;	KG	50,00	R$ 12,62	R$ 631,00

PRODUTOR: PAULO DIVINO DA SILVA
CPF: 769.258.389-72
DAP: SDW0769258389720505220554
Valor total: R$ 7.876,70

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE;	KG	100,00	R$ 5,52	R$ 552,00
3	ALFACE; com peso unitário variando de 450 a 600 gramas;	KG	214,28	R$ 5,50	R$ 1.178,54
10	CEBOLINHA, Primeira; Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas);	KG	50,00	R$ 10,54	R$ 527,00
16	GOIABA; vermelha; fresca; de primeira;	KG	266,66	R$ 6,06	R$ 1.615,96
19	MAMÃO; formosa;	KG	400,00	R$ 6,67	R$ 2.668,00
20	MANDIOCA, DESCASCADA amarela, Graúda	KG	83,33	R$ 5,91	R$ 492,48
28	QUIABO; Formato Cilíndrico,	KG	21,67	R$ 9,77	R$ 211,72
29	SALSINHA, Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg;	KG	50,00	R$ 12,62	R$ 631,00

PRODUTOR: ADRIELI SUELEN MARTOS
CPF:117.511.869-97
DAP: SDW0117511869972910210212
Valor total: R$ 7.670,16

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE;	KG	100,00	R$ 5,52	R$ 552,00
3	ALFACE; com peso unitário variando de 450 a 600 gramas;	KG	214,28	R$ 5,50	R$ 1.178,54
6	BETERRABA; (com diâmetro maior que 110mm), F	KG	125,00	R$ 4,70	R$ 587,50
9	BROCOLIS; NINJA	KG	33,33	R$ 8,51	R$ 283,63
10	CEBOLINHA, Primeira; Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas);	KG	50,00	R$ 10,54	R$ 527,00
11	CENOURA; Variedade Nantes;	KG	57,50	R$ 5,16	R$ 296,70
12	COUVE, Manteiga de Primeira;	KG	300,00	R$ 7,38	R$ 2.214,00
13	COUVE FLOR; Branca; Primeira, Com Peso Unitário Entre 450 e 700g;	KG	33,33	R$ 6,81	R$ 226,97
15	ESPINAFRE; Peso Por Unidade Maior Que 700 G;	KG	25,00	R$ 7,10	R$ 177,50
25	PEPINO; Casca C/ Coloração Verde Escura,	KG	25,00	R$ 5,64	R$ 141,00
26	REPOLHO, Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg;	KG	142,85	R$ 4,50	R$ 642,82
27	RUCULA, Rúcula; Da Terra, variedade Cultivada;	KG	25,00	R$ 8,46	R$ 211,50
29	SALSINHA, Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg;	KG	50,00	R$ 12,62	R$ 631,00

PRODUTOR: SELMA HELIANA VIDOTO MARTOS
CPF: 003.984.589-36
DAP: SDW0016216119060812200407
Valor total: R$ 7.670,16

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE;	KG	100,00	R$ 5,52	R$ 552,00
3	ALFACE; com peso unitário variando de 450 a 600 gramas;	KG	214,28	R$ 5,50	R$ 1.178,54
6	BETERRABA; (com diâmetro maior que 110mm), F	KG	125,00	R$ 4,70	R$ 587,50
9	BROCOLIS; NINJA	KG	33,33	R$ 8,51	R$ 283,63
10	CEBOLINHA, Primeira; Em Maço (peso Unitário Inferior a 1200 Gramas);	KG	50,00	R$ 10,54	R$ 527,00
11	CENOURA; Variedade Nantes;	KG	57,50	R$ 5,16	R$ 296,70
12	COUVE, Manteiga de Primeira;	KG	300,00	R$ 7,38	R$ 2.214,00
13	COUVE FLOR; Branca; Primeira, Com Peso Unitário Entre 450 e 700g;	KG	33,33	R$ 6,81	R$ 226,97
15	ESPINAFRE; Peso Por Unidade Maior Que 700 G;	KG	25,00	R$ 7,10	R$ 177,50
25	PEPINO; Casca C/ Coloração Verde Escura,	KG	25,00	R$ 5,64	R$ 141,00
26	REPOLHO, Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg;	KG	142,85	R$ 4,50	R$ 642,82
27	RUCULA, Rúcula; Da Terra, variedade Cultivada;	KG	25,00	R$ 8,46	R$ 211,50
29	SALSINHA, Em Maço, Com Peso Inferior a 2 Kg;	KG	50,00	R$ 12,62	R$ 631,00

PRODUTOR: EVANDRO MACHADO
CPF: 026.680.699-63
DAP: SDW0026680699632610210907
Valor total: R$ 4.531,28

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE;	KG	100,00	R$ 5,52	R$ 552,00
2	ACELGA (brassica rapa	KG	150,00	R$ 6,29	R$ 943,50
5	BATATA DOCE	KG	100,00	R$ 3,05	R$ 305,00
9	BROCOLIS; NINJA	KG	33,33	R$ 8,51	R$ 283,63
13	COUVE FLOR; Branca; Primeira, Com Peso Unitário Entre 450 e 700g;	KG	33,33	R$ 6,81	R$ 226,97
26	REPOLHO, Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg;	KG	142,85	R$ 4,50	R$ 642,82
28	QUIABO; Formato Cilíndrico,	KG	21,66	R$ 9,77	R$ 211,61
30	TANGERINAS; de ótima qualidade, c	KG	225,00	R$ 6,07	R$ 1.365,75

PRODUTOR: KLEBER HITOSHI SAKASAKI
CPF: 307.275.648-11
DAP:SDW0307275648110306220212
Valor total: R$ 7.446,65

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	GOIABA; vermelha; fresca; de primeira;	KG	266,66	R$ 6,06	R$ 1.615,95
17	LARANJA; fresca; graúda;	KG	333,33	R$ 3,77	R$ 1.256,65
18	LIMÃO, Limão; Taiti ou Rosa;	KG	133,33	R$ 3,81	R$ 507,98
21	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA:	KG	733,33	R$ 3,49	R$ 2.559,32
25	PEPINO; Casca C/ Coloração Verde Escura,	KG	25,00	R$ 5,64	R$ 141,00
30	TANGERINAS; de ótima qualidade, c	KG	225,00	R$ 6,07	R$ 1.365,75

PRODUTOR: ORLANDO MOTOMU SAKASAKI
CPF: 308.518.669-72
DAP: SDW0308518669722910210303
Valor total: R$ 7.446,65

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	GOIABA; vermelha; fresca; de primeira;	KG	266,66	R$ 6,06	R$ 1.615,95
17	LARANJA; fresca; graúda;	KG	333,33	R$ 3,77	R$ 1.256,65
18	LIMÃO, Limão; Taiti ou Rosa;	KG	133,33	R$ 3,81	R$ 507,98
21	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA:	KG	733,33	R$ 3,49	R$ 2.559,32
25	PEPINO; Casca C/ Coloração Verde Escura,	KG	25,00	R$ 5,64	R$ 141,00
30	TANGERINAS; de ótima qualidade, c	KG	225,00	R$ 6,07	R$ 1.365,75

PRODUTOR: GILBERTO ABRÃO
CPF: 593.036.469-91
DAP: SDW0593036469912803220222
Valor total: R$ 4.775,88

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE;	KG	100,00	R$ 5,52	R$ 552,00
5	BATATA DOCE	KG	100	R$ 3,05	R$ 305,00
17	LARANJA; fresca; graúda;	KG	333,33	R$ 3,77	R$ 1.256,65
20	MANDIOCA, DESCASCADA amarela, Graúda	KG	83,33	R$ 5,91	R$ 492,48
23	MILHO VERDE Variedade milho Verde; Espiga Descascada sem palha;	KG	120,00	R$ 6,70	R$ 804,00
30	TANGERINAS; de ótima qualidade, c	KG	225,00	R$ 6,07	R$ 1.365,75

PRODUTOR: LEONEL SOARES DE LIMA
CPF: 571.010.359-49
DAP: SDW0571010359492910210356
Valor total: R$ 4.539,81

Nº	ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE;	KG	100,00	R$ 5,52	R$ 552,00
5	BATATA DOCE	KG	100,00	R$ 3,05	R$ 305,00
9	BROCOLIS; NINJA	KG	33,33	R$ 8,51	R$ 283,63
13	COUVE FLOR; Branca; Primeira, Com Peso Unitário Entre 450 e 700g;	KG	33,33	R$ 6,81	R$ 226,97
20	MANDIOCA, DESCASCADA amarela, Graúda	KG	83,33	R$ 5,91	R$ 492,48
23	MILHO VERDE Variedade milho Verde; Espiga Descascada sem palha;	KG	120,00	R$ 6,70	R$ 804,00
26	REPOLHO, Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0kg;	KG	142,85	R$ 4,50	R$ 642,82
28	QUIABO; Formato Cilíndrico,	KG	21,66	R$ 9,77	R$ 211,61
31	TOMATE; caqui	KG	133,33	R$ 7,66	R$ 1.021,30

COMUNICA outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da publicação deste Edital de classificação, a comissão dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor jurídico, para emissão de parecer e posteriormente para a HOMOLOGAÇÃO do Prefeito.

Maria Helena, 12 de julho de 2022

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JHENNIFFER MARIANE ROMIG

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 327/2022
Concede progressão vertical (Faixa Salarial) ao servidor AUGUSTO RODRIGO VERNALHA DUDEK e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor AUGUSTO RODRIGO VERNALHA DUDEK, matrícula nº 2384-1, ocupando o cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Faixa IA para a Faixa IIB, a partir de 01 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 328/2022
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora ROSICLER RUIZ OLIVOTO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ROSICLER RUIZ OLIVOTO, matrícula nº 2029-0, ocupando o cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão C para o Padrão D, a partir de 01 de julho de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 329/2022
Designa a servidora VIVIANE DO NASCIMENTO GONÇALVES MARÓSTICA, para responder pela responsabilidade técnica.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Designa a servidora VIVIANE DO NASCIMENTO GONÇALVES MARÓSTICA, matrícula nº 2354-0, para responder pela Responsabilidade Técnica da Farmácia UBS Marli Saila, acrescido de 20% (vinte) de gratificação, sobre seus vencimentos a partir de 01 julho de 2022 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 330/2022
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora SILVIA DE OLIVEIRA STOCHI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a SILVIA DE OLIVEIRA STOCHI, matrícula nº 1411-7/5, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F, a partir de 01 de julho de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 12 de julho de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 UNIDADES DE CAIXAS PLASTICAS PARA COLETA DE LIXO MATERIAIS RECICLAVEIS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: ZANONI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS – EIRELI – EPP.
CNPJ. Nº 13.666.905/0001-47.
VALOR R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
São Jorge do Patrocínio, 12 de JULHO de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 179/2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 20/2022, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como das amostras e documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a manutenção, preventiva e corretiva e abastecimento dos veículos que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, através de rede de estabelecimentos especializados e credenciados.

LOTE 01

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-27%	DIVERSOS	Classificado	
			Taxa Administrativa	-27%

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição do competente recurso.

Umuarama/PR, 12 de Julho de 2022.

Eliana de Lima Berardo
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:

OBJETO: implantação de registro de preços para aquisição de medicamentos para uso por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Valor Maximo R$ 637.863,76 (Seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ABERTURA – 27 de Julho de 2022 – HORÁRIO: 09H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bll.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 13 de Julho de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 007/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2021, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **13/07/2022 a 18/07/2022**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

13ª REGIONAL DE CIANORTE

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Base
2º	004	Aline dos Santos Loução Cerante	Farmacêutico	Umuarama/PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
u) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 12 de julho de 2022.

Otávio Henrique Grendene Bono
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 481/2022, de 12 de julho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. YARA PATRÍCIA THE, brasileira, Portadora do RG n°. 8.790.068-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/04/2020-2021, a serem concedidos na temporada de 02/09/2022 a 16/09/2022, com direito ao abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pago em folha da competência de julho de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL Nº 034/2022
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, SR. JOSE CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2022 e seus anexos, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 004/2022, de 25/01/2022, publicado em 26/01/2022;
CONSIDERANDO a Concessão de Licença para Tratamento de saúde em favor da Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 30 H, Sra. Gersonita Regina Macorim de Souza, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de 07 de julho de 2022, conforme Portaria nº. 476/2022 de 11/05/2022;
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata aprovada abaixo, em DÉCIMA SEGUNDA COLOCADA no cargo temporário de Professor 20h, para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2022 com Resultado Oficial Final homologado pelo Edital Nº 004/2022 de 25/01/2022 com reclassificação dos candidatos empatados pelo Edital nº. 005/2022 de 28 de março de 2022.
1.1. Para a comprovação de títulos, a candidata abaixo deverá apresentar-se no dia 14/07/2022, das 8h00m às 11hs30min ou das 13:00 as 17:00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, portando os documentos originais, ou cópias autênticas, que comprovem a pontuação registrada por ele na Tabela de Declaração de Títulos.
1.2. O candidato convocado, quando não houver interesse deverá se manifestar solicitando o deslocamento para o final da lista, que obedecerá mais uma convocação, respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente declarado desistente da vaga.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
12	10	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento	82,5

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 12 dias de julho de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 48/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 142/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 379/2022 de 18 de maio de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 48/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 300 UNIDADES DE CAIXAS PLASTICAS PARA COLETA DE LIXO MATERIAIS RECICLAVEIS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ZANONI – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS – EIRELI – EPP.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/07/2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 03 AO CONTRATO DE COMPRA N° 154/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.905.076/0001-90, com sede à RUA MINAS GERAIS, nº 370, ALVORADA - 85601-060 na cidade de FRANCISCO BELTRAO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NARCISO JOSÉ RONSANI, portador(a) do RG. nº 3878455 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 050.515.959-79, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 41/2021, Processo nº 119, data da homologação da licitação 21/05/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 154/2021, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VL.UNIT LICITADO	ÍNDICE DE REAJUSTE EM PERCENTUAL	VL/UNIT ATUALIZADO	SALDO RESTANTE	VL.TOTAL DA DIFERENÇA DOS VALORES
102	10.000	BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	0,08	50%	0,12	10.000	400,00

Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de Julho de 2022.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 478/2022, de 12 de julho de 2022.
EXONERA APEDIDO o Sr. JOÃO PAULO ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento impetrado pelo servidor Sr. JOÃO PAULO ALVES DOS SANTOS, pedindo exoneração do cargo efetivo que ocupa.
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR em 12 de julho de 2022 a pedido do próprio servidor Sr. JOÃO PAULO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.468.863-5 SSP/PR, que por meio de requerimento devidamente assinado e reconhecido firma, pediu expressamente a sua exoneração do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05: Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; para vigorar a partir de 12 de julho de 2022, ficando essa data como o último dia de vínculo na qualidade de servidor efetivo junto a este município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná, de forma que fica o Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a proceder a escrituração do evento no assento do servidor em tela.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 479/2022, de 12 de julho de 2022.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, combinado com o disposto no LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NA ORDEM DE 20% (VINTE INTEIROS POR CENTO), para vigorar a partir da competência de julho de 2022, em favor da Servidora Pública Sra. VANESSA BAZAN NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG n°. 9.537.945-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Padrão GAM, Classe II, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde;, tendo em vista exposição ao risco biológico, ficando suspenso automaticamente com a extinção da exposição.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 480/2022, de 12 de julho de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAUJO, brasileira, portadora do RG n°. 7.686.844-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 11/04/2019-2020, a serem concedidos no período de 14/07/2022 a 23/07/2022, sem direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de Férias, visto seu pagamento em folha de competência anterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 65/2022
Súmula: Concessão Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora pública CLARICE LOPES BATISTA OLIVEIRA.
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora pública Sra. CLARICE LOPES BATISTA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.498.687-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com proventos mensais e integrais, conforme o disposto no art. 3º, EC 47/05 da Constituição Federal, no montante de R$ 2.337,20 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos), a serem pagos à servidora pública a partir de 01 de julho de 2022 pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná. Entretanto no período de 01 de julho de 2022 à 30 de agosto de 2022, perceberá seus proventos do Erário Público Municipal em conformidade com os Acórdãos nº. 1223/06 e 1491/06.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 08 de junho de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO N° 090/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município de Tapejara, Estado do Paraná, para fins de moradia própria, conforme a Lei Municipal n° 1.733 de 10 de setembro de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal n° 1.733, de 2014, a qual trata dá doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.
DECRETA:
Art. 1° Fica doado o seguinte bem: Lote n° 10, da quadra 132-N, do Loteamento da Cidade de Tapejara, do município de Tapejara – PR a pessoa de AIRTON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° 045.098.359-57.
Art. 2° O imóvel que trata este decreto destinará a moradia do donatário na forma da lei.
Art. 3° A Divisão Municipal de Tributação e Fiscalização adotará os procedimentos necessário sobre o lançamento e cobrança do tributo do imóvel doado e descrito no art. 1° deste Decreto, nos termos do Código Tributário Municipal e das suas alterações posteriores.
Art. 4° As despesas decorrentes de escrituração e registro do imóvel recebido em doação neste Decreto correrão à conta do próprio donatário, o qual tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a devida regularização, a contar da data de publicação deste, sob pena de prescrição do direito.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara 11 de julho de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 089/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 012, de 30 de março de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1733, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.
DECRETA:
Art. 1o - O Art. 1º do Decreto 012, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o Fica doado o seguinte bem:
...
Lote nº 09, Quadra 132-I, do município de Tapejara - PR a pessoa de IVONICE DE JESUS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 030.422.189-96.
...
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de julho de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
EDITAL Nº 012, DE 12 DE JULHO DE 2022
Convoca candidato aprovado em Concurso Público do SAMAE, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001/2020
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Concurso Público do SAMAE, instituído pelo Edital de Concurso nº 001/2020, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 08 de 14 de dezembro de 2020, conforme quadro abaixo:
CARGO: ENCANADOR

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
129773	NATA APARECIDO SERRANO	1º

O candidato acima convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SAMAE, cito a Rua Prefeito Carlito Shimdt Villela, nº 376, entre o dia 13 de julho a 05 de agosto de 2022, em dia útil e em horário de expediente, das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs, munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MF;
c) Uma foto 3x4 (de frente);
d) Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
e) Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Certidão Cível e Criminal do Estado;
j) Certidão Cível e Criminal da União;
k) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
l) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
m) Certificado Militar (para sexo masculino);
n) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
o) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
p) Carteira do Conselho de Classe;
q) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
s) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
u) Comprovante do nº da conta bancária – Banco do Brasil – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 08, de 14 de dezembro de 2020.
Tapejara, em 12 de julho de 2022.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2022
A Pregoeira Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 136 de 29 de junho de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 059/2022, visando à Aquisição de Material Esportivo, para atender as necessidades das Escolas e Centros Municipais de Educação, no Município de Tapejara - Estado do Paraná., conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 25 de julho de 2022, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 12 de julho de 2022. Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 49/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: EVANDRO JOSE ACETE 046.164.859-84.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-64.210,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e dez reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 12 de julho de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/2022
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO E PARCERIA COM A ENTIDADE ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, REFERENTE AO ACOLHIMENTO/ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOBRE MEDIDA PROTETIVA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/07/2022 à 12/07/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/07/2022 à 12/07/2023
VALOR: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 12 de julho de 2022.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2022
O Município de Tapira/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. Limite para acolhimento das propostas de preços: até às 08:30 horas do dia 25/07/2022. Início da disputa as 09:00 horas. Valor máximo é de R$ 126.067,33 (cento e vinte e seis mil e sessenta e sete reais e trinta e três centavos). O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.tapira.pr.gov.br - Portal de Transparência.
Tapira/PR, 12 de Julho de 2022.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2022
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE POR PERCENTUAL DE DESCONTO, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até dia 25 de Julho de 2022 às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:00 hr (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 12 de Julho de 2022.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
Republicado para Correção
DECRETO Nº. 068, DE 08 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216/2021 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.266/2021.
DECRETA
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
07.002.15.452.0045.2.061 - Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Público
Fonte: 33501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores
Art. 2o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0045.0.000 - Cidade Luz
07.002.15.452.0045.2.061 - Man. e Enc. do Serviço de Iluminação Público R$: 1.642.058,93
Art. 3o Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Meta da LDO 2022:
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0045.0.000 - Cidade Luz
07.002.15.452.0045.2.061 - Man. e Enc. do Serviço de Iluminação Público R$: 1.642.058,93
Art. 4o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 357.554,23 (trezentos e cinquenta e sete mil; quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada, na atividade e no elemento a seguir discriminado:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0045.0.000 - Cidade Luz
07.002.15.452.0045.2.061 - Manutenção e Encargos do Serviço de Iluminação Público
Fonte: 33501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 357.554,23
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2021
Fonte: 33501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores R$: 357.554,23
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 08 de Junho de 2022.
DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
Republicado para Correção
DECRETO Nº. 069, DE 08 DE JUNHO DE 2022
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fontes de recursos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216/2021 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.266/2021.
DECRETA
Art. 1 o Fica incluída as seguintes fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
07.002.15.452.0045.2.061 - Manutenção e Encargos do Serviços de Iluminação Pública
Fonte: 501 - Receitas de Alienações de Ativos
12.003.08.244.0028.2.150 - Manutenção e Encargos do Piso Básico Fixo
Fonte: 906 - Bloco de Gestão Suas Sigtv Estruturação Custeio
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0045.0.000 - Cidade Luz
07.002.15.452.0045.2.061 - Man. e Enc.; do Serviços de Iluminação Pública R$: 1.928.534,14
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.150 - Manutenção e Encargos do Piso Básico Fixo R$: 121.520,46
Art. 3o Passam a vigora com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0045.0.000 - Cidade Luz
07.002.15.452.0045.2.061 - Man. e Enc.; do Serviços de Iluminação Pública R$: 1.928.534,14
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.150 - Manutenção e Encargos do Piso Básico Fixo R$: 121.520,46
Art. 4o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 296.763,21 (duzentos e noventa e seis mil; setecentos e sessenta e três reais e vinte um centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0045.0.000 - Cidade Luz
07.002.15.452.0045.2.061 - Manutenção e Encargos do Serviços de Iluminação Pública
Fonte: 501 - Receitas de Alienações de Ativos
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 286.475,21
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.150 - Manutenção e Encargos do Piso Básico Fixo
Fonte: 906 - Bloco de Gestão Suas Sigtv Estruturação Custeio
3.3.90.30.00.00 (553) Material de Consumo R$: 10.288,00
TOTAL R$: 296.763,21
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 501 - Receitas de Alienações de Ativos R$: 286.475,21
Fonte: 906 - Bloco de Gestão Suas Sigtv Estruturação Custeio R$: 10.288,00
TOTAL R$: 296.763,21
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 08 de Junho de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 091, DE 12 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fontes de recursos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216/2021 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.266/2021.
DECRETA
Art. 1 o Fica incluída as seguintes fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 781 - Programa de Fortalecimento de Atuação - Conselho Tutelar
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do Peti
Fonte: 374 - Fia Incentivo Scfv 21
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas R$: 1.726.572,34
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
12.003.08.000.0000.0.000 - Saúde
12.003.08.244.0000.0.000 - Atenção Básica
12.003.08.244.0028.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do Peti R$: 109.660,33
Art. 3o Passam a vigora com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas R$: 1.726.572,34
12.003.08.244.0000.0.000 - Atenção Básica
12.003.08.244.0028.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do Peti R$: 109.660,33
Art. 4o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 21.193,16 (Vinte e um mil; cento e noventa e três reais e dezesseis centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 781 - Programa de Fortalecimento de Atuação - Conselho Tutelar
3.3.90.93.00.00 (569) Indenizações e Restituições R$: 261,76
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do Peti
Fonte: 374 - Fia Incentivo SCFV 21
3.3.90.39.00.00 (568) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 20.931,40
TOTAL R$: 21.193,16
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 781 - Programa de Fortalecimento de Atuação - Conselho Tutelar R$: 261,76
Fonte: 374 - Fia Incentivo Scfv 21 R$: 20.931,40
TOTAL R$: 21.193,16
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de Julho de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 092, DE 12 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216/2021 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.266/2021.
DECRETA
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 33781 - Programa de Fortalecimento de Atuação - Conselho Tutelar
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas R$: 1.732.395,30
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.139 - Manutenção e Encargos do IGD - Suas R$: 65.361,06
Art. 3o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas R$: 1.732.395,30
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.139 - Manutenção e Encargos do IGD - Suas R$: 65.361,06
Art. 4o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 9.822,96(nove mil; oitocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), destinados a ocorrer com despesa classificada, na operação especial, na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 33781 - Programa de Fortalecimento de Atuação - Conselho Tutelar
3.3.90.93.00.00 (570) Indenizações e Restituições R$: 5.822,96
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.003.08.244.0028.2.139 - Manutenção e Encargos do IGD - Suas
Fonte: 33936 - Componente para Qualificação Gestão Suas
3.3.90.36.00.00 (571) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 2.000,00
3.3.90.14.00.00 (572) Diárias - Civil R$: 700,00
3.3.90.30.00.00 (573) Material de Consumo R$: 800,00
3.3.90.39.00.00 (574) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 500,00
TOTAL R$: 9.822,96
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2021
Fonte: 33781 - Programa de Fortalecimento de Atuação - Conselho Tutelar R$: 5.822,96
Fonte: 33936 - Componente para Qualificação Gestão Suas R$: 4.000,00
TOTAL R$: 9.822,96
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 12 de Julho de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

12/07/2022 07:42

FUNDO DE PREV DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.782.336,16	-
Pessoal Ativo	-	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	-
Obrigações Patronais	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.782.336,16	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.219.735,93	-
Pensões	562.600,23	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	2.782.336,16	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.782.336,16	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.309,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	-	-
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	-	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	-	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	-	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezem do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
023804/O-0

VALMIRA LAZARIN
PRESIDENTE
031.393.419-38

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, FUNDO DE PREV.MUNIC.S.JORGE PATROCÍNIO, 11/Jul/2022, 11h e 17m.

12/07/20

FUNDO DE PREV DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00
Unidade Gestora: FUNDO PREVIDENCIA M. S. JORGE PATROCINIO

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	33.309,54	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	33.309,54	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	55.430.426,57	61.061.692,76	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
023804/O-0

VALMIRA LAZARIN
PRESIDENTE
031.393.419-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2153/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Declarar vago o Cargo de Conselheiro Tutelar, ocupado pela Senhora, MARIA SOLANIA CAVALCANTI DE SOUZA, portadora da carteira de identidade RG nº 29.595.350-0 e cadastro de pessoa física CPF nº 254.049.148-07, eleita como Suplente, por voto popular no dia 06 de outubro de 2019, com data de posse no dia 08 (oito) de outubro de 2021, tendo a mesma solicitado o desligamento no dia 12 (doze) de julho de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2154/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a pedido, a Senhora MARIA SOLANIA CAVALCANTI DE SOUZA, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 29.595.350-0 SSP/SP, e do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 254.049.148-07, nomeado como Conselheiro Tutelar, pelo Decreto 2041/2021, com data do dia 08 de outubro de 2021, EXONERAÇÃO a partir de 12 (doze) de julho de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4046/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 760.153.009-49 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.206.324-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de junho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4047/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.590.439-82 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.837.482-2 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4048/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 288.140.102-34 e Carteira de Identidade RG sob nº 14.303.219-1 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

11,

FUNDO DE PREV DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2021	-	-	-	54.098.627,06
2022	6.855.606,77	3.099.630,50	3.755.976,27	57.854.603,33
2023	7.311.637,49	4.026.249,69	3.285.387,80	61.139.991,13
2024	7.721.572,32	4.346.243,79	3.375.328,53	64.515.319,66
2025	8.121.724,10	4.604.342,27	3.517.381,83	68.032.701,49
2026	8.502.622,50	4.980.358,39	3.522.264,11	71.554.965,60
2027	8.875.490,28	5.219.289,28	3.656.201,00	75.211.166,60
2028	9.211.561,21	5.689.878,10	3.521.683,11	78.732.849,71
2029	9.536.230,00	6.004.467,25	3.531.762,75	82.264.612,46
2030	9.850.128,31	6.295.910,09	3.554.218,22	85.818.830,68
2031	10.132.016,52	6.644.020,00	3.487.996,52	89.306.827,20
2032	10.330.003,32	7.287.775,82	3.042.227,50	92.349.054,70
2033	10.556.085,18	7.594.135,18	2.961.950,00	95.311.004,70
2034	10.774.287,86	7.827.478,71	2.946.809,15	98.257.813,85
2035	10.998.172,84	8.032.274,35	2.965.898,49	101.223.712,34
2036	11.225.467,08	8.172.974,85	3.052.492,23	104.276.204,57
2037	11.384.102,66	8.507.513,01	2.876.589,65	107.152.794,22
2038	11.576.753,16	8.573.047,92	3.003.705,24	110.156.499,46
2039	11.612.048,10	9.160.552,39	2.451.495,71	112.607.995,17
2040	11.752.148,02	9.347.963,72	2.404.184,30	115.012.179,47
2041	11.841.100,57	9.593.914,75	2.247.185,82	117.259.365,29
2042	11.864.625,17	9.848.330,47	2.016.294,70	119.275.659,99
2043	11.889.513,84	10.153.083,76	1.736.430,08	121.012.090,07
2044	11.829.244,09	10.479.471,47	1.349.772,62	122.361.862,69
2045	11.812.863,64	10.629.220,17	1.183.643,47	123.545.506,16
2046	11.840.395,87	10.648.155,26	1.192.240,61	124.737.746,77
2047	11.723.493,09	10.884.252,42	839.240,67	125.576.987,44
2048	11.701.706,87	10.966.755,66	734.951,21	126.311.938,65
2049	11.577.391,52	11.144.132,75	433.258,77	126.745.197,42
2050	11.536.279,70	11.145.843,78	390.435,92	127.135.633,34
2051	11.492.367,70	11.135.420,40	356.947,30	127.492.580,64
2052	11.362.577,23	11.112.792,10	249.785,13	127.742.365,77
2053	11.277.189,80	11.099.189,75	178.000,05	127.920.365,82
2054	11.180.543,90	11.175.162,86	5.381,04	127.925.746,86
2055	11.152.666,14	11.148.940,79	3.725,35	127.929.472,21
2056	11.123.056,15	11.052.884,94	70.171,21	127.999.643,42
2057	10.801.029,67	10.929.090,87	(128.061,20)	127.871.582,22
2058	10.754.421,39	10.758.684,27	(4.262,88)	127.867.319,34
2059	10.764.868,05	10.734.115,89	30.752,16	127.898.071,50
2060	10.741.813,69	10.603.700,12	138.113,57	128.036.185,07
2061	10.744.092,83	10.503.101,94	240.990,89	128.277.175,96
2062	10.746.610,78	10.360.372,34	386.238,44	128.663.414,40
2063	10.762.979,95	10.271.377,77	491.602,18	129.155.016,58
2064	10.788.979,49	10.280.803,88	508.175,61	129.663.192,19
2065	10.787.701,51	10.108.878,62	678.822,89	130.342.015,08
2066	10.819.921,70	10.006.692,94	813.228,76	131.155.243,84
2067	10.853.434,16	9.931.862,89	921.571,27	132.076.815,11
2068	10.886.101,93	9.339.321,68	1.546.780,25	133.623.595,36
2069	10.922.059,97	9.653.125,03	1.268.934,94	134.892.530,30
2070	10.989.180,12	9.628.043,52	1.361.136,60	136.253.666,90
2071	11.032.287,24	9.435.901,33	1.596.385,91	137.850.052,81
2072	11.129.846,83	9.506.503,65	1.623.343,18	139.473.395,99
2073	11.187.386,61	9.482.145,54	1.705.241,07	141.178.637,06
2074	11.258.097,68	9.391.004,95	1.867.092,73	143.045.729,79
2075	11.348.691,59	9.364.133,15	1.984.558,44	145.030.288,23
2076	11.424.891,78	9.229.740,86	2.195.150,92	147.225.439,15
2077	11.532.444,84	9.136.743,48	2.395.701,36	149.621.140,51
2078	11.641.006,06	9.043.573,40	2.597.432,66	152.218.573,17
2079	11.758.183,84	8.921.339,94	2.836.843,90	155.055.417,07
2080	11.901.334,60	8.873.066,61	3.028.267,99	158.083.685,06
2081	12.029.968,29	8.731.413,87	3.298.554,42	161.382.239,48
2082	12.184.177,01	8.623.401,96	3.560.775,05	164.943.014,53
2083	12.351.864,55	8.535.555,77	3.816.308,78	168.759.323,31
2084	12.542.138,51	8.501.549,00	4.040.589,51	172.799.912,82
2085	12.737.420,04	8.534.255,36	4.203.164,68	177.003.077,50
2086	12.909.954,02	8.401.649,90	4.508.304,12	181.511.381,62
2087	13.127.218,72	8.320.714,44	4.806.504,28	186.317.885,90
2088	13.365.337,50	8.304.412,77	5.060.924,73	191.378.810,63
2089	13.607.360,01	8.291.413,59	5.315.946,42	196.694.757,05
2090	13.856.653,97	8.242.861,36	5.613.792,61	202.308.549,66
2091	14.120.022,86	8.157.433,35	5.962.589,51	208.271.139,17
2092	14.408.913,54	8.096.687,81	6.312.225,73	214.583.364,90
2093	14.704.177,04	8.011.571,89	6.692.605,15	221.275.970,05
2094	15.026.829,70	7.938.792,45	7.088.037,25	228.364.007,30
2095	15.367.086,72	7.862.582,30	7.504.504,42	235.868.511,72
2096	15.724.846,66	7.773.394,83	7.951.451,83	243.819.963,55

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR
023804/O-0

VALMIRA LAZARIN
PRESIDENTE
031.393.419-38

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.027.000,00	6.027.000,00	589.387,01	9,78	2.643.797,16	43,87	3.383.202,84
RECEITAS CORRENTES	6.027.000,00	6.027.000,00	589.387,01	9,78	2.643.797,16	43,87	3.383.202,84
CONTRIBUIÇÕES	1.513.000,00	1.513.000,00	331.792,44	21,93	946.402,81	62,55	566.597,19
Contribuições Sociais	1.513.000,00	1.513.000,00	331.792,44	21,93	946.402,81	62,55	566.597,19
RECEITA PATRIMONIAL	4.486.000,00	4.486.000,00	254.327,27	5,67	1.687.893,81	37,63	2.798.106,19
Valores Mobiliários	4.486.000,00	4.486.000,00	254.327,27	5,67	1.687.893,81	37,63	2.798.106,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.000,00	28.000,00	3.267,30	11,67	9.500,54	33,93	18.499,46
Demais Receitas Correntes	28.000,00	28.000,00	3.267,30	11,67	9.500,54	33,93	18.499,46
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.715.000,00	1.715.000,00	331.057,06	19,30	944.196,70	55,06	770.803,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.742.000,00	7.742.000,00	920.444,07	11,89	3.587.993,86	46,34	4.154.006,14
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.742.000,00	7.742.000,00	920.444,07	11,89	3.587.993,86	46,34	4.154.006,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	7.742.000,00	7.742.000,00	920.444,07	11,89	3.587.993,86	46,34	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.922.000,00	7.922.000,00	493.520,71	1.447.311,81	6.474.688,19	493.520,71	1.447.311,81	6.474.688,19	1.447.311,81	-
DESPESAS CORRENTES	4.262.000,00	4.262.000,00	493.520,71	1.447.311,81	2.814.688,19	493.520,71	1.447.311,81	2.814.688,19	1.447.311,81	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.698.000,00	3.698.000,00	470.442,36	1.395.738,86	2.302.261,14	470.442,36	1.395.738,86	2.302.261,14	1.395.738,86	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	564.000,00	564.000,00	23.078,35	51.572,95	512.427,05	23.078,35	51.572,95	512.427,05	51.572,95	-
DESPESAS DE CAPITAL	72.000,00	72.000,00	-	-	72.000,00	-	-	72.000,00	-	-
INVESTIMENTOS	72.000,00	72.000,00	-	-	72.000,00	-	-	72.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.588.000,00	3.588.000,00	-	-	3.588.000,00	-	-	3.588.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.922.000,00	7.922.000,00	493.520,71	1.447.311,81	6.474.688,19	493.520,71	1.447.311,81	6.474.688,19	1.447.311,81	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.922.000,00	7.922.000,00	493.520,71	1.447.311,81	6.474.688,19	493.520,71	1.447.311,81	6.474.688,19	1.447.311,81	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.140.682,05	-	-	2.140.682,05	-	2.140.682,05	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.922.000,00	7.922.000,00	493.520,71	3.587.993,86	-	493.520,71	3.587.993,86	6.474.688,19	3.587.993,86	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.715.000,00	1.715.000,00	331.057,06	19,30	944.196,70	55,06	770.803,30
RECEITAS CORRENTES	1.715.000,00	1.715.000,00	331.057,06	19,30	944.196,70	55,06	770.803,30
CONTRIBUIÇÕES	1.715.000,00	1.715.000,00	331.057,06	19,30	944.196,70	55,06	770.803,30
Contribuições Sociais	1.715.000,00	1.715.000,00	331.057,06	19,30	944.196,70	55,06	770.803,30

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSE CARLOS BOLSANELLO — CONTADOR — 023804/O-0
VALMIRA LAZARIN — PRESIDENTE — 031.393.419-38

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2022

Página 1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹ (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Não Vinculados de Impostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	56.177.938,05	-	-	-	-	-	- 4.883.754,71	-	-	- 4.883.754,71
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	55.757.946,07	-	-	-	61.061.692,76	-	- 5.303.746,69	0	0	- 5.303.746,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	419.991,98	-	-	-	-	-	419.991,98	0	-	419.991,98
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	56.177.938,05	-	-	-	-	-	- 4.883.754,71	-	-	- 4.883.754,71

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

JOSE CARLOS BOLSANELLO — CONTADOR — 023804/O-0
VALMIRA LAZARIN — PRESIDENTE — 031.393.419-38

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, FUNDO DE PREV.MUNIC.S.JORGE PATROCÍNIO, 11/Jul/2022, 11h e 19m.

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**7.922.000,00**	**7.922.000,00**	**493.520,71**	**1.447.311,81**	**100,00**	**6.474.688,19**	**493.520,71**	**1.447.311,81**	**100,00**	**6.474.688,19**
Previdência Social	4.334.000,00	4.334.000,00	493.520,71	1.447.311,81	100,00	2.886.688,19	493.520,71	1.447.311,81	100,00	2.886.688,19
Previdência do Regime Estatutário	4.334.000,00	4.334.000,00	493.520,71	1.447.311,81	100,00	2.886.688,19	493.520,71	1.447.311,81	100,00	2.886.688,19
Reservas	3.588.000,00	3.588.000,00	0,00	0,00	0,00	3.588.000,00	0,00	0,00	0,00	3.588.000,00
Reserva de Contingência	3.588.000,00	3.588.000,00	0,00	0,00	0,00	3.588.000,00	0,00	0,00	0,00	3.588.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**7.922.000,00**	**7.922.000,00**	**493.520,71**	**1.447.311,81**	**100,00**	**6.474.688,19**	**493.520,71**	**1.447.311,81**	**100,00**	**6.474.688,19**

JOSE CARLOS BOLSANELLO — CONTADOR — 023804/O-0
VALMIRA LAZARIN — PRESIDENTE — 031.393.419-38

FUNDO DE PREV DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2022

LRF, Art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	33.309,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.309,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.309,54

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	-	0,00
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	-	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	-	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	-	54,00

JOSE CARLOS BOLSANELLO — CONTADOR — 023804/O-0
VALMIRA LAZARIN — PRESIDENTE — 031.393.419-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4049/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4050/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUIZ CARLOS PEREIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 561.348.439-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 4.103.716-4 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2021 a Junho/2022

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (em cada célula: mês de 2021 / mês de 2022)

ESPECIFICAÇÃO	Julho/2021 / Janeiro/2022	Agosto/2021 / Fevereiro/2022	Setembro/2021 / Março/2022	Outubro/2021 / Abril/2022	Novembro/2021 / Maio/2022	Dezembro/2021 / Junho/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
RECEITAS CORRENTES (I)	- 446.596,46 / 680.562,79	- 1.177.742,21 / 413.952,46	- 576.643,70 / 1.094.630,32	- 210.211,50 / - 134.735,42	535.837,26 / 922.580,05	1.269.260,56 / - 333.193,04	2.037.701,11	6.027.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
IPTU	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
ISS	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
ITBI	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
IRRF	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
Contribuições	106.380,82 / 146.771,73	105.325,77 / 148.835,30	106.852,08 / 156.840,68	100.798,02 / 162.162,66	101.881,40 / 164.264,52	208.568,14 / 167.527,92	1.676.209,04	1.513.000,00
Receita Patrimonial	- 554.460,25 / 532.308,09	- 1.284.550,95 / 263.634,19	- 684.978,75 / 936.155,99	- 312.492,49 / - 298.531,73	432.472,89 / 756.681,88	1.057.726,48 / - 502.354,61	341.610,74	4.486.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	- 554.460,25 / 532.308,09	- 1.284.550,95 / 263.634,19	- 684.978,75 / 936.155,99	- 312.492,49 / - 298.531,73	432.472,89 / 756.681,88	1.057.726,48 / - 502.354,61	341.610,74	4.486.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
Receita Agropecuária	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
Receita Industrial	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
Receita de Serviços	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
Transferências Correntes	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
Cota-Parte do FPM	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
Cota-Parte do ICMS	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
Cota-Parte do IPVA	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Julho/2021 / Janeiro/2022	Agosto/2021 / Fevereiro/2022	Setembro/2021 / Março/2022	Outubro/2021 / Abril/2022	Novembro/2021 / Maio/2022	Dezembro/2021 / Junho/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
Cota-Parte do ITR	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
Transferências da LC 87/1996	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
Transferências da LC 61/1989	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
Transferências do FUNDEB	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
Outras Transferências Correntes	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
Outras Receitas Correntes	1482,97 / 1482,97	1482,97 / 1482,97	1482,97 / 1633,65	1482,97 / 1633,65	1482,97 / 1633,65	2965,94 / 1633,65	19.881,33	28.000,00
DEDUÇÕES (II)	**- 446.879,42 / 680.528,44**	**- 1.177.211,02 / 409.825,81**	**- 580.101,57 / 1.085.174,36**	**- 206.020,19 / - 140.257,32**	**527.779,11 / 919.350,20**	**1.266.758,98 / - 334.556,01**	**2.004.391,37**	6.001.000,00
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	106.380,62 / 146.771,73	105.325,77 / 148.835,30	106.852,08 / 156.840,68	100.798,02 / 162.162,66	101.881,40 / 164.264,52	208.568,14 / 167.527,92	1.676.208,84	1.513.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1482,97 / 1482,97	1482,97 / 1482,97	1482,97 / 1633,65	1482,97 / 1633,65	1482,97 / 1633,65	2965,94 / 1633,65	19.881,33	28.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	- 554.743,01 / 532.273,74	- 1.284.019,76 / 259.507,54	- 688.436,62 / 926.700,03	- 308.301,18 / - 304.053,63	424.414,74 / 753.452,03	1.055.224,90 / - 503.717,58	308.301,20	4.460.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**282,96 / 34,35**	**- 531,19 / 4.126,65**	**3.457,87 / 9.455,96**	**- 4.191,31 / 5.521,90**	**8.058,15 / 3.229,85**	**2.501,58 / 1.362,97**	**33.309,74**	**26.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	- / -	-	-

JOSE CARLOS BOLSANELLO — CONTADOR — 023804/O-0
VALMIRA LAZARIN — PRESIDENTE — 031.393.419-38

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2022/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.716.000,00**	**3.564.262,18**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.513.000,00**	**946.402,81**
Ativo	1.513.000,00	944.196,67
Inativo	5.000,00	616,56
Pensionista	5.000,00	1.589,58
Receita de Contribuições Patronais	**1.715.000,00**	**944.196,70**
Ativo	1.715.000,00	944.196,70
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**4.460.000,00**	**1.664.162,13**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	4.460.000,00	1.664.162,13
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**28.000,00**	**9.500,54**
Compensação Financeira entre os regimes	28.000,00	9.500,54
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**7.716.000,00**	**3.564.262,18**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.698.000,00	1.395.738,86	1.395.738,86	1.395.738,86	-
Aposentadorias	2.868.000,00	1.111.710,05	1.111.710,05	1.111.710,05	-
Pensões por Morte	830.000,00	284.028,81	284.028,81	284.028,81	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.698.000,00**	**1.395.738,86**	**1.395.738,86**	**1.395.738,86**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**4.018.000,00**	**2.168.523,32**	**2.168.523,32**	**2.168.523,32**	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, FUNDO DE PREV.MUNIC.S.JORGE PATROCÍNIO, 11/Jul/2022, 11h e 12m.

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	54.098.627,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	3.588.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	165.460,16
Investimentos e Aplicações	55.592.485,91
Outros Bens e Direitos	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	26.000,00	23.731,68
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**26.000,00**	**23.731,68**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	134.000,00	51.572,95	51.572,95	51.572,95	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	134.000,00	51.572,95	51.572,95	51.572,95	-
Despesas de Capital (XIV)	72.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**206.000,00**	**51.572,95**	**51.572,95**	**51.572,95**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**(180.000,00)**	**(27.841,27)**	**(27.841,27)**	**(27.841,27)**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	40.227,64
Investimentos e Aplicações	379.764,34
Outros Bens e Direitos	150.123,51

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

JOSE CARLOS BOLSANELLO — CONTADOR — 023804/O-0
VALMIRA LAZARIN — PRESIDENTE — 031.393.419-38

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4051/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DELAUDE ANTONIO BIFFI, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 388.972.299-72 e Carteira de Identidade RG sob nº 2.199.499 SSP-PR com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4052/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 3.055.459-0 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4053/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 276.118.099-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades da região a serviço do município de Tapira, referente ao mês de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4054/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO AP. GALORO PICOLOTTO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e Carteira de Identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4055/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor AVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 022.701.139-26 e Carteira de Identidade RG sob nº 5.105.651-5 SSP-PR, Motorista, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4056/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e carteira de identidade RG sob nº 3.055.459-0 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Olhos do Paraná, nos dias 12 e 13 de julho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4057/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DOS SANTOS PEREIRA SIQUEIRA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 652.856.119-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 25.653.130-4 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica,para custos de alimentação, viagens a diversas cidades da região a serviço do município de Tapira, referente ao mês de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

Pelo presente Termo de Homologação, eu, TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGO o credenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE conforme tabela abaixo:

ORDEM DE PROTOCOLO	NOME DO(A) CREDENCIADO(A)	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	SITUAÇÃO	MOTIVO (DESCLASSIFICAÇÃO)
03	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – ME	2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12H (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	CLASSIFICADO	-
04	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12H (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	DESCLASSIFICADO	- Não apresentou Comprovante de Residência Atualizado e com CEP da Sra. Maria Paula Ramos de Menezes (Item 6.2, "e", do Edital)
05	ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL (40H) 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12H (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA (20H)	DESCLASSIFICADO	- Não apresentou Cópia autenticada do diploma de graduação médica do Sr. Diego Fernando Costa (Item 6.2, "a", do Edital); - Apresentou cópia de documento de pós-graduação do Sr. Diego Fernando Costa, porém, não autenticada (Item 6.2, "b" do Edital); - Não apresentou comprovante de residência atualizado e com CEP do Sr. Diego Fernando Costa (Item 6.2, "e", do Edital); - Não apresentou Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional do Sr. Diego Fernando Costa (Item 6.2, "d", do Edital); - Não apresentou Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar) do respectivo Conselho Regional do Sr. Diego Fernando Costa (Item 6.2, "g", do Edital); - Apresentou Cópia do diploma de graduação médica da Sra. Camila Pires Salviato, porém não autenticada (Item 6.2, "a", do Edital); - Não apresentou Comprovante de residência atualizado e com CEP da Sra. Camila Pires Salviato (Item 6.2, "e", do Edital); - Não apresentou Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar) do respectivo Conselho Regional da Sra. Camila Pires Salviato (Item 6.2, "f", do Edital); - Apresentou Cópia do diploma de graduação médica da Sra. Heloisa Nascimento Rorato, porém, não autenticada (Item 6.2, "a", do Edital); - Não apresentou Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar) do respectivo Conselho Regional da Sra. Heloisa Nascimento Rorato (Item 6.2, "g", do Edital); - Apresentou Cópia do diploma de graduação médica da Sra. Amanda Almeida de Assis, porém, não autenticada (Item 6.2, "a", do Edital); - Não apresentou Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar) do respectivo Conselho Regional da Sra. Amanda Almeida de Assis (Item 6.2, "g", do Edital).

Publique-se e após encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para, proceder com as providências cabíveis conforme art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Tuneiras do Oeste, em 12 de julho de 2022.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
(Processo Administrativo nº 654 de 25/05/2022)
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 124 (cento e vinte e quatro) tablets, para uso das atividades dos agentes comunitários de saúde, deste Município, conforme recursos recebidos através da Resolução SESA nº 1.071/2021 e recursos próprios.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/08/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/08/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 198.561,20 (Cento e noventa e oito mil e quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 05 de julho de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro PATRÍCIA APARECIDA FLORIANO PEDROSO, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CRF-PR sob o n° 21.535, portador(a) do CI/RG n° 7.574.592-3 sesp/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° 042.998.319-00, com endereço sito à Avenida União, n° 390, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)99919-3564, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades contratadas, o valor do Contrato passará de R$21.309,48 (vinte e um mil, trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos) para R$42.618,96 (quarenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e noventa e seis centavos), considerando o acréscimo de R$21.309,48 (vinte e um mil, trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ADITIVADA	UNIDADE	NÚMERO DE HORAS SEMANAIS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS	12	MENSAL	2 0 HORAS	1.775,79	21.309,48

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021, que findaria em 14 de junho de 2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 14 de junho de 2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021.
5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021.
Tuneiras do Oeste/PR, 06 de junho de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal PATRÍCIA APARECIDA FLORIANO PEDROSO
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________ 2. ______________________
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê/PR torna público o adiamento da abertura das propostas do PROCESSO Nº. 49/2022 – Pregão nº 32/2022 (eletrônico), passando a ser as seguintes datas e horários: Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 27/07/2022. Abertura das propostas: às 09h01min do dia 27/07/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h15min do dia 27/07/2022. OBJETO: Aquisição de produtos diversos (conectores, buchas, parafusos, luvas, eletrodutos, fios, tomadas de telefone, extintores, suportes, adesivos, entre outros) para finalização do prédio público do CRAS – Secretaria Municipal de Assistência Social. Demais especificações no edital. Local: Plataforma BLL (www. bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1557 – Ramal 213. Xambrê/PR, 12/07/2022. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 104/2022
Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 27/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 27/2022 que tem como objeto: Aquisição de livros literários para Educação Infantil Municipal para compor o acervo bibliográfico das Creches Municipais do Distrito de Casa Branca e Elisa, conforme "Ata de Sessão pública", que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 30.975.644/0001-66, no valor de R$ 160.074,00 (cento e sessenta mil e setenta e quatro reais).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 08 (oito) de julho de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

SESTRAM
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
DTR - Divisão de Transportes

COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº 033/2022/DTR
De: Elizeu Vital da Silva	Secretario M. de Segurança,Trânsito e Mob. Urbana
Para: Simone Dias	Chefe de divisão/Atos oficiais.

Normativa Nº12

O Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana **SESTRAM,** no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em consonância com a lei complementar Municipal de Nº483 de 28 de dezembro do ano de 2020, Art; 4º instrumento esse que dispõe sobre normas gerais, para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel (táxi) comunica:

O descredenciamento, junto ao Departamento de Transporte, orgão da **SESTRAM,** do cessionário taxista, bem como o respectivo veículo, conforme descrição abaixo descritos:

A) A pedido: **Sr; Claudemir dos Santos Souza**, CPF 343.449.198-82, alvará de Nº 40233, veículo CHEVROLET PRISMA, placa **FPF 2J79**, prefixo **Nº 177**, ano/modelo 2017/2017, cor prata, renavan 01112071749, conforme certidão negativa de débito Nº48E5A13EEBF504CFB8FAE525B21F4930, aonde consta-se ''CADASTRO BAIXADO'' junto à Secretaria da Fazenda deste Município, ante ao requerimento do cessionário.

B) O presente descredenciamento do cessionário e veiculo acima descrito , não exclui responsabilidade de ordem tributária junto a Secretaria da Fazenda do Município, bem como não exclui as responsabilidades de ordem administrativa e tributaria junto ao DETRAN, sendo obrigação do cessionário dirimir junto aqueles departamentos.

Umuarama, Pr 11 de julho de 2022.

Elizeu Vital da Silva
Secretario de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

RECEBIDO EM: ____/____/____

SIMONE DIAS
Divisão de Atos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
(Processo Administrativo nº 574 de 12/05/2022)
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender os procedimentos odontológicos da Atenção Primária e CEO (Centro de especialidades odontológicas), deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/08/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/08/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.356.750,40 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 07 de Julho de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 2.378/2022
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 017/2022 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 017/2022 – PMU, que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de Infraestrutura Elétrica para instalação de Ares-Condicionados na Escola Evangélica, localizada na Rua dos Pedreiros s/nº - Parque 1º de Maio, com área de 2.866,23m2, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Luana de Alencar Pronsati
CPF 055.905.649-48
Raul dos Santos
CPF 079.449.969-45 Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 01 de agosto de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
PAÇO MUNICIPAL, 11 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 2.379/2022
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 018/2022 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 018/2022 – PMU, que trata da contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura, para reforma e ampliação da Escola Municipal Ângelo Moreira da Fonseca – Parque Dom Pedro I e reforma e ampliação da Escola Municipal Analides de Oliveira Caruso – Parque Industrial, com base no termo de referencia e estudos preliminares em anexo.
Presidente: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Luana de Alencar Pronsati
CPF 055.905.649-48
Raul dos Santos
CPF 079.449.969-45
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 10 de agosto de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
PAÇO MUNICIPAL, 11 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato nº 029/2021
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI
Cláusula Primeira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 675,86 (seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 126.202,65 (cento e vinte e seis mil, duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), para R$ 125.526,79 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 10.341,70 (dez mil trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 125.526,79 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), para R$ 135.868,49 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.1.119. – ED: 4.4.90.51.00.00. – D: 6 – F: 76
Cláusula Quarta: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de agosto de 2022.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/06/2022.
Umuarama, 12 de julho de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato 064/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MARIA APARECIDA DA SILVA FUJIYOSHI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 14.447,80 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) referente ao reequilíbrio econômico financeiro do item 10, passando de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), para R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 815.900,00 (oitocentos e quinze mil e novecentos reais), para R$ 830.347,80 (oitocentos e trinta mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Item	Descrição:	Valor Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Valor do Reequilíbrio (R$)	Valor Reajustado (R$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total a Reequilibrar (R$)
10	**PEITO DE FRANGO** com osso - O produto deverá ser congelado, embalados com 1 ou no máximo 2 unidades de peito em cada embalagem. As embalagens deverão ser de polietileno transparente, atômico, resiste e original de fábrica ou da empresa responsável pela manipulação do produto. Nas embalagens individuais, deverão conter data de validade, peso e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA, dados do fabricante e Serviço de Inspeçao Municipal (S.I.M); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Sempre que julgar-se necessário, a Divisão de Alimentação Escolar estará encaminhando amostras do produto para análises e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos haverá recusa do produto. A temperatura no ato de cada entrega deverá ser no mínimo de -7ºC (produto congelado). No ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise Físico-Químico/ Composição centesiamal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, a contar da data de entrega. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	R$ 9,80	47,96%	R$ 4,70	R$ 14,50	3.074	R$ 14.447,80

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1005 – F: 111
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1006 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/06/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 106/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MAX CESTAS.COM LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **41.414,80** (quarenta e um mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos) referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos **itens: 1, 2, 4, 5, 7, 25, 28, 29, 36, 40 e 53,** conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 300.223,00 (trezentos mil e duzentos e vinte e três reais), para R$ 341.637,80 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1005 – F: 111
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1006 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/06/2022

Termo Aditivo 003 ao Contrato 173/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NEUZA APARECIDA TONDATI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 03 de junho de 2023.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando de R$ 287,73 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), para R$ 316,93 (trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) conforme o reajuste do IGP-M do período (10,148800%), perfazendo o valor deste termo em R$ 3.803,16 (três mil oitocentos e três reais e dezesseis centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 9.648,12 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e doze centavos), para R$ 13.451,28 (treze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).
Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Jessica Domingas Miranda do Nascimento, inscrita no CPF sob n° 081.416.939-21, Assistente Administrativo.
Cláusula Quarta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a Sra. Lais Barbosa Galdino Leite, inscrita no CPF sob n° 068.654045-05, Assessora Especial.
Cláusula Quinta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.3.90.36.00.00. – D: 94 – F: 1000
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/06/2022

Termo Aditivo 003 ao Contrato 172/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ADMAR JOSÉ CAMPOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 03 de junho de 2023.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando de R$ 287,73 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), para R$ 316,93 (trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) conforme o reajuste do IGP-M do período (10,148800%), perfazendo o valor deste termo em R$ 3.803,16 (três mil oitocentos e três reais e dezesseis centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 9.648,12 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e doze centavos), para R$ 13.451,28 (treze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).
Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Jessica Domingas Miranda do Nascimento, inscrita no CPF sob n° 081.416.939-21, Assistente Administrativo.
Cláusula Quarta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a Sra. Lais Barbosa Galdino Leite, inscrita no CPF sob n° 068.654045-05, Assessora Especial.
Cláusula Quinta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.3.90.36.00.00. – D: 94 – F: 1000
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/06/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 157/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MARCOS GIANNE ZARELLI EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de junho de 2023.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 78.062,50** (setenta e oito mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), para R$ 412.062,50 (quatrocentos e doze mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.1.093. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 77 – F: 1000
06.001.04.122.0002.1.093. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1593 – F: 301000
Cláusula Quarta: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. Valdir Miranda de Souza, inscrito no CPF sob n° 350.188.449-49, Secretário de Comunicação Social.
Cláusula Quinta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o sr. André Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF sob n° 850.390.049-15.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/06/2022

Umuarama, 12 de julho de 2022

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 199/2022
Decreta luto oficial em virtude do falecimento do Soldado RAMON PASTORI GOULART e do Soldado FABIANO SOBRINHO, pertencentes à Unidade Policial Militar do 25º Batalhão de Polícia Militar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 91, inciso I, alínea "g" da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento do Soldado Ramon Pastori Goulart, pertencente à Unidade Policial Militar do 25º Batalhão de Polícia Militar, ocorrido na data de 11 de julho de 2022;
CONSIDERANDO o falecimento do Soldado Fabiano Sobrinho, pertencente à Unidade Policial Militar do 25º Batalhão de Polícia Militar, ocorrido na data de 11 de julho de 2022;
CONSIDERANDO a comoção geral da comunidade umuaramense e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda dos ilustres cidadãos, ambos de conduta íntegra, bondade e ilibado espírito público, bem como pela inegável dedicação em prol da segurança pública da comunidade;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,
D E C R E T A:
Art. 1o Luto Oficial, por dois dias, contados a partir desta data, no Município de Umuarama, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Soldado RAMON PASTORI GOULART e do Soldado FABIANO SOBRINHO, pertencentes à Unidade Policial Militar do 25º Batalhão de Polícia Militar.
Art. 2o Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.
Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1229 / 2022
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 059A, Lote: 0F02 - ZONA 05 - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
CADASTRO: 3880704 QUADRA: 059A LOTE: 0F02
ENDEREÇO: RUA BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 15 / 1229 / 2022
MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 600 BARRACÃO 1, CENTRO, CIANORTE-PR, CEP: 87207-050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1229 / 2022
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0004 - JARDIM GRACIOSA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE VALDEMIR PEREIRA CPF/CNPJ: 42425212949
CADASTRO: 5482300 QUADRA: 0001 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA OSVALDO MARCHI, S/Nº CEP: 87506750
BAIRRO: JARDIM GRACIOSA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 22 / 1229 / 2022
JOSE VALDEMIR PEREIRA CPF/CNPJ: 42425212949
ENDEREÇO: RUA ANTENOR GRIGOLI, Nº 2151 CEP.: 87705410 CIDADE: PARANAVAÍ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1231 / 2022
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 0022 - SITIOS DE REC MORADA DO SOL - N.º: 4526 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARINO BUENO FRANCO CPF/CNPJ: 01187759953
CADASTRO: 1507800 QUADRA: 0000 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA DO ACESSO, 4526 CEP: 87500000
BAIRRO: SITIOS DE REC MORADA DO SOL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 10 / 1231 / 2022
MARINO BUENO FRANCO CPF/CNPJ: 01187759953
ENDEREÇO: AV. TIRADENTES, Nº 2600 FUNDOS, JARDIM TAMOYO, UMUARAMA/PR-, CEP: 87505--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1234 / 2022
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 0009 - ZONA 3 - N.º: 4993 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CENTRO COMERCIAL UNIVERSITÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 02445199000197
CADASTRO: 322900 QUADRA: 0020 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, 4993 CEP: 87502100
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 1 / 1234 / 2022
CENTRO COMERCIAL UNIVERSITÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 02445199000197
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 4699 , CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1234 / 2022
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 15/A/1 - ZONA 6 - N.º: 3870 - LOTE 15/A/1**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO ALVES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 69603677949
CADASTRO: 649550 QUADRA: 0017 LOTE: 15/A/1
ENDEREÇO: RUA ANHUMAI, 3870 CEP: 87503050
BAIRRO: ZONA 6 COMPLEMENTO: LOTE 15/A/1

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 2 / 1234 / 2022
ANTONIO ALVES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 69603677949
ENDEREÇO: RUA ANHUMAI, Nº 3870 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15/A/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1234 / 2022
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0001 - JARDIM CANADA II - N.º: 1458 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NOVA ERA IMOVEIS S/C LTDA CPF/CNPJ: 80907785000110
CADASTRO: 2672700 QUADRA: 0006 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV ATLANTICA, 1458 CEP: 87505220
BAIRRO: JARDIM CANADA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 11 / 1234 / 2022
NOVA ERA IMOVEIS S/C LTDA CPF/CNPJ: 80907785000110
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 4170 CEP.: 87501170 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1234 / 2022
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0002 - JARDIM CANADA II - N.º: 1431 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLEBER RUIZ MARTINEZ CPF/CNPJ: 02111091936
CADASTRO: 2672810 QUADRA: 0006 LOTE: 0002
ENDEREÇO: AV ATLANTICA, 1431 CEP: 87505220
BAIRRO: JARDIM CANADA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 12 / 1234 / 2022
CLEBER RUIZ MARTINEZ CPF/CNPJ: 02111091936
ENDEREÇO: RUA ELOY BAPTISTA LOPES, Nº 6333 CEP.: 87502430 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1234 / 2022
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0016 - PARQUE CAIUA - N.º: 0 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSIMERY DOS SANTOS CPF/CNPJ: 92934820963
CADASTRO: 2952100 QUADRA: 0014 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA H, 0 CEP: 87508226
BAIRRO: PARQUE CAIUA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 14 / 1234 / 2022
ROSIMERY DOS SANTOS CPF/CNPJ: 92934820963
ENDEREÇO: RUA FERNANDO DE NORONHA, Nº 1877 , PARQUE TARUMA, UMUARAMA/PR-, CEP: 87508-245

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1234 / 2022
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 003B - JARDIM VELEIROS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIANE ALESSANDRA DA SILVA ALVES CPF/CNPJ: 09478386948
CADASTRO: 3783150 QUADRA: 0003 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA PAULO PICKLER, S/Nº CEP: 87505143
BAIRRO: JARDIM VELEIROS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 21 / 1234 / 2022
MARIANE ALESSANDRA DA SILVA ALVES CPF/CNPJ: 09478386948
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, Nº 3681 CEP.: 87503510 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1234 / 2022
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0010 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4494200 QUADRA: 0002 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA LEANDRO MARQUES SANCHES, S/Nº CEP: 87511280
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 34 / 1234 / 2022
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5043 CEP.: 87502070 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1234 / 2022
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0002 - JARDIM CARAVELLE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GIULIANA PATRICIA ASSE CPF/CNPJ: 04842593938
CADASTRO: 4727700 QUADRA: 0005 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA JOSE GRANDI RUSSI * PALHA ROXA, S/Nº CEP: 87503200
BAIRRO: JARDIM CARAVELLE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 39 / 1234 / 2022
GIULIANA PATRICIA ASSE CPF/CNPJ: 04842593938
ENDEREÇO: RUA GOIÁS, Nº 5170 APTO 201, ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1234 / 2022
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0A12 - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº - DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1,2,3,4,17,18,19,20,21,22,23 E 24**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VANIA MARA FERNEDA CPF/CNPJ: 84659823920
CADASTRO: 5312622 QUADRA: 0015 LOTE: 0A12
ENDEREÇO: RUA ANTONIA MARTINS DA SILVA, S/Nº CEP: 87511132
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO: DA SUBDIVISÃO DO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 1,2,3,4,17,18,19,20,21,22,23 E 24

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 12 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta

COMUNICADO: 43 / 1234 / 2022
VANIA MARA FERNEDA CPF/CNPJ: 84659823920
ENDEREÇO: RUA GAIVOTA, Nº 2865 , PARQUE ALPHAVILLE I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.660

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1290 / 2022

No dia 27 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1290 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
LIDIANE CAVALINI DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 051.841.319-57,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0001, JARDIM REAL, AV ALEXANDRE CERANTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3940100.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta

AUTO DE INFRAÇÃO: 1290 / 2022 CADASTRO: 1-3940100 ZONA: 0009 QUADRA: 0002 LOTE: 0001

CONTRIBUINTE: LIDIANE CAVALINI DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 051.841.319-57
ENDEREÇO: AVENIDA ROTARY, Nº 4051 APTO 101 - CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1092 / 2022

No dia 2 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1092 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
JONAS RICARDO ROSA DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 092.070.209-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0031, PARQUE ESTANCIA II, RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6074700.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta

AUTO DE INFRAÇÃO: 1092 / 2022 CADASTRO: 1-6074700 ZONA: 0006 QUADRA: 0009 LOTE: 0031

CONTRIBUINTE: JONAS RICARDO ROSA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 092.070.209-04
ENDEREÇO: RUA MANUEL BANDEIRA, Nº 3978, CEP: 87509165 - JARDIM VITORIA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1080 / 2022

No dia 2 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1080 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
KLEYTON DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 030.669.459-01,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 002B, PARQUE PORTUGAL, RUA AYANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6640850.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 12 de julho de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta

AUTO DE INFRAÇÃO: 1080 / 2022 CADASTRO: 1-6640850 ZONA: 0000 QUADRA: 0005 LOTE: 002B

CONTRIBUINTE: KLEYTON DE SOUZA - CPF/CNPJ: 030.669.459-01
ENDEREÇO: RUA MARIO SCHIAVON, Nº 6360 - JARDIM ATLANTICO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.525

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 280/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: AK – FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para aquisição de materiais (antiespumante siliconado, polissulfato de alumínio, cal hidratado, antiodor e polímero catiônico), para o tratamento de água do lavador de veículos do Pátio Rodoviários de Máquinas, deste Município, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.
Valor: R$ 18.718,56 (dezoito mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: 06/07/2022 a 03/10/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/06/765 e na Dispensa de Licitação nº 013/2022, ratificado em 04 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de julho de 2022, edição nº. 12.470, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 278/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmide de 5m x 5m e 10m x 10m, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social, em eventos deste Município.
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Vigência: 04/07/2022 a 04/11/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/06/804 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

CONTRATO DE COMPRA N° 282/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DORIVAL GAMEIRO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de areia e pedra, que serão utilizados em pequenas benfeitorias realizadas pela Secretaria de Serviços Públicos.
Valor: R$ 320.500,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos reais).
Vigência: 08/07/2022 a 08/07/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/04/453, e no Pregão Eletrônico n° 056/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.316/2022, em 05 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de julho de 2022, edição nº. 12.471, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 12 de julho de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços, seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA Nº 1127/2021 E Nº 1104/2021, para o atendimento no Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – OPERA PARANÁ, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama -Pr.
2.1.1. Os estabelecimentos deverão estar devidamente registrados no Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de saúde- CNES, e serão contratados para a realização de procedimentos Cirúrgicos eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares de Média e Alta complexidade (conforme anexo I do presente edital).
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 18 de julho de 2022 e o dia 26 de agosto de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitária);
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo I Preenchido;
l) Anexo II preenchido;
m) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
n) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do SUS e incremento constante da Resolução SESA nº 1127/2021, conforme relatório de serviços realizados. O custeio dos procedimentos e dos incrementos poderá ser realizado de forma Tripartite, ou seja, com recursos da União, do Estado e dos Municípios, desde que respeitado o previsto na Legislação vigente.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos estaduais, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 06 de julho de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
1. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:
1.1. Ser estabelecimento de Saúde devidamente registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES- em compatibilidade com o tipo de serviço ofertado e a especialidade a ser atendida, nos termos da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e do Decreto 7.508 de 28/06/2011.
1.2. O estabelecimento deverá possuir todos os equipamentos, insumos, medicamentos, equipe multiprofissional, especialidades médicas presenciais, apoio diagnostico e terapêutico necessário, bem como observar-se a necessidade de habilitação ministerial para a execução de procedimentos de acordo com a especialidade cirurgia a ser realizada.
1.3. Possibilitar atendimento com equidade, integralidade, universalidade e transparência de todo o processo, com foco nas especialidades a serem atendidas.
1.4. Garantir impreterivelmente a realização de consultas e exames para diagnostico e/ou confirmação da indicação cirúrgica, do pré-operatório, do procedimento e do pós-operatório.
1.5. Disponibilizar ao paciente todos os recursos necessários ao seu total atendimento, inclusive prestar Serviço de Apoio Diagnóstico terapêutico-SADT, durante o tempo em que ocupar as dependências do estabelecimento, bem como no período posterior da permanência em casos onde houver a realização de cirurgias ambulatoriais ou hospitalares e/ou que demandem de acompanhamento pós-cirúrgico.
1.6. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.
1.7. Submeter-se a regulação instituída pelo gestor.
1.8. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demostrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante.
1.9. Submeter-se a auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação solicitada.
1.10. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do SUS e incremento constante da Resolução SESA nº 1127/2021, conforme relatório de serviços realizados. O custeio dos procedimentos e dos incrementos poderá ser realizado de forma Tripartite, ou seja, com recursos da União, do Estado e dos Municípios, desde que respeitado o previsto na Legislação vigente.
1.11. A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
1.12. Para o devido atendimento no Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – OPERA PARANÁ, os profissionais deverão seguir as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA Nº 1127/2021 E Nº 1104/2021, conforme anexo.
1.13. Ficam excluídos da relação de procedimentos cirúrgicos eletivos que podem ser aplicados os incrementos dessa Fase do Programa os procedimentos de: facectomia c/ implante de lente intra-ocular, facectomia s/ implante de lente intra-ocular e facoemulsificacao c/ implante de lente intra-ocular rígida e pterígio, conforme §5º do artigo 4º da Resolução 1.127/2021.
1.14. Todos os procedimentos cirúrgicos eletivos custeados com recursos provenientes do Programa devem ser apresentados nos Sistemas de Informação Oficiais do SUS, sendo o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS – SIHD de acordo com a modalidade de faturamento padronizada.
1.15.Para a contabilização com recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelos gestores, a saber: identificação do estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executante.
1.16.São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
1.17.Os repasses serão realizados aos gestores do teto MAC em três parcelas, sendo: 35% de recursos na competência 12/2021, e mediante prestação de contas,35% na competência 04/2022, e 30% na competência 09/2022.
1.18.Os recursos provenientes dessa Resolução deverão ser objeto de prestação de contas no Relatório de Gestão, conforme previsto na legislação vigente.
ESPECIALIDADE A SER CREDENCIADA.

Procedimento	Valor para população própria. (*Umuarama)
Cirurgia do Sistema osteomuscular	R$ 503.499,43
Cirurgia do Aparelho digestivo	R$ 335.223,31
Cirurgia do Aparelho da visão	R$ 0,00
Cirurgia do Aparelho Geniturinário	R$ 313.198,76
Cirurgia Vascular	R$ 131.718,33
Cirurgia do das vias aéreas superiores e do pescoço	R$ 183.236,25
Total	R$ 1.466.876,03

*Valores disponibilizados para pacientes do município de Umuarama.

Procedimento	Valor para população própria (**12ª regional)
Cirurgia do Sistema osteomuscular	R$ 650.000,00
Cirurgia do Aparelho digestivo	R$ 350.000,00
Cirurgia do Aparelho da visão	R$ 196.249,35
Cirurgia do Aparelho Geniturinário	R$ 350.000,00
Cirurgia Vascular	R$ 227.577,68
Cirurgia do das vias aéreas superiores e do pescoço	R$ 350.000,00
Total	R$ 2.123,827,03

** Valor disponibilizado para os municípios contemplados: Alto Paraiso, Alto Piquiri; Altônia Brasilândia do Sul; Cafezal do Sul; Cruzeiro do Oeste; Douradina; Esperança Nova; Francisco Alves; Icaraíma; Iporã; Ivaté; Mariluz; Maria Helena; Nova Olímpia; Perobal; Perola; São Jorge do Patrocínio; Tapira; Xambrê, conforme Resolução SESA nº 1127/2021, paginas 32 e 33.
Os valores serão divididos proporcionalmente pelas entidades credenciadas.
2. Na distribuição da demanda levou-se em consideração:
a) Serie histórica de produção aprovadas nos sistemas de informação do SUS;
b) Demanda reprimida dos municípios, por especialidade cirúrgica;
c) O montante financeiro correspondente as especialidades cirúrgicas eletivas, que se pretende contratar, abrange a necessidade assistencial dos municípios.
d) O montante financeiro apresentado, contempla inclusive o valor do incremento previsto no artigo 4º da Resolução SESA nº 1.127/2021, tendo o percentual de incremento calculado sobre o valor do procedimento principal da cirurgia eletiva a ser realizada, contemplando nesses demonstrativos o valor estimado.
3. Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.
4. A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
5. Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
6. Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_______________________________, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_______________________, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
________________, em ______ de __________________ de 2022.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO III
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____
(adequar à área pretendida)
A……….(razão social)………………...CNPJ:……………………………..situada no endereço:…………………………………………………..na cidade de …………………………..vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº-______Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:
Anexo
(listar procedimentos conforme consta do edital)
Procedimento
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
Médico responsável pela empresa:
CRM do médico responsável:
RG do médico responsável:
CPF do médico responsável:
Data:
____
Assinatura do responsável
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2022
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa __ ________________________________, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _______________, com sede à Rua ____________, nº _____ – CEP: ___________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de ____ de ______ , Inexigibilidade nº ____/2022, ratificado em ___ de ____________ de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de ____________ de 2022, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de __________________ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso Estadual) Valor total Unitário Valor total
Paragrafo único: A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do SUS e incremento constante da Resolução SESA nº 1127/2021, conforme relatório de serviços realizados. O custeio dos procedimentos e dos incrementos poderá ser realizado de forma Tripartite, ou seja, com recursos da União, do Estado e dos Municípios, desde que respeitado o previsto na Legislação vigente.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ __________ (_____________), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) A CONTRATADA deverá estar devidamente registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES- em compatibilidade com o tipo de serviço ofertado e a especialidade a ser atendida, nos termos da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e do Decreto 7.508 de 28/06/2011.
b) O CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos, insumos, medicamentos, equipe multiprofissional, especialidades médicas presenciais, apoio diagnostico e terapêutico necessário, bem como observar-se a necessidade de habilitação ministerial para a execução de procedimentos de acordo com a especialidade cirurgia a ser realizada.
c) A CONTRATADA deverá possibilitar atendimento com equidade, integralidade, universalidade e transparência de todo o processo, com foco nas especialidades a serem atendidas.
d) A CONTRATADA deverá garantir impreterivelmente a realização de consultas e exames para diagnostico e/ou confirmação da indicação cirúrgica, do pré-operatório, do procedimento e do pós-operatório.
e) A CONTRATADA deverá disponibilizar ao paciente todos os recursos necessários ao seu total atendimento, inclusive prestar Serviço de Apoio Diagnóstico terapêutico-SADT, durante o tempo em que ocupar as dependências do estabelecimento, bem como no período posterior da permanência em casos onde houver a realização de cirurgias ambulatoriais ou hospitalares e/ou que demandem de acompanhamento pós-cirúrgico.
f) A CONTRATADA deverá submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.
g) Submeter-se a regulação instituída pelo gestor.
h) A CONTRATADA deve apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demostrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante.
i) A CONTRATADA deverá submeter-se a auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação solicitada.
j) Para o devido atendimento no Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – OPERA PARANÁ, os profissionais da CONTRATADA deverão seguir as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA Nº 1127/2021 E Nº 1104/2021.
k) Ficam excluídos da relação de procedimentos cirúrgicos eletivos que podem ser aplicados os incrementos dessa Fase do Programa os procedimentos de: facectomia c/ implante de lente intra-ocular, facectomia s/ implante de lente intra-ocular e facoemulsificacao c/ implante de lente intra-ocular rígida e pterígio, conforme §5º do artigo 4º da Resolução 1.127/2021.
l) Todos os procedimentos cirúrgicos eletivos custeados com recursos provenientes do Programa devem ser apresentados nos Sistemas de Informação Oficiais do SUS, sendo o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS – SIHD de acordo com a modalidade de faturamento padronizada.
m) Para a contabilização com recurso utilizado do Programa deverão ser informados pela CONTRATADA os seguintes dados mínimos: identificação da estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executante.
n)São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
o) Os repasses serão realizados aos gestores do teto MAC em três parcelas, sendo: 35% de recursos na competência 12/2021, e mediante prestação de contas,35% na competência 04/2022, e 30% na competência 09/2022.
p) Os recursos provenientes dessa Resolução deverão ser objeto de prestação de contas no Relatório de Gestão, conforme previsto na legislação vigente.
q) A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de ______ de 2022 e com término previsto para _____de _________ de 2022, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _________ – Saúde e Contrato nº ______ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Parágrafo Único: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DECIMA NONA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo de Inexigibilidade nº _____/2022 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima sexta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CLAUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)
TESTEMUNHAS:

Publicações legais

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/08/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVO3H88	116100E008751797	25/06/2022	57380
AWX4H08	116100E008455846	26/06/2022	54600
AYI0498	116100E008751794	24/06/2022	60501
BCH4631	116100E008630830	26/06/2022	70561
BCK5391	116100E008751796	25/06/2022	57380

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/08/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQD6376	279350NIC0028694	11/06/2022	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/08/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7185	279350S000145054	24/06/2022	56732
AAW8E03	279350T000055220	27/06/2022	65300
ABL6355	279350S000144854	23/06/2022	60503
ABX4198	279350S000144872	22/06/2022	60503
ACJ4G84	279350S000145385	28/06/2022	56732
ACS3120	279350S000145295	27/06/2022	60503
ACS6669	279350S000145390	29/06/2022	56732
ACT7041	279350S000145011	23/06/2022	60503
ACU0317	279350S000144940	21/06/2022	60503
ACX2226	279350S000145264	27/06/2022	60503
ACZ8385	279350T000043758	27/06/2022	55417
ADC7822	279350S000145061	24/06/2022	60503
ADC7822	279350S000144899	23/06/2022	60503
ADG6136	279350S000145318	29/06/2022	60503
ADO6654	279350S000144995	24/06/2022	60503
ADY1430	279350S000145307	28/06/2022	60503
AED6I00	279350S000145089	25/06/2022	60503
AED7A85	279350S000145415	29/06/2022	60503
AEE0428	279350S000145368	29/06/2022	60503
AEI0803	279350S000145090	25/06/2022	60503
AEO3H34	279350S000145291	27/06/2022	60503
AEP9699	279350T000050344	28/06/2022	76331
AEU2408	279350S000145002	24/06/2022	60503
AFA9948	279350S000144884	24/06/2022	60503
AFG0673	279350S000144880	23/06/2022	60503
AFG7171	279350S000145243	27/06/2022	56732
AFH8315	279350S000145397	28/06/2022	60503
AFJ6593	279350S000145161	25/06/2022	60503
AFK5403	279350S000144968	24/06/2022	60503
AFO5134	279350T000055218	27/06/2022	76252
AFQ4J62	279350S000145189	26/06/2022	60503
AFU2379	279350S000145396	28/06/2022	60503
AFU2708	279350S000145392	28/06/2022	60503
AFV1462	279350T000045580	26/06/2022	52070
AFV1462	279350T000045578	26/06/2022	70301
AGD2234	279350S000145335	28/06/2022	60503
AGD2234	279350S000144877	23/06/2022	60503
AGE6183	279350S000145056	24/06/2022	60503
AGE6183	279350S000145298	27/06/2022	60503
AGF2J69	279350S000145301	27/06/2022	60503
AGK9A19	279350S000145233	27/06/2022	60503
AGO0160	279350S000145199	25/06/2022	60503
AGO0160	279350S000144944	24/06/2022	60503
AGO0160	279350S000145115	26/06/2022	60503
AGV7362	279350S000144804	22/06/2022	56732
AGW4584	279350S000144867	22/06/2022	60503
AGZ4493	279350S000145393	28/06/2022	60503
AHF7493	279350S000145075	26/06/2022	60503
AHG8046	279350S000145149	25/06/2022	60503
AHG8247	279350S000144918	23/06/2022	56732
AHI0237	279350S000145026	24/06/2022	60503
AHI0237	279350S000145158	25/06/2022	60503
AHJ2934	279350S000145116	26/06/2022	60503
AHK0911	279350S000145044	25/06/2022	60503
AHM8558	279350S000145220	25/06/2022	60503
AHP3777	279350S000145104	26/06/2022	60503
AHP7923	279350S000144948	22/06/2022	60503
AHS8068	279350S000144920	21/06/2022	60503
AHT8D26	279350S000145432	29/06/2022	60503
AID9015	279350S000144838	23/06/2022	60503
AII9449	279350S000145441	28/06/2022	60503
AIJ2644	279350S000144836	23/06/2022	60503
AIK9102	279350S000145427	28/06/2022	56732
AIL6323	279350S000144892	20/06/2022	60503
AIL8E15	279350S000145304	28/06/2022	60503
AJB6831	279350S000145454	29/06/2022	60503
AJC0G82	279350S000144996	24/06/2022	60503
AJD1E75	279350T000054168	28/06/2022	76252
AJD9992	279350S000144906	23/06/2022	60503
AJF3F46	279350S000145455	28/06/2022	60503
AJH0666	279350S000144811	21/06/2022	56732
AJL8958	279350S000145088	25/06/2022	60503
AJN6211	279350S000145343	29/06/2022	60503
AJO4056	279350S000145299	27/06/2022	60503
AJQ9F44	279350S000145279	27/06/2022	60503
AJS7013	279350S000145107	25/06/2022	60503
AJW7790	279350S000145280	27/06/2022	60503
AJX2921	279350S000144987	22/06/2022	60503
AJX6318	279350S000144958	23/06/2022	60503
AJX6318	279350S000145340	29/06/2022	60503
AJX6318	279350S000144959	23/06/2022	60503
AJY1118	279350S000144895	21/06/2022	60503
AKF2125	279350S000145406	29/06/2022	60503
AKF8I23	279350T000048230	28/06/2022	55417
AKG1488	279350S000145176	25/06/2022	60503
AKG8235	279350S000145251	27/06/2022	60503
AKH7307	279350S000145003	23/06/2022	56732
AKI1F90	279350S000144802	21/06/2022	60503
AKL8551	279350S000145300	27/06/2022	60503
AKM6E67	279350S000145287	27/06/2022	60503
AKO1748	279350S000144824	23/06/2022	60503
AKQ8991	279350S000145424	28/06/2022	60503
AKQ8991	279350S000145451	28/06/2022	60503
AKQ8991	279350S000144990	22/06/2022	60503
AKR4726	279350S000145071	25/06/2022	60503
AKS6107	279350S000145267	27/06/2022	60503
AKV3321	279350S000145414	28/06/2022	60503
AKW3893	279350S000144840	22/06/2022	60503
AKW3893	279350S000145439	28/06/2022	60503
AKW3893	279350S000145316	28/06/2022	60503
AKW6284	279350S000145069	25/06/2022	60503
AKW6284	279350S000145440	28/06/2022	60503
AKY3617	279350T000044610	30/06/2022	76251
ALB7B38	279350T000052244	29/06/2022	51930
ALI3F68	279350T000048223	27/06/2022	51851
ALI8911	279350S000145066	25/06/2022	60503
ALP2662	279350S000145458	29/06/2022	60503
ALQ3105	279350S000145117	25/06/2022	60503
ALQ6690	279350S000145131	25/06/2022	60503
ALT7G32	279350T000045577	26/06/2022	55500
ALT9075	279350S000145395	28/06/2022	60503
ALV0592	279350S000144977	24/06/2022	60503
ALV0592	279350S000144945	21/06/2022	60503
ALV4G12	279350S000144939	24/06/2022	56732
ALW7384	279350S000144978	22/06/2022	60503
ALY8015	279350S000145445	29/06/2022	60503
AMA6605	279350S000145467	28/06/2022	60503
AMA8119	279350S000145405	28/06/2022	60503
AMB8507	279350S000145152	26/06/2022	60503
AMB8G98	279350S000144893	23/06/2022	60503
AMC4254	279350S000144922	24/06/2022	60503
AMD7761	279350S000145020	23/06/2022	60503
AMD9818	279350S000145174	25/06/2022	60503
AME9815	279350S000145297	27/06/2022	56732
AMF5769	279350S000144871	22/06/2022	60503
AML7949	279350S000145144	25/06/2022	60503
AMM9665	279350S000144879	23/06/2022	60503
AMN9304	279350S000145133	25/06/2022	60503
AMO0570	279350S000145231	27/06/2022	60503
AMO6H15	279350S000145165	26/06/2022	56732
AMQ9275	279350S000144857	22/06/2022	60503
AMS1241	279350S000145072	25/06/2022	60503
AMS1241	279350S000144972	22/06/2022	60503
AMS2613	279350S000145266	27/06/2022	60503
AMS5533	279350S000145004	22/06/2022	60503
AMT9C09	279350T000048244	29/06/2022	51930
AMU2530	279350S000145320	29/06/2022	60503
AMU2530	279350S000144807	22/06/2022	60503
AMU2530	279350S000144808	22/06/2022	60503
AMV8927	279350S000145240	27/06/2022	56732
AMX7E28	279350S000145355	29/06/2022	60503
AMZ7411	279350S000145126	26/06/2022	60503
ANA8F96	279350S000145302	27/06/2022	60503
ANC7702	279350S000144812	21/06/2022	56732
AND5F92	279350S000145084	24/06/2022	56732
ANE4250	279350S000145353	29/06/2022	60503
ANF5734	279350S000144818	21/06/2022	60503
ANH0575	279350T000055237	28/06/2022	55417
ANH9532	279350S000145328	27/06/2022	60503
ANI0703	279350S000145147	25/06/2022	60503
ANJ3782	279350S000145380	28/06/2022	60503
ANJ6019	279350S000145311	28/06/2022	60503
ANL4702	279350T000054165	28/06/2022	51930
ANL5994	279350S000144916	20/06/2022	60503
ANM7322	279350S000145211	26/06/2022	60503
ANN1480	279350S000144851	23/06/2022	60503
ANN3080	279350S000144955	24/06/2022	60503
ANO5B14	279350T000043774	30/06/2022	54600
ANR7A86	279350S000144975	24/06/2022	60503
ANS1213	279350S000145067	25/06/2022	60503
ANU6D44	279350S000145401	29/06/2022	60503
ANW8140	279350S000145226	27/06/2022	60503
ANY2324	279350S000145453	29/06/2022	60503
ANZ4885	279350S000145145	25/06/2022	60503
ANZ5637	279350S000144979	22/06/2022	60503
ANZ7711	279350S000144823	23/06/2022	60503
AOA5380	279350S000145155	25/06/2022	60503
AOA7B86	279350T000048235	28/06/2022	55417
AOB6939	279350S000144980	23/06/2022	60503
AOD7665	279350S000145065	23/06/2022	60503
AOD7665	279350S000145080	24/06/2022	60503
AOG1820	279350T000055229	28/06/2022	55920
AOG6072	279350S000145043	25/06/2022	60503
AOJ4F67	279350S000145248	27/06/2022	60503
AOK2D82	279350S000144967	23/06/2022	60503
AOL4810	279350S000145136	26/06/2022	60503
AOL4810	279350S000145076	26/06/2022	60503
AOO0948	279350S000145305	28/06/2022	60503
AOO5648	279350S000145096	26/06/2022	60503
AOR4A01	279350S000145223	26/06/2022	56732
AOS3856	279350S000145118	25/06/2022	60503
AOS3856	279350S000144981	22/06/2022	60503
AOS8E26	279350S000145281	27/06/2022	56732
AOT3410	279350S000145360	29/06/2022	60503
AOT7536	279350S000145450	28/06/2022	60503
AOV7495	279350S000145187	25/06/2022	60503
APB6841	279350T000045582	29/06/2022	51852
APD1959	279350T000048225	27/06/2022	51930
APE2703	279350S000145172	25/06/2022	60503
API5250	279350S000144805	22/06/2022	60503
APJ3G13	279350S000145009	22/06/2022	60503
APJ3G13	279350S000145322	29/06/2022	60503
APL1381	279350S000145408	29/06/2022	60503
APL1381	279350S000145284	27/06/2022	60503
APL1381	279350S000144863	22/06/2022	60503
APL2335	279350S000145134	26/06/2022	56732
APL6D19	279350S000145277	27/06/2022	60503
APM6E60	279350T000055235	28/06/2022	55417
APO5H37	279350S000145363	29/06/2022	60503
APP4285	279350S000144930	24/06/2022	60503
APR3A93	279350S000145051	24/06/2022	56732
APT0J34	279350S000144923	21/06/2022	60503
APT5872	279350S000145113	26/06/2022	60503
APT9141	279350S000145036	24/06/2022	60503
APV0497	279350S000144896	21/06/2022	60503
APW8748	279350S000144848	23/06/2022	60503
APW9950	279350S000145412	28/06/2022	60503
APX3044	279350S000145365	29/06/2022	60503
APX7J69	279350S000145364	29/06/2022	56732
APX8545	279350S000144834	22/06/2022	60503
APY0C97	279350S000145105	26/06/2022	60503
APY9624	279350S000144983	22/06/2022	60503
APZ4472	279350S000145326	29/06/2022	60503
AQB0855	279350S000145073	25/06/2022	60503
AQC9881	279350S000145010	23/06/2022	60503
AQD4G24	279350S000145330	27/06/2022	56732
AQH8211	279350S000145410	29/06/2022	60503
AQK6287	279350S000145098	26/06/2022	60503
AQK6287	279350S000144984	23/06/2022	60503
AQP7177	279350S000144875	23/06/2022	60503
AQR3795	279350S000145236	27/06/2022	60503
AQR3795	279350S000145389	29/06/2022	56732
AQU1971	279350T000048237	28/06/2022	70721
AQV8458	279350S000145055	24/06/2022	60503
AQW2H05	279350S000145183	26/06/2022	56732
AQX4996	279350S000145256	27/06/2022	60503
AQX5399	279350S000145139	26/06/2022	60503
AQX5399	279350S000145141	26/06/2022	60503
AQY6F23	279350S000145347	28/06/2022	60503
AQZ9221	279350T000048246	29/06/2022	51851
ARA4G99	279350T000050352	28/06/2022	76332
ARA5873	279350S000145361	28/06/2022	56732
ARB3G66	279350S000145108	25/06/2022	60503
ARB8B08	279350S000144954	24/06/2022	60503
ARC3B52	279350T000055224	28/06/2022	76251
ARG4430	279350S000144827	21/06/2022	60503
ARI6585	279350S000145024	23/06/2022	60503
ARJ6A07	279350S000145208	26/06/2022	60503
ARN2441	279350T000050345	28/06/2022	76331
ARP1023	279350S000145023	23/06/2022	56732
ARP7363	279350S000145092	26/06/2022	60503
ARQ4324	279350S000144956	24/06/2022	60503
ARQ5915	279350S000145229	27/06/2022	60503
ARS9249	279350S000145180	25/06/2022	60503
ARS9654	279350S000145000	24/06/2022	60503
ARU5H47	279350T000052240	27/06/2022	55417
ARU9A32	279350S000145464	28/06/2022	60503
ARV7516	279350S000145350	29/06/2022	60503
ARY8664	279350T000052243	28/06/2022	55417
ASA9G53	279350S000145135	26/06/2022	56732
ASB5608	279350S000145272	27/06/2022	60503
ASF5G40	279350S000145448	28/06/2022	60503
ASF7D70	279350S000144843	22/06/2022	60503
ASG4G22	279350S000145394	28/06/2022	60503
ASG7329	279350S000145276	27/06/2022	56732
ASK7995	279350S000145029	24/06/2022	60503
ASM3973	279350T000052245	29/06/2022	51930
ASU7E87	279350S000145259	27/06/2022	60503
ASV3899	279350S000145319	29/06/2022	60503
ASX5B02	279350T000052239	27/06/2022	55417
ASZ9784	279350S000145196	26/06/2022	60503
ATB6143	279350S000145019	24/06/2022	56732
ATB8D38	279350S000145121	25/06/2022	60503
ATC8J29	279350S000145423	28/06/2022	60503
ATD6D64	279350S000145379	28/06/2022	60503
ATE5772	279350T000043761	28/06/2022	55417
ATF5542	279350S000145151	26/06/2022	60503
ATO2516	279350S000145228	27/06/2022	60503
ATO9D39	279350S000144841	23/06/2022	60503
ATR4328	279350S000145132	25/06/2022	60503
ATR9J48	279350S000145310	28/06/2022	60503
ATS1130	279350S000144870	22/06/2022	60503
ATT5117	279350S000145040	25/06/2022	60503
ATU1I32	279350S000145376	28/06/2022	60503
ATV1079	279350S000145154	25/06/2022	60503
ATX9465	279350T000050346	28/06/2022	76331
AUB2509	279350S000144858	22/06/2022	60503
AUE4J05	279350S000144973	24/06/2022	60503
AUE4J05	279350S000144881	24/06/2022	60503
AUG8003	279350S000145221	25/06/2022	56732
AUJ1082	279350S000145375	28/06/2022	60503
AUJ5073	279350S000145398	28/06/2022	60503
AUJ5315	279350T000055233	28/06/2022	55417
AUL8873	279350S000144846	23/06/2022	60503
AUS4F10	279350S000145419	28/06/2022	60503
AUT6258	279350S000145325	29/06/2022	60503
AUV3302	279350S000144950	24/06/2022	60503
AUV8B88	279350T000048219	27/06/2022	76331
AUX1G71	279350T000043771	29/06/2022	55417
AUX4579	279350S000145420	28/06/2022	60503
AUX6088	279350S000145252	27/06/2022	60503
AUZ9098	279350T000048221	27/06/2022	51851
AVC2636	279350T000052241	27/06/2022	76251
AVE5006	279350T000043775	30/06/2022	55417
AVJ6088	279350S000145082	24/06/2022	60503
AVK4986	279350S000145103	25/06/2022	56732
AVL6114	279350T000044602	29/06/2022	76252
AVN3421	279350S000144961	23/06/2022	60503
AVU2E64	279350S000145225	27/06/2022	60503
AVV0278	279350T000055230	28/06/2022	55920
AVW9533	279350S000144953	24/06/2022	60503
AVY3460	279350S000145426	28/06/2022	56732
AVY3588	279350S000145435	28/06/2022	60503
AVY6925	279350T000044609	29/06/2022	55417
AVZ7939	279350S000145417	28/06/2022	56732
AVZ9B82	279350T000054166	28/06/2022	51851
AWA2585	279350T000044594	26/06/2022	76331
AWF8527	279350S000145334	28/06/2022	60503
AWG6846	279350S000144859	23/06/2022	60503
AWJ2970	279350S000145238	27/06/2022	56732
AWJ6G77	279350T000055250	29/06/2022	55417
AWN0759	279350S000145333	27/06/2022	60503
AWQ3983	279350S000144949	24/06/2022	60503
AWT0I49	279350S000145382	28/06/2022	60503
AWW6709	279350S000145372	28/06/2022	60503
AWW8F21	279350S000145442	28/06/2022	60503
AWY4548	279350S000144993	24/06/2022	60503
AWY7852	279350T000043763	28/06/2022	55417
AWZ6021	279350T000050350	28/06/2022	76331
AXA3E21	279350T000048231	28/06/2022	76251
AXD7098	279350S000144921	24/06/2022	56732
AXE0J90	279350T000055234	28/06/2022	76251
AXE8H13	279350T000055241	29/06/2022	56650
AXG7F00	279350S000145209	26/06/2022	56732
AXM1287	279350S000145140	26/06/2022	60503
AXM1287	279350S000144998	24/06/2022	60503
AXN6A12	279350S000145114	26/06/2022	60503
AXO5695	279350S000144894	21/06/2022	60503
AXP0775	279350S000145169	24/06/2022	60503
AXQ3A59	279350S000145212	26/06/2022	60503
AXR4H82	279350S000144931	21/06/2022	60503
AXT9514	279350T000055214	26/06/2022	58350
AXT9514	279350T000055212	26/06/2022	58194
AXU8I79	279350S000145186	25/06/2022	60503
AXZ6711	279350S000145014	23/06/2022	60503
AXZ6714	279350S000145129	25/06/2022	60503
AYA8A02	279350S000144934	24/06/2022	60503
AYD4629	279350S000145047	24/06/2022	60503
AYD4629	279350S000145179	25/06/2022	60503
AYF2E73	279350S000145293	27/06/2022	60503
AYF3B31	279350S000145222	26/06/2022	60503
AYJ3947	279350T000044595	26/06/2022	54522
AYK8483	279350T000044603	29/06/2022	76252
AYL3B13	279350S000144816	22/06/2022	60503
AYL7I57	279350S000145166	26/06/2022	60503
AYM1798	279350S000145292	27/06/2022	60503
AYM3E79	279350T000054171	29/06/2022	51851
AYM5F11	279350S000145351	29/06/2022	60503
AYM7E46	279350T000052242	27/06/2022	55417
AYO0B39	279350S000145421	28/06/2022	56732
AYO3378	279350S000145474	29/06/2022	60503
AYO6B83	279350T000055243	29/06/2022	76252
AYP3120	279350S000145348	28/06/2022	56732
AYS2141	279350T000043770	29/06/2022	55417
AYS9G18	279350S000145034	24/06/2022	60503
AYV3F47	279350S000144937	21/06/2022	56732
AYV9806	279350S000145046	24/06/2022	60503
AYW6B89	279350S000145246	27/06/2022	56732
AYX2J57	279350T000043778	30/06/2022	55417
AYY1I57	279350S000144888	21/06/2022	60503
AYZ6751	279350S000144845	22/06/2022	60503
AZD5B07	279350S000145037	24/06/2022	60503
AZJ2A13	279350S000144890	20/06/2022	60503
AZJ8H78	279350T000055231	28/06/2022	55920
AZL7D00	279350S000145452	29/06/2022	60503
AZM7F94	279350T000050349	28/06/2022	76332
AZN7A37	279350S000145016	23/06/2022	56732
AZN9322	279350S000145329	27/06/2022	60503
AZO6811	279350S000144839	23/06/2022	60503
AZO7416	279350T000052237	27/06/2022	76252
AZO8D00	279350T000055221	28/06/2022	55920
AZP1347	279350S000145181	26/06/2022	60503
AZQ6G14	279350S000145469	28/06/2022	60503
AZR7H34	279350S000144878	23/06/2022	60503
AZR9796	279350T000055225	28/06/2022	57380
AZT1E88	279350S000145064	25/06/2022	60503
AZT7064	279350S000145025	24/06/2022	56732
AZV8J00	279350T000055240	28/06/2022	55840
AZX2B31	279350S000145249	27/06/2022	56732
AZX2B31	279350S000145271	27/06/2022	60503
AZX9C92	279350S000145367	29/06/2022	56732
AZY4176	279350S000144914	23/06/2022	56732
AZY8070	279350S000145110	25/06/2022	60503
BAA3761	279350T000050355	28/06/2022	76332
BAB5064	279350S000145227	27/06/2022	60503
BAD4J53	279350S000145214	26/06/2022	60503
BAE8050	279350S000145087	25/06/2022	60503
BAG0698	279350S000145224	22/06/2022	60503
BAI3898	279350S000144910	23/06/2022	60503
BAI6375	279350S000145461	28/06/2022	60503
BAI9B98	279350S000145377	28/06/2022	60503
BAJ2582	279350S000145094	26/06/2022	60503
BAL5747	279350S000144942	21/06/2022	60503
BAM6236	279350S000144882	24/06/2022	60503
BAP5811	279350T000048232	28/06/2022	55417
BAS8344	279350T000048216	27/06/2022	70301
BAT2815	279350S000145378	28/06/2022	60503
BAV0520	279350S000145127	26/06/2022	60503
BBA7B14	279350S000144901	23/06/2022	60503
BBC8154	279350T000048233	28/06/2022	55417
BBD1852	279350S000145237	27/06/2022	60503
BBE5J53	279350T000048236	28/06/2022	55417
BBG3406	279350S000144947	24/06/2022	60503
BBJ3I85	279350T000055222	28/06/2022	55920
BBJ4069	279350S000145013	23/06/2022	60503
BBL2083	279350S000145173	25/06/2022	60503
BBN9425	279350S000145232	27/06/2022	60503
BBP1995	279350T000050351	28/06/2022	76331
BBR5D97	279350S000145428	29/06/2022	56732
BBS2J93	279350S000145346	28/06/2022	60503
BBU4942	279350S000145357	29/06/2022	60503
BBU9I88	279350S000145203	25/06/2022	60503
BBX5A85	279350S000145282	27/06/2022	56732
BBY3219	279350S000145059	24/06/2022	56732
BCB7807	279350S000144997	24/06/2022	60503
BCG3687	279350S000145060	24/06/2022	60503
BCG8973	279350T000054172	29/06/2022	59910
BCH8346	279350S000145429	29/06/2022	56732
BCJ4A98	279350S000145471	28/06/2022	60503
BCK2F76	279350S000145078	26/06/2022	60503
BCM3J31	279350S000144860	23/06/2022	60503
BCO3A35	279350S000145170	24/06/2022	56732
BCO9134	279350S000145337	28/06/2022	60503
BCP1845	279350T000055252	29/06/2022	55417
BCP2009	279350S000145017	23/06/2022	60503
BCP9849	279350S000144965	23/06/2022	60503
BCQ4985	279350S000145193	26/06/2022	60503
BCS1A98	279350S000145332	27/06/2022	60503
BCT1C23	279350S000145177	25/06/2022	60503
BCU2A96	279350S000145270	27/06/2022	60503
BCU2E42	279350S000145403	27/06/2022	56732
BCU3E31	279350S000145400	29/06/2022	60503
BCU6J41	279350S000145053	24/06/2022	56732
BCV3E82	279350S000145033	24/06/2022	60503
BCW9A82	279350S000145309	28/06/2022	60503
BCX6I30	279350S000145197	25/06/2022	56732
BCY6E76	279350S000145031	24/06/2022	60503
BCZ4E17	279350S000145032	24/06/2022	60503
BDA3H13	279350S000145314	28/06/2022	60503
BDB0729	279350S000145370	29/06/2022	60503
BDC8H44	279350T000044597	28/06/2022	76331
BDC9E74	279350S000145085	24/06/2022	56732
BDE5G98	279350T000045588	29/06/2022	54521
BDE6G10	279350S000145206	26/06/2022	60503
BDG9G71	279350S000145242	27/06/2022	60503
BDH5I78	279350S000145306	28/06/2022	60503
BDK0F60	279350T000055223	28/06/2022	55920
BDK5D12	279350T000055239	28/06/2022	76251
BDL7D62	279350S000144989	22/06/2022	60503
BDN8F44	279350S000144830	21/06/2022	60503
BDO8I42	279350S000145336	28/06/2022	60503
BDP5I85	279350T000050347	28/06/2022	76331
BDQ4J56	279350S000145195	26/06/2022	60503
BDQ5A48	279350S000145120	25/06/2022	60503
BDQ5B96	279350S000145342	29/06/2022	60503
BDQ6B29	279350S000145039	25/06/2022	60503
BDV8827	279350S000145077	26/06/2022	56732
BDV8827	279350S000145137	26/06/2022	60503
BDX5B05	279350T000055253	29/06/2022	76251
BDZ1J33	279350S000145354	29/06/2022	60503
BED3A28	279350S000145093	26/06/2022	60503
BED3I12	279350S000144817	21/06/2022	60503
BED9I35	279350S000145409	29/06/2022	56732
BEE5H14	279350T000055256	29/06/2022	55417
BEG3I98	279350S000144842	22/06/2022	60503
BEG5A70	279350S000144849	23/06/2022	60503
BEH4D92	279350S000144982	22/06/2022	60503
BEJ7B93	279350S000145171	24/06/2022	60503
BEK4G44	279350S000144847	22/06/2022	60503
BEL9G67	279350T000043772	29/06/2022	76252
BEO4J03	279350T000043780	30/06/2022	56225
BER6660	279350S000144864	22/06/2022	60503
BES3D12	279350T000055251	29/06/2022	55417
BES5D29	279350S000145258	27/06/2022	60503
BEU6I47	279350S000145205	26/06/2022	60503
BEU9G35	279350S000144926	24/06/2022	56732
BEV8D06	279350S000145097	26/06/2022	60503
BEW0J13	279350S000145045	25/06/2022	60503
BEW6J67	279350S000144862	22/06/2022	60503
BEW9H86	279350S000144813	21/06/2022	60503
BEX2I46	279350T000055226	28/06/2022	76252
BIF0876	279350S000145449	28/06/2022	60503
BIG0319	279350S000145168	26/06/2022	60503
BPT4870	279350S000145086	24/06/2022	60503
BQR3966	279350S000145269	27/06/2022	60503
BTD1747	279350S000144970	24/06/2022	60503
BYJ0A36	279350S000145123	26/06/2022	60503
BYP2120	279350S000145431	29/06/2022	60503
BZY6H34	279350T000043773	30/06/2022	55417
CAW2399	279350S000145184	26/06/2022	56732
CCX3A67	279350S000145101	25/06/2022	56732
CDU8603	279350S000145213	26/06/2022	56732
CEN7758	279350S000144828	23/06/2022	56732
CFY0I48	279350S000145290	27/06/2022	60503
CGF2700	279350S000145438	28/06/2022	60503
CIC3708	279350T000055248	29/06/2022	55417
COW6055	279350S000144985	22/06/2022	56732
CSL2227	279350S000145239	27/06/2022	56732
CXQ4I81	279350S000145102	25/06/2022	60503
DDX8F72	279350S000144969	22/06/2022	56732
DEE9B83	279350S000145111	25/06/2022	60503
DFK0685	279350T000055236	28/06/2022	76252
DFW2163	279350S000144917	23/06/2022	60503
DGB7289	279350S000145430	29/06/2022	60503
DHO7166	279350S000145247	27/06/2022	60503
DHP0923	279350T000054174	29/06/2022	55414
DIZ4E06	279350S000144904	22/06/2022	60503
DJN2D65	279350S000145122	25/06/2022	60503
DKA1246	279350S000145153	25/06/2022	60503
DLE4678	279350S000144929	21/06/2022	56732
DLH0829	279350S000145447	29/06/2022	60503
DMU2777	279350S000145359	29/06/2022	60503
DMY4277	279350S000145062	24/06/2022	60503
DMY4277	279350S000145339	29/06/2022	56732
DNT3C80	279350S000145050	24/06/2022	60503
DNZ7412	279350S000145331	27/06/2022	60503
DOC3G76	279350T000048229	28/06/2022	51852
DQN6F85	279350S000145255	27/06/2022	60503
DQN6F85	279350S000145261	27/06/2022	60503
DQQ8408	279350S000145250	27/06/2022	56732
DRH2E61	279350S000145130	25/06/2022	60503
DRH2E61	279350S000145446	29/06/2022	60503
DRL5919	279350T000043776	30/06/2022	55417
DTJ4883	279350S000145278	27/06/2022	60503
DTN9878	279350S000145210	26/06/2022	60503
DTN9878	279350S000145099	26/06/2022	60503
DTX1H74	279350S000145167	26/06/2022	60503
DTY6J72	279350S000145159	25/06/2022	60503
DUD5J63	279350S000144900	22/06/2022	60503
DUJ2G06	279350S000144905	22/06/2022	60503
DWE6587	279350S000145125	26/06/2022	60503
DWK4853	279350S000145317	28/06/2022	56732
DWT2F71	279350S000145303	28/06/2022	60503
DXZ6757	279350S000145254	27/06/2022	60503
DZN0680	279350S000145352	29/06/2022	60503
EAM0A53	279350S000145106	26/06/2022	60503
EBC5C58	279350S000145005	22/06/2022	60503
EDF7261	279350S000145030	24/06/2022	60503
EDV4G89	279350S000145146	25/06/2022	60503
EEU7F03	279350S000144815	21/06/2022	60503
EFN2187	279350S000145200	25/06/2022	60503
EFS6864	279350S000145472	28/06/2022	60503
EGR9988	279350S000144991	23/06/2022	60503
EHY3902	279350S000145164	25/06/2022	60503
EHY3902	279350S000145163	26/06/2022	60503
EJT6913	279350S000144957	22/06/2022	60503
EJT9556	279350S000144912	23/06/2022	60503
ELQ9E43	279350S000145079	26/06/2022	60503
ELW9J91	279350S000145007	22/06/2022	60503
ELY4858	279350S000144833	23/06/2022	60503
EMX8682	279350T000048245	29/06/2022	55920
ENL3478	279350S000145119	25/06/2022	60503
ENO5554	279350S000145465	28/06/2022	60503
ENQ0F42	279350S000145422	28/06/2022	60503
ENR0701	279350S000145201	25/06/2022	56732
EOZ9263	279350S000144886	21/06/2022	60503
EPV6090	279350S000145124	26/06/2022	60503
ETY4A54	279350S000145021	23/06/2022	60503
ETY4A54	279350S000145418	28/06/2022	56732
EUZ5F57	279350S000145433	28/06/2022	60503
EVY8276	279350S000145192	26/06/2022	56732
EWI1292	279350S000144927	24/06/2022	60503
EYB0E51	279350S000145369	29/06/2022	56732
FCJ7F22	279350T000044608	29/06/2022	55417
FDM3757	279350S000145207	26/06/2022	56732
FFC0078	279350S000145466	28/06/2022	56732
FFC2E28	279350S000144820	21/06/2022	60503
FGC9386	279350T000054167	28/06/2022	51852
FIC1I39	279350S000144936	24/06/2022	60503
FJE9426	279350S000145387	28/06/2022	60503
FKG0J07	279350S000145175	25/06/2022	56732
FLC5H73	279350S000145191	26/06/2022	60503
FLT0730	279350S000145049	24/06/2022	56732
FMH4246	279350S000145244	27/06/2022	56732
FMP7A19	279350T000048217	27/06/2022	55417
FOY5C37	279350S000144874	23/06/2022	60503
FSA5557	279350S000145312	28/06/2022	60503
FTP3E27	279350S000145138	26/06/2022	60503
FWQ2I32	279350S000145058	23/06/2022	56732
FYU4A58	279350S000144831	23/06/2022	56732
GCB3I07	279350S000145042	25/06/2022	56732
GJM1F01	279350S000144844	23/06/2022	60503
GSW9E15	279350S000144861	23/06/2022	56732
GWX2779	279350S000144822	21/06/2022	60503
GYJ5871	279350T000054170	29/06/2022	51851
GYS9H81	279350S000144825	21/06/2022	60503
GZT5001	279350T000048226	27/06/2022	51851
HAX3833	279350S000145150	25/06/2022	60503
HEN1J54	279350S000145288	27/06/2022	60503
HEX7542	279350S000144971	24/06/2022	60503
HJE7C82	279350S000145468	28/06/2022	60503
HJO9G48	279350S000144885	24/06/2022	60503
HQY4923	279350T000054173	29/06/2022	51930
HSR3E43	279350S000144992	24/06/2022	60503
HTT4470	279350S000144994	24/06/2022	56732
HYC3D99	279350S000144935	24/06/2022	60503
IAW5999	279350S000145215	26/06/2022	60503
IIW3054	279350S000145245	27/06/2022	60503
IJB1310	279350S000144941	24/06/2022	60503
INC7A38	279350S000145052	24/06/2022	56732
IRF1617	279350S000145095	26/06/2022	60503
ISP1I24	279350T000043756	27/06/2022	76251
ITH9I28	279350S000145185	25/06/2022	60503
ITV7E03	279350S000144909	23/06/2022	60503
ITX1J70	279350S000145374	28/06/2022	60503
ITZ3009	279350S000145362	28/06/2022	56732
IWI7C65	279350T000055217	27/06/2022	53980
IXJ1E38	279350S000145373	28/06/2022	60503
IZA7B25	279350S000144869	22/06/2022	60503
JNW3C11	279350S000145257	27/06/2022	60503
JPS5327	279350S000145356	29/06/2022	56732
JUS2605	279350S000145274	27/06/2022	56732
JVU7H04	279350S000145216	26/06/2022	60503
JXG7045	279350S000145012	23/06/2022	56732
JZQ3J29	279350S000145434	28/06/2022	56732
JZV9985	279350S000144865	22/06/2022	60503
JZZ7C15	279350S000144898	23/06/2022	60503
KIN8161	279350T000057017	27/06/2022	55417
KMA4437	279350S000145338	29/06/2022	60503
KNP8F14	279350S000144873	23/06/2022	60503
KNR8627	279350T000043760	27/06/2022	76251
KWR0972	279350S000144933	24/06/2022	60503
LLU6586	279350S000145416	29/06/2022	60503
LLZ4A64	279350S000144897	21/06/2022	60503
LPX8H69	279350S000144810	21/06/2022	60503
LQC5H95	279350S000145383	28/06/2022	60503
LRU8F01	279350T000045587	29/06/2022	56222
LSL8180	279350S000144952	24/06/2022	60503
LSZ2930	279350S000145035	24/06/2022	56732
LUY6278	279350S000145006	23/06/2022	60503
MCR9107	279350S000145460	29/06/2022	60503
MCR9606	279350S000145112	26/06/2022	60503
MCX7934	279350S000145182	26/06/2022	60503
MCY9786	279350S000144986	22/06/2022	60503
MDF7B67	279350S000144883	24/06/2022	60503
MDL0F29	279350S000145459	29/06/2022	60503
MDR6497	279350S000144891	23/06/2022	60503
MDU7806	279350S000144829	23/06/2022	60503
MDV7B95	279350S000145027	23/06/2022	60503
MEL9117	279350S000145371	29/06/2022	56732
MFV8568	279350S000145028	24/06/2022	60503
MLA1F70	279350S000145194	26/06/2022	60503
MMI8A08	279350S000144868	22/06/2022	60503
MMJ3E85	279350T000048234	28/06/2022	55417
NCL1265	279350S000144924	24/06/2022	60503
NCL1265	279350S000144928	24/06/2022	60503
NCL1265	279350S000145386	28/06/2022	60503
NCL1265	279350S000144919	23/06/2022	60503
NEA2959	279350S000145262	27/06/2022	56732
NEN5868	279350S000145321	29/06/2022	60503
NJM3J77	279350S000145399	29/06/2022	60503
NJN6C74	279350S000144819	21/06/2022	60503
NJV4J09	279350S000145456	28/06/2022	60503
NKS1160	279350T000054164	27/06/2022	76331
NKV1B27	279350T000048227	27/06/2022	55417
NMX6850	279350S000145041	25/06/2022	60503
NOM2A28	279350T000055219	27/06/2022	76252
NRL0652	279350T000048238	28/06/2022	55417
NRY0547	279350S000144988	22/06/2022	60503
NRY7F34	279350S000144837	23/06/2022	60503
NYK3750	279350S000145074	26/06/2022	60503
NYZ7596	279350S000145128	25/06/2022	60503
NZX9658	279350S000145470	28/06/2022	56732
OAF8H87	279350T000055249	29/06/2022	55417
OAH3A99	279350S000144907	23/06/2022	60503
OAR6302	279350S000144999	22/06/2022	60503
OBF3981	279350S000144913	23/06/2022	56732
OBF3981	279350S000144943	24/06/2022	60503
ODN2E69	279350S000145217	26/06/2022	56732
OHE2244	279350S000145475	29/06/2022	56732
OHL3621	279350S000144889	20/06/2022	60503
OHT5A44	279350S000144976	24/06/2022	60503
OHT5A44	279350S000144866	22/06/2022	60503
OIB9D42	279350S000145260	27/06/2022	60503
OIZ8B71	279350S000145230	27/06/2022	60503
OJI8E84	279350T000048218	27/06/2022	59670
OMU0J70	279350S000145473	28/06/2022	60503
OOJ5259	279350S000144809	22/06/2022	56732
OOK2551	279350T000057016	27/06/2022	76251
OOL0F85	279350S000145241	27/06/2022	56732
OOS4142	279350S000145148	26/06/2022	60503
OOU6480	279350T000054169	29/06/2022	76331
OXG1D90	279350S000144826	21/06/2022	60503
OZG1D21	279350S000145157	25/06/2022	60503
PBA9A77	279350S000145100	26/06/2022	60503
PRN7B00	279350S000145160	25/06/2022	56732
QAD9G80	279350T000043769	29/06/2022	55414
QAM2J95	279350S000144902	22/06/2022	60503
QAR5E77	279350S000145235	27/06/2022	60503
QAV3J95	279350T000052238	27/06/2022	55417
QAX4A07	279350S000145463	28/06/2022	60503
QIG2I27	279350S000144963	22/06/2022	60503
QJM0885	279350S000145313	28/06/2022	56732
QJY3660	279350S000144803	22/06/2022	60503
QPR4I43	279350S000145204	26/06/2022	60503
QQI3C59	279350S000145083	24/06/2022	60503
QUX4C63	279350S000145341	29/06/2022	60503
RDF6F13	279350S000145265	27/06/2022	56732
REB0C97	279350S000145218	26/06/2022	60503
RFK5J84	279350S000144887	21/06/2022	56732
RFQ9F66	279350S000144932	24/06/2022	60503
RHA4C23	279350T000048228	27/06/2022	55417
RHA7B88	279350T000043777	30/06/2022	55417
RHA9G54	279350T000044600	28/06/2022	55417
RHB6I69	279350T000050354	28/06/2022	76331
RHC4G57	279350T000044598	28/06/2022	76331
RHC6I17	279350S000145178	25/06/2022	60503
RHD3J40	279350T000044596	27/06/2022	76251
RHE6G72	279350S000145188	25/06/2022	60503
RHF1F55	279350S000145411	29/06/2022	60503
RHG0I28	279350S000144915	20/06/2022	60503
RHG9F13	279350S000144806	22/06/2022	60503
RHH8J38	279350T000057018	28/06/2022	60681
RHI2C93	279350S000145283	27/06/2022	60503
RHJ6F54	279350S000145366	29/06/2022	60503
RHK2J86	279350S000144855	22/06/2022	60503
RHM6B46	279350S000145253	27/06/2022	60503
RHO6A38	279350T000055228	28/06/2022	55920
RHP2H32	279350S000144966	23/06/2022	60503
RHQ9E08	279350S000144974	24/06/2022	56732
RHR1J00	279350S000145038	24/06/2022	60503
RHR4A83	279350S000145296	27/06/2022	60503
RHT7G97	279350S000145413	28/06/2022	60503
RHU1F62	279350T000044601	29/06/2022	70722
RHV0F71	279350S000144951	24/06/2022	60503
RHV2B04	279350S000145068	25/06/2022	60503
RHV6G69	279350S000145273	27/06/2022	60503
RHV6G69	279350S000145268	27/06/2022	60503
RHV6G69	279350S000145285	27/06/2022	60503
RHV6G69	279350S000145381	28/06/2022	60503
RHV6G69	279350S000145457	28/06/2022	60503
RHV6G69	279350S000145001	22/06/2022	60503
RHV6H69	279350S000145425	28/06/2022	60503
RHV8I46	279350S000145018	23/06/2022	60503
RHW2J21	279350S000145156	25/06/2022	60503
RHY0G84	279350S000144903	22/06/2022	60503
RHY2I12	279350S000145286	27/06/2022	60503
RHY2I12	279350S000145404	28/06/2022	60503
RHY2I49	279350S000145057	24/06/2022	60503
RHZ2C08	279350S000144852	22/06/2022	56732
RLN1G38	279350S000145109	25/06/2022	60503
RNB9G37	279350S000144821	23/06/2022	56732
RTN5C60	279350S000145327	29/06/2022	60503
RWA7G65	279350S000145294	27/06/2022	60503
RXP2F78	279350S000145315	28/06/2022	56732

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/08/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MFY1561	279350T000043755	26/06/2022	60681

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BDV4I93	279350S000138508	14/04/2022	56732	01051731168
BDZ2A37	279350S000137914	07/04/2022	56732	03316906745
QQB4F76	279350S000138371	10/04/2022	56732	02818535039

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAA5712	279350S000139412	20/04/2022	56732	
ABL2715	279350S000139125	24/04/2022	56732	
ADH0086	279350S000139406	20/04/2022	56732	
AEK4321	279350S000138701	16/04/2022	56732	
AEN2004	279350S000139505	19/04/2022	56732	
AJR1I69	279350S000139449	24/04/2022	56732	02593751444
AJX7F43	279350S000139115	23/04/2022	56732	
AKE8838	279350S000138871	18/04/2022	56732	
AKK1480	279350S000139098	24/04/2022	56732	
AKO9628	279350S000138971	19/04/2022	56732	
AKS4A79	279350S000139294	19/04/2022	56732	
ANK5594	279350S000139209	22/04/2022	56732	
AOF2967	279350S000139423	21/04/2022	56732	
APO3611	279350S000139107	21/04/2022	56732	
AQG4621	279350S000138659	16/04/2022	56732	
ARA4731	279350S000138583	15/04/2022	56732	
ARR0836	279350S000139032	21/04/2022	56732	
ARZ2D45	279350S000139415	21/04/2022	56732	
AUI6D00	279350S000138592	14/04/2022	56732	
AUK0668	279350S000138903	18/04/2022	56732	
AWV1104	279350S000138888	17/04/2022	56732	
AXD0513	279350S000139276	23/04/2022	56732	
AXN3A09	279350S000138912	19/04/2022	56732	
AYQ5D81	279350T000050042	23/04/2022	54600	07072542231
AYR0B30	279350S000138931	20/04/2022	56732	
AZJ2B76	279350S000139056	23/04/2022	56732	
AZK1472	279350S000139381	21/04/2022	56732	
AZM8298	279350S000138682	16/04/2022	56732	02629175291
AZS7243	279350S000139144	22/04/2022	56732	
AZZ3A41	279350S000139006	22/04/2022	56732	
BAM8639	279350S000139420	21/04/2022	56732	
BBE0E85	279350T000049520	22/04/2022	54600	
BBI3I12	279350S000138602	14/04/2022	56732	
BBO4734	279350S000138634	15/04/2022	56732	
BBQ4502	279350S000139112	22/04/2022	56732	
BCG0F52	279350S000138667	16/04/2022	56732	
BCZ6565	279350S000138686	16/04/2022	56732	
BDS1E94	279350S000139016	23/04/2022	56732	
BEA6F69	279350S000139483	23/04/2022	56732	
BEC4J72	279350S000139288	24/04/2022	56732	
BEP2A73	279350S000139284	24/04/2022	56732	
CGR9219	279350S000138681	16/04/2022	56732	
CTZ3J29	279350S000139285	24/04/2022	56732	
EFA4D28	279350S000138601	14/04/2022	56732	
FKA9G17	279350S000138528	14/04/2022	56732	
FLG5A25	279350S000139308	19/04/2022	56732	
ILW0159	279350S000138820	17/04/2022	56732	
IOI4854	279350S000139401	24/04/2022	56732	
MGF5H26	279350S000138822	17/04/2022	56732	
MOR2H78	279350S000138859	17/04/2022	56732	05048063954
NEA2959	279350S000139460	20/04/2022	56732	
NUV4440	279350S000139257	21/04/2022	56732	
OKF4G69	279350S000138737	16/04/2022	56732	
OSZ7638	279350S000138986	19/04/2022	56732	
QAZ7E55	279350S000139091	24/04/2022	56732	
RHK8D00	279350S000138946	20/04/2022	56732	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 18/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACH2399	116100E008455836	21/04/2022	76251	R$ 293,47
AXN6715	116100E008722972	20/04/2022	56143	R$ 195,23
COB8F67	116100E008546368	20/04/2022	55250	R$ 130,16
KZB0937	116100E008455835	21/04/2022	54870	R$ 195,23
MGO5I17	116100E008722973	21/04/2022	54522	R$ 195,23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AYP3E46	279350S000129295	10/01/2022	56732	R$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC1666	279350S000137809	07/04/2022	60503	R$ 293,47
AAC1666	279350S000137856	07/04/2022	60503	R$ 293,47
AGA5E33	279350S000135515	17/03/2022	60503	R$ 293,47
AMR0272	279350S000137769	08/04/2022	60503	R$ 293,47
AOX6344	279350S000138296	11/04/2022	60503	R$ 293,47
APD3002	279350S000138014	10/04/2022	60503	R$ 293,47
AQB5E99	279350T000045414	08/04/2022	76332	R$ 293,47
AWJ5C40	279350S000137844	07/04/2022	60503	R$ 293,47
AWR9H32	279350S000138137	09/04/2022	60503	R$ 293,47
AWZ4877	279350S000138100	11/04/2022	60503	R$ 293,47
AXN1150	279350S000138280	11/04/2022	60503	R$ 293,47
AXU6D16	279350S000136960	31/03/2022	60503	R$ 293,47
AYR0189	279350S000138472	12/04/2022	60503	R$ 293,47
AYW1D38	279350S000137854	07/04/2022	60503	R$ 293,47
BAU5333	279350S000137775	08/04/2022	60503	R$ 293,47
BBM4821	279350S000137320	02/04/2022	60503	R$ 293,47
BBX6139	279350S000137475	01/04/2022	60503	R$ 293,47
BDA4F01	279350S000136425	25/03/2022	60503	R$ 293,47
BDH6E01	279350S000137963	08/04/2022	60503	R$ 293,47
BDK8I26	279350S000137962	08/04/2022	60503	R$ 293,47
BED3J49	279350S000137623	05/04/2022	60503	R$ 293,47
BES5I51	279350S000138116	11/04/2022	60503	R$ 293,47
COB2358	279350S000136099	22/03/2022	60503	R$ 293,47
DSX3D38	279350S000138101	11/04/2022	60503	R$ 293,47
EMH1D80	279350S000138067	11/04/2022	60503	R$ 293,47
EMH1D80	279350S000138202	11/04/2022	60503	R$ 293,47
EXU8H60	279350S000137579	06/04/2022	60503	R$ 293,47
EXU8H60	279350S000137655	06/04/2022	60503	R$ 293,47
EYQ7925	279350S000138409	13/04/2022	60503	R$ 293,47
GEB6F41	279350S000138418	14/04/2022	60503	R$ 293,47
GUN1J73	279350S000137122	31/03/2022	60503	R$ 293,47
MLB8H22	279350S000137723	07/04/2022	60503	R$ 293,47
NRF0B35	279350S000137835	07/04/2022	60503	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5809	279350S000139378	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AAD5D73	279350S000138782	17/04/2022	60503	R$ 293,47
AAE2D22	279350S000139519	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AAR9778	116100E008751600	23/04/2022	65300	R$ 195,23
AAW9816	279350S000138509	14/04/2022	60503	R$ 293,47
AAY2A08	279350S000139023	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AAZ4811	279350S000139275	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AAZ4811	279350S000139231	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AAZ4811	279350S000138549	14/04/2022	60503	R$ 293,47
ABG1944	279350S000139119	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ABL6D60	279350S000138952	19/04/2022	60503	R$ 293,47
ABL8C78	279350S000138516	15/04/2022	60503	R$ 293,47
ABM5J82	279350S000138894	18/04/2022	60503	R$ 293,47
ABM7A72	279350S000139508	19/04/2022	60503	R$ 293,47
ABO5G68	279350S000138663	16/04/2022	56732	R$ 130,16
ABU7127	279350S000138943	20/04/2022	60503	R$ 293,47
ABU8915	279350S000139443	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ABU8915	279350S000139120	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ABW9695	279350S000139046	22/04/2022	60503	R$ 293,47
ABY3641	279350S000139372	19/04/2022	60503	R$ 293,47
ABY3641	279350S000139028	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ABY3641	279350S000139172	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ABY6336	279350S000139157	23/04/2022	60503	R$ 293,47
ABZ0B20	279350S000139363	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ACB2112	279350S000139533	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ACC4871	279350S000139473	21/04/2022	60503	R$ 293,47
ACD8E25	279350S000138811	18/04/2022	60503	R$ 293,47
ACF1754	279350S000139061	21/04/2022	60503	R$ 293,47
ACF1754	279350S000139503	24/04/2022	56732	R$ 130,16
ACG4B33	279350S000138745	17/04/2022	60503	R$ 293,47
ACL5432	279350S000139191	23/04/2022	60503	R$ 293,47
ACP1022	279350S000138791	18/04/2022	56732	R$ 130,16
ACP9780	279350S000139487	23/04/2022	60503	R$ 293,47
ACS6H44	279350S000139445	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ACU1B29	279350S000138932	20/04/2022	60503	R$ 293,47
ACZ0688	279350S000138644	15/04/2022	60503	R$ 293,47
ADB2168	279350S000138679	16/04/2022	60503	R$ 293,47
ADL3737	279350S000139190	23/04/2022	60503	R$ 293,47
ADR3672	279350S000139122	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ADX6959	279350S000138632	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AEA1B06	279350S000139488	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AEC2F11	279350S000139344	22/04/2022	56732	R$ 130,16
AEC2F11	279350S000139295	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AEC2F11	279350S000139369	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AED2122	279350S000139223	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AEE3586	279350S000138995	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AEE3586	279350S000138887	17/04/2022	60503	R$ 293,47
AEE3586	279350S000139250	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AEE3586	279350S000138752	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AEN3002	279350S000139021	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AEO8472	279350S000138877	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AEU3939	279350S000138835	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AFA9948	279350S000139529	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AFA9948	279350S000138795	17/04/2022	60503	R$ 293,47
AFC0866	279350S000138957	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AFJ1G26	279350S000139253	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AFJ6593	279350S000138514	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AFL8I83	279350S000138594	14/04/2022	60503	R$ 293,47
AFM4424	279350S000139417	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AFP3E07	279350S000139307	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AFQ6072	279350S000139536	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AFQ6423	279350S000138787	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AFR1B37	279350T000045447	26/04/2022	55411	R$ 195,23
AFV6819	279350S000139513	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AGD2F79	279350S000139356	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AGE6183	279350S000138892	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AGG8246	279350S000139238	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AGG8246	279350S000138619	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AGG8246	279350S000138560	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AGM2971	279350S000138760	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AGN7H54	279350S000139507	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350S000139309	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350S000138852	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350S000139429	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AGO0160	279350S000138966	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AGO6I96	279350S000139453	19/04/2022	56732	R$ 130,16
AGS1630	279350S000138961	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AGY7327	279350S000139117	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AHD1B81	279350S000138680	16/04/2022	60503	R$ 293,47
AHD3944	279350S000138657	15/04/2022	56732	R$ 130,16
AHE7F52	279350S000138824	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AHJ9363	279350S000139060	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AHL5630	279350S000139080	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AHQ0071	116100E008751665	24/04/2022	54522	R$ 195,23
AHQ1586	279350S000138726	16/04/2022	60503	R$ 293,47
AHS8068	279350S000138953	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AHS8068	279350S000139069	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AHV9010	279350S000138807	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AHX7570	279350S000139146	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AHY1586	279350S000138987	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AHY6940	279350S000138740	16/04/2022	60503	R$ 293,47
AHY8565	279350S000139183	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AIA3733	279350S000139359	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AII5E53	279350S000139133	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AIM2401	279350S000138564	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AIO1189	279350S000139302	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AIQ7526	279350S000139321	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AIS8847	279350S000138521	14/04/2022	60503	R$ 293,47
AIS8847	279350S000139261	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AIT3F81	279350S000138557	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AIV3494	279350S000139283	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AIY1762	279350S000138543	14/04/2022	60503	R$ 293,47
AIY1762	279350S000138647	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AIY1762	279350S000139055	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AIY1762	279350S000139192	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AIZ2225	279350S000139272	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AJB6831	279350S000139057	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AJB8466	279350S000139103	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AJC6847	279350S000139341	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AJD4865	279350S000139317	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AJD8520	279350S000138878	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AJH0237	279350S000139290	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AJH0237	279350S000139174	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AJH0237	279350S000139472	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AJH0237	279350S000139044	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AJH0237	279350S000139245	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AJH0237	279350S000138828	17/04/2022	60503	R$ 293,47
AJH0237	279350S000139454	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AJH0237	279350S000139197	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AJH0237	279350S000139476	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AJH0237	279350S000139058	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AJJ2A23	279350S000139367	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AJJ7467	279350S000139345	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AJN1432	279350S000139247	20/04/2022	56732	R$ 130,16
AJO4056	279350S000139145	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AJO4056	279350S000138891	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AJO4056	279350S000139262	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AJQ1D83	279350S000138717	16/04/2022	60503	R$ 293,47
AJW6255	279350S000138731	16/04/2022	60503	R$ 293,47
AJW6255	279350S000138733	16/04/2022	60503	R$ 293,47
AJY1118	279350S000138832	17/04/2022	56732	R$ 130,16
AJZ2692	279350S000139163	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AKA5189	279350S000138631	15/04/2022	56732	R$ 130,16
AKA5549	279350S000139258	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AKF9555	279350S000139293	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AKI1589	279350S000138911	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AKI2278	279350S000138853	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AKK5666	279350S000138548	14/04/2022	60503	R$ 293,47
AKL0H02	279350S000138716	16/04/2022	60503	R$ 293,47
AKL2054	279350S000139530	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AKO9287	279350S000138885	17/04/2022	60503	R$ 293,47
AKP1G52	279350S000139141	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AKP3I95	279350S000139273	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AKQ8991	279350S000139459	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AKQ8991	279350S000138992	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AKS5614	279350S000139481	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AKS6107	279350S000139181	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AKS6107	279350S000138610	14/04/2022	60503	R$ 293,47
AKU3A12	279350S000138896	17/04/2022	56732	R$ 130,16
AKV3324	279350S000139131	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AKV3324	279350S000139315	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AKV3324	279350S000139365	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AKV3324	279350S000139333	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AKV5999	279350S000139522	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AKV6334	279350S000139219	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AKV9A92	279350S000139299	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AKW9253	279350S000139026	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AKY2634	279350S000139506	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AKY2634	279350S000139205	21/04/2022	60503	R$ 293,47
ALJ2686	279350S000139049	23/04/2022	60503	R$ 293,47
ALK7197	279350S000138939	20/04/2022	60503	R$ 293,47
ALL6289	279350S000138800	17/04/2022	60503	R$ 293,47
ALM0841	279350S000139430	22/04/2022	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ALM4574	279350S000139489	23/04/2022	60503	R$ 293,47
ALN4068	279350S000139229	19/04/2022	60503	R$ 293,47
ALQ3057	279350S000139015	23/04/2022	60503	R$ 293,47
ALQ8565	279350S000138715	16/04/2022	60503	R$ 293,47
ALT9075	279350S000138729	16/04/2022	60503	R$ 293,47
ALW9481	279350S000138814	18/04/2022	60503	R$ 293,47
ALX5D52	279350S000139230	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AMD2919	279350S000139005	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AMF5769	279350S000139045	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AMH1313	279350S000138915	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AMH2I16	279350S000139447	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AMM8745	279350S000138562	14/04/2022	60503	R$ 293,47
AMN3326	279350S000139337	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AMO5467	279350S000138761	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AMP4716	279350S000138968	20/04/2022	56732	R$ 130,16
AMQ6566	279350S000139101	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AMQ7676	279350S000139139	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AMQ9275	279350S000139318	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AMR1B20	279350S000138789	17/04/2022	60503	R$ 293,47
AMT4839	279350S000138860	17/04/2022	60503	R$ 293,47
AMT4839	279350S000139387	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AMU2530	279350S000139239	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AMV6774	279350S000138536	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AMV6774	279350S000138518	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AMW5B02	279350S000139411	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AMY2135	279350S000138854	18/04/2022	60503	R$ 293,47
ANA2F45	279350S000139282	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ANA2F45	279350S000139126	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ANB1226	279350S000138848	18/04/2022	60503	R$ 293,47
ANC7109	279350S000139204	21/04/2022	60503	R$ 293,47
ANE3546	279350S000139024	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ANF2124	279350S000139368	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ANF4926	279350S000138904	18/04/2022	60503	R$ 293,47
ANF5251	279350S000139296	19/04/2022	60503	R$ 293,47
ANG3058	279350S000139217	23/04/2022	60503	R$ 293,47
ANI2858	279350S000138546	14/04/2022	60503	R$ 293,47
ANJ6199	279350S000139499	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ANJ9783	279350S000138671	16/04/2022	60503	R$ 293,47
ANJ9783	279350S000139221	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ANK2834	279350S000138801	17/04/2022	60503	R$ 293,47
ANK5769	279350S000138781	17/04/2022	60503	R$ 293,47
ANK8995	279350S000138980	20/04/2022	60503	R$ 293,47

ANN1D61	279350S000138784	18/04/2022	60503	R$ 293,47
ANN6867	279350S000139426	22/04/2022	60503	R$ 293,47
ANP0631	279350S000139326	21/04/2022	60503	R$ 293,47
ANQ7J36	279350S000138609	15/04/2022	60503	R$ 293,47
ANR7404	279350S000139248	20/04/2022	60503	R$ 293,47
ANR7A86	279350S000139089	23/04/2022	60503	R$ 293,47
ANR9J58	279350S000138620	15/04/2022	60503	R$ 293,47
ANT2B23	279350S000139313	20/04/2022	60503	R$ 293,47
ANV6972	279350S000139166	24/04/2022	56732	R$ 130,16
ANX5480	279350S000138574	14/04/2022	60503	R$ 293,47
AOA2536	279350S000138580	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000139527	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AOD0698	279350S000138926	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AOE9I23	279350S000139431	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AOH0101	279350S000138629	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AOH7726	279350S000139130	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AOJ0361	279350S000138847	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AOK1335	279350S000139187	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AOK1335	279350S000138645	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AOK9866	279350S000139469	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AOL2050	279350S000139466	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AOL4810	279350S000139270	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AOL4810	279350S000139451	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AOL5785	279350S000138606	14/04/2022	60503	R$ 293,47
AON5J00	279350S000139461	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AOO5G50	279350S000139002	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AOR2D18	279350S000139456	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AOR4A01	279350S000138895	17/04/2022	60503	R$ 293,47
AOS0770	279350S000139140	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AOS7135	279350S000139077	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AOT4864	279350S000139114	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AOU9309	279350S000138530	14/04/2022	60503	R$ 293,47
AOV7701	279350S000139030	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AOY5520	279350S000138719	16/04/2022	60503	R$ 293,47
AOY5520	279350S000139104	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AOY5520	279350S000139022	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AOY5520	279350S000139053	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AOY5520	279350S000138788	17/04/2022	60503	R$ 293,47
AOY9262	279350S000139268	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AOY9262	279350S000139047	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AOZ2063	279350S000138525	14/04/2022	60503	R$ 293,47
APD1959	279350S000139042	24/04/2022	60503	R$ 293,47

APD8438	279350S000138842	17/04/2022	60503	R$ 293,47
APD8438	279350S000139095	24/04/2022	60503	R$ 293,47
APF7781	279350S000139494	24/04/2022	60503	R$ 293,47
API5C33	279350S000138623	15/04/2022	60503	R$ 293,47
APJ5260	279350S000138596	15/04/2022	60503	R$ 293,47
APK4H82	279350S000139019	23/04/2022	60503	R$ 293,47
APL0F68	279350S000139161	23/04/2022	60503	R$ 293,47
APL1381	279350S000138856	18/04/2022	60503	R$ 293,47
APM0639	279350S000139012	22/04/2022	60503	R$ 293,47
APM1134	279350S000138805	17/04/2022	60503	R$ 293,47
APN8241	279350S000138855	18/04/2022	60503	R$ 293,47
APN8241	279350S000138612	14/04/2022	60503	R$ 293,47
APO2137	279350S000139082	23/04/2022	60503	R$ 293,47
APO3154	279350S000138637	15/04/2022	60503	R$ 293,47
APO5473	279350S000138728	16/04/2022	60503	R$ 293,47
APO9633	279350S000139292	19/04/2022	60503	R$ 293,47
APQ1B17	279350S000138595	15/04/2022	60503	R$ 293,47
APQ3673	279350S000139329	21/04/2022	60503	R$ 293,47
APQ8085	279350S000139110	22/04/2022	60503	R$ 293,47
APR0784	279350S000139518	21/04/2022	60503	R$ 293,47
APR3J74	279350S000138933	20/04/2022	60503	R$ 293,47
APS6919	279350S000138765	17/04/2022	60503	R$ 293,47
APW4G71	279350S000139035	23/04/2022	60503	R$ 293,47
APW5053	279350S000138568	14/04/2022	60503	R$ 293,47
APW5053	279350S000138924	20/04/2022	60503	R$ 293,47
APW5053	279350S000138618	15/04/2022	60503	R$ 293,47
APW5053	279350S000138702	16/04/2022	60503	R$ 293,47
APX4627	279350S000138526	14/04/2022	60503	R$ 293,47
APX9698	279350S000139517	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AQB4775	279350S000138575	14/04/2022	60503	R$ 293,47
AQC3274	279350S000138566	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AQC9F53	279350S000139439	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AQE4H38	279350S000138862	17/04/2022	60503	R$ 293,47
AQE7511	279350S000138955	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AQH7872	279350S000139251	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AQH8211	279350S000139143	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AQH8211	279350S000139142	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AQH8211	279350S000139007	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AQH8211	279350S000139052	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000138569	14/04/2022	60503	R$ 293,47
AQI4757	279350S000139435	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AQI8990	279350S000138694	16/04/2022	56732	R$ 130,16

AQJ1776	279350S000138874	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AQJ2275	279350S000138893	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AQN7D39	279350S000138762	18/04/2022	56732	R$ 130,16
AQP3420	279350S000139088	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AQS9684	279350S000138642	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AQT0591	279350S000139331	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AQT0591	279350S000139004	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AQZ7F50	279350S000139138	21/04/2022	60503	R$ 293,47
ARA9178	279350S000138541	14/04/2022	60503	R$ 293,47
ARB8B08	279350S000139100	21/04/2022	60503	R$ 293,47
ARG2050	279350S000139277	23/04/2022	60503	R$ 293,47
ARG6D76	279350S000139357	23/04/2022	60503	R$ 293,47
ARH1J04	279350S000138826	18/04/2022	60503	R$ 293,47
ARI5218	279350S000138573	14/04/2022	60503	R$ 293,47
ARI7E68	279350S000138884	17/04/2022	60503	R$ 293,47
ARI7E68	279350S000139151	22/04/2022	60503	R$ 293,47
ARI7E68	279350S000139097	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ARJ5666	279350S000138611	14/04/2022	60503	R$ 293,47
ARJ9086	279350S000138599	14/04/2022	56732	R$ 130,16
ARK4F86	279350S000139218	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ARL1214	279350S000138858	17/04/2022	60503	R$ 293,47
ARN7611	279350S000139520	22/04/2022	60503	R$ 293,47
ARP2557	279350S000139437	23/04/2022	60503	R$ 293,47
ARP3H19	279350S000139457	20/04/2022	60503	R$ 293,47
ARQ8G10	279350S000138712	16/04/2022	60503	R$ 293,47
ARS0E67	279350S000138750	17/04/2022	60503	R$ 293,47
ARZ2E11	279350S000138662	16/04/2022	60503	R$ 293,47
ASA4126	279350S000139361	23/04/2022	60503	R$ 293,47
ASD7183	279350S000139194	19/04/2022	60503	R$ 293,47
ASD9338	279350S000139498	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ASF4E46	279350S000138954	19/04/2022	60503	R$ 293,47
ASG4860	279350S000138994	20/04/2022	60503	R$ 293,47
ASG6661	279350S000138982	19/04/2022	60503	R$ 293,47
ASH1848	279350S000138823	17/04/2022	60503	R$ 293,47
ASI6037	279350S000138633	15/04/2022	60503	R$ 293,47
ASO3721	279350S000138641	15/04/2022	60503	R$ 293,47
ASO7I26	279350S000139311	19/04/2022	60503	R$ 293,47
ASO7I26	279350S000138770	17/04/2022	60503	R$ 293,47
ASP3365	279350S000139050	23/04/2022	60503	R$ 293,47
ASQ2J78	279350S000139236	19/04/2022	60503	R$ 293,47
ASQ4927	279350S000139202	21/04/2022	60503	R$ 293,47
ASQ4A44	279350S000138881	16/04/2022	56732	R$ 130,16

AST8735	279350S000139434	22/04/2022	60503	R$ 293,47
ASU8407	279350S000139094	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ASY3C09	279350S000139193	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ASY3C09	279350S000139093	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ASY9431	279350S000138951	19/04/2022	60503	R$ 293,47
ASZ0B86	279350S000139512	20/04/2022	60503	R$ 293,47
ATA1B61	279350S000138809	18/04/2022	56732	R$ 130,16
ATA6418	279350S000139332	22/04/2022	60503	R$ 293,47
ATC9074	279350S000139521	22/04/2022	60503	R$ 293,47
ATD1F67	279350S000138817	18/04/2022	60503	R$ 293,47
ATD8312	279350S000138751	18/04/2022	60503	R$ 293,47
ATE3I46	279350S000138948	19/04/2022	60503	R$ 293,47
ATI8716	279350S000139354	23/04/2022	60503	R$ 293,47
ATJ9404	279350T000045446	22/04/2022	76332	R$ 293,47
ATN5299	279350S000138545	14/04/2022	60503	R$ 293,47
ATP4709	279350S000138838	17/04/2022	60503	R$ 293,47
ATP9345	279350S000138584	15/04/2022	56732	R$ 130,16
ATT5117	279350S000139362	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ATV4866	279350S000138978	20/04/2022	60503	R$ 293,47
ATX3432	279350S000138724	16/04/2022	60503	R$ 293,47
ATY1415	279350S000139177	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ATY1415	279350S000139289	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ATY7908	279350S000139027	24/04/2022	60503	R$ 293,47
ATZ7G76	279350S000139206	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AUA2B06	279350S000139492	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AUB4D02	279350S000138839	17/04/2022	60503	R$ 293,47
AUD6149	279350S000139039	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AUF8729	279350S000139509	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AUG2373	279350S000139176	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AUI1603	279350S000139485	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AUI2361	279350S000139497	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AUI8D74	279350S000138886	17/04/2022	60503	R$ 293,47
AUJ2326	279350S000138999	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AUJ2378	279350S000138703	16/04/2022	60503	R$ 293,47
AUK9A20	279350S000138818	17/04/2022	56732	R$ 130,16
AUL3632	279350S000139535	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AUL3A31	279350S000139514	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AUM2676	279350S000139511	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000139400	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000139232	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000139375	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000138570	14/04/2022	60503	R$ 293,47

AUN5446	279350S000139031	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000139335	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000139338	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000139353	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000139482	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000139392	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000138690	16/04/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000138865	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000138901	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000139383	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000138873	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000139382	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000139385	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000138669	16/04/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000138833	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AUN5446	279350S000139524	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AUP5613	279350S000139403	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AUP5613	279350S000138565	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AUP5613	279350S000138563	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AUT4A35	279350S000139182	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AUT9140	279350S000139484	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AUT9396	279350S000139306	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AUX4786	279350S000139424	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AUX4786	279350S000138587	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AUY9703	279350S000138883	17/04/2022	56732	R$ 130,16
AVF3085	279350S000139386	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AVF4716	279350S000138929	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AVF7291	279350S000138916	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AVJ5454	279350S000139128	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AVL9730	279350S000138554	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AVN3421	279350S000138812	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AVO7A10	279350S000139196	19/04/2022	56732	R$ 130,16
AVO9047	279350S000139040	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AVP0734	279350S000138626	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AVQ7825	279350S000138678	16/04/2022	56732	R$ 130,16
AVR9E02	279350S000139266	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AVT8767	279350S000139029	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AVV5819	279350S000138588	14/04/2022	60503	R$ 293,47
AVV6F94	279350S000139416	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AVX7255	279350S000138983	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AVY8641	279350S000138950	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AWD5A25	279350S000138802	17/04/2022	60503	R$ 293,47

AWF9918	279350S000138836	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AWG7B12	279350S000138571	14/04/2022	60503	R$ 293,47
AWJ2563	279350S000138913	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AWN0759	279350S000139215	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AWQ5H56	279350S000138624	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AWQ6889	279350S000139186	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AWQ6894	279350S000139418	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AWQ8532	279350S000138753	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AWS2385	279350S000139314	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AWT3176	279350S000138813	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AWW0D43	279350S000139235	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AWW5J91	279350S000138630	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AWW7844	279350S000138758	18/04/2022	56732	R$ 130,16
AWY5298	279350S000138914	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AWZ2I77	279350T000049522	25/04/2022	54870	R$ 195,23
AXA3533	279350S000138841	17/04/2022	60503	R$ 293,47
AXC0G24	279350S000139134	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AXC3J38	279350S000139116	23/04/2022	56732	R$ 130,16
AXE9385	279350S000138776	17/04/2022	60503	R$ 293,47
AXF7B55	279350S000139438	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AXK6785	279350S000139072	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AXL7G60	279350S000138845	17/04/2022	60503	R$ 293,47
AXM1498	279350S000138808	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AXN1150	279350S000138515	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AXN4E29	279350S000139390	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AXR4780	279350S000138985	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AXR5D74	279350S000139370	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AXT0I15	279350S000139442	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AXU2543	279350S000139510	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AXV0739	279350S000139525	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AXV3E15	279350S000139407	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AXV7H04	279350S000139086	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AXW1C51	279350S000139162	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AXW3098	279350S000139531	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AXW5D00	279350S000139225	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AXW8460	279350S000139020	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AYA2B28	279350S000139320	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AYA7043	279350S000139408	20/04/2022	56732	R$ 130,16
AYB2801	279350S000138956	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AYB8817	279350S000139075	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AYC9A59	279350S000139380	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AYD9623	279350S000139446	24/04/2022	60503	R$ 293,47

AYE0468	279350S000138581	15/04/2022	56732	R$ 130,16
AYF3912	279350S000139342	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AYK1B09	279350S000138723	16/04/2022	60503	R$ 293,47
AYM3039	279350S000139158	23/04/2022	56732	R$ 130,16
AYN9857	279350S000138658	16/04/2022	60503	R$ 293,47
AYP4463	279350S000139013	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AYR3428	279350S000138519	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AYT5201	279350S000138589	14/04/2022	60503	R$ 293,47
AYX1G13	279350S000139305	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AYY9G53	279350S000138870	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AYZ6B05	279350S000138908	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AZB2F08	279350S000139298	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AZC8B88	279350S000138670	16/04/2022	60503	R$ 293,47
AZD1F88	279350S000138988	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AZD7602	279350S000139433	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AZG5489	279350S000138917	19/04/2022	60503	R$ 293,47
AZH8470	279350S000139346	22/04/2022	60503	R$ 293,47
AZI7019	279350S000138705	16/04/2022	60503	R$ 293,47
AZN4106	279350S000139526	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AZP6155	279350S000138777	17/04/2022	60503	R$ 293,47
AZP6155	279350S000138685	16/04/2022	60503	R$ 293,47
AZQ6549	279350S000138771	18/04/2022	60503	R$ 293,47
AZR1423	279350S000139102	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AZR1423	279350S000139083	23/04/2022	60503	R$ 293,47
AZR7870	279350S000138736	16/04/2022	60503	R$ 293,47
AZS3173	279350S000139137	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AZS7831	279350S000139064	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AZS7A33	279350S000138991	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AZT1F64	279350S000139167	24/04/2022	60503	R$ 293,47
AZU2C21	279350S000138905	19/04/2022	56732	R$ 130,16
AZV3B59	279350S000138709	16/04/2022	60503	R$ 293,47
AZV4006	279350S000138996	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AZV7H19	279350S000138707	16/04/2022	60503	R$ 293,47
AZW5E39	279350S000138934	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AZW7079	279350S000139465	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AZX6099	279350S000138923	20/04/2022	60503	R$ 293,47
AZX8800	279350S000138607	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AZY9054	279350S000138539	15/04/2022	60503	R$ 293,47
AZZ0218	279350T000049521	25/04/2022	54600	R$ 130,16
AZZ3912	279350S000139323	21/04/2022	60503	R$ 293,47
AZZ6121	279350T000049526	25/04/2022	76331	R$ 293,47
AZZ8I69	279350S000139207	21/04/2022	60503	R$ 293,47

BAB8I01	279350S000138960	20/04/2022	60503	R$ 293,47
BAC9B71	279350S000138976	20/04/2022	60503	R$ 293,47
BAD6057	279350S000138625	15/04/2022	60503	R$ 293,47
BAE1631	279350S000139325	21/04/2022	60503	R$ 293,47
BAF5530	279350S000139300	19/04/2022	60503	R$ 293,47
BAH9D10	279350S000139073	22/04/2022	60503	R$ 293,47
BAI6J17	279350S000138714	16/04/2022	60503	R$ 293,47
BAJ2587	279350S000139152	23/04/2022	60503	R$ 293,47
BAJ7664	279350S000139334	22/04/2022	60503	R$ 293,47
BAK8703	279350S000138786	18/04/2022	60503	R$ 293,47
BAL6209	279350S000138935	20/04/2022	60503	R$ 293,47
BAM6262	279350S000139534	24/04/2022	60503	R$ 293,47
BAN2621	279350S000139149	22/04/2022	60503	R$ 293,47
BAP1859	279350S000138579	14/04/2022	60503	R$ 293,47
BAP9785	279350S000139054	23/04/2022	60503	R$ 293,47
BAS1423	279350S000138979	20/04/2022	60503	R$ 293,47
BAS6316	279350S000138869	18/04/2022	60503	R$ 293,47
BAS6316	279350S000139470	21/04/2022	56732	R$ 130,16
BAT5995	279350S000138942	20/04/2022	56732	R$ 130,16
BAT9978	279350S000139062	21/04/2022	60503	R$ 293,47
BAV6698	279350S000138963	20/04/2022	60503	R$ 293,47
BAV7950	279350S000138677	16/04/2022	56732	R$ 130,16
BAV9429	279350S000138687	16/04/2022	60503	R$ 293,47
BAX4H62	279350S000138810	18/04/2022	60503	R$ 293,47
BAY4479	279350S000139458	20/04/2022	60503	R$ 293,47
BAZ6157	279350S000139347	22/04/2022	60503	R$ 293,47
BBD0H05	279350S000139211	22/04/2022	56732	R$ 130,16
BBD0H05	279350S000139264	22/04/2022	60503	R$ 293,47
BBE8A03	279350S000138767	17/04/2022	60503	R$ 293,47
BBH5413	279350S000139109	22/04/2022	60503	R$ 293,47
BBK9442	279350T000049525	25/04/2022	55411	R$ 195,23
BBM2455	279350S000139123	24/04/2022	60503	R$ 293,47
BBN3342	279350S000139008	22/04/2022	60503	R$ 293,47
BBN4070	279350S000139444	24/04/2022	60503	R$ 293,47
BBN7438	279350S000139339	22/04/2022	60503	R$ 293,47
BBP0D79	279350S000139099	24/04/2022	60503	R$ 293,47
BBP6D79	279350S000138944	20/04/2022	60503	R$ 293,47
BBR8591	279350S000139271	23/04/2022	60503	R$ 293,47
BBT1633	279350S000138661	16/04/2022	60503	R$ 293,47
BBT3693	279350S000139237	19/04/2022	60503	R$ 293,47
BBT9704	279350S000139421	21/04/2022	60503	R$ 293,47
BBW0J25	279350S000138529	14/04/2022	60503	R$ 293,47

BBW1C30	279350S000138949	19/04/2022	60503	R$ 293,47
BBW2A99	279350S000138993	20/04/2022	56732	R$ 130,16
BBX0J03	279350S000138555	15/04/2022	60503	R$ 293,47
BBX5D48	279350S000138773	18/04/2022	60503	R$ 293,47
BBY7J62	279350S000139301	19/04/2022	60503	R$ 293,47
BCB4360	279350S000138561	14/04/2022	60503	R$ 293,47
BCD1495	279350S000138577	14/04/2022	60503	R$ 293,47
BCD7449	279350S000138829	17/04/2022	56732	R$ 130,16
BCE4D00	279350T000049524	25/04/2022	55414	R$ 195,23
BCH3J83	279350S000138803	17/04/2022	60503	R$ 293,47
BCH7220	279350S000138936	19/04/2022	56732	R$ 130,16
BCL3913	279350S000139033	21/04/2022	60503	R$ 293,47
BCL4366	279350S000139274	23/04/2022	60503	R$ 293,47
BCL7I91	279350S000138550	14/04/2022	60503	R$ 293,47
BCM6655	279350S000139113	22/04/2022	56732	R$ 130,16
BCN5079	279350S000138674	16/04/2022	60503	R$ 293,47
BCN9C77	279350T000049523	25/04/2022	55414	R$ 195,23
BCO5115	279350S000139450	24/04/2022	60503	R$ 293,47
BCP5035	279350S000139000	21/04/2022	60503	R$ 293,47
BCR6H26	279350S000139121	24/04/2022	60503	R$ 293,47
BCU0512	279350S000139003	21/04/2022	56732	R$ 130,16
BCV1F28	279350S000139516	20/04/2022	60503	R$ 293,47
BCW7C83	279350S000138535	15/04/2022	60503	R$ 293,47
BCX6J80	279350S000139448	24/04/2022	60503	R$ 293,47
BCX9C24	279350S000138655	15/04/2022	60503	R$ 293,47
BCY3D18	279350S000138937	19/04/2022	60503	R$ 293,47
BCY9C83	279350S000139413	20/04/2022	60503	R$ 293,47
BCZ2C86	279350S000138660	16/04/2022	60503	R$ 293,47
BDA6B24	279350S000139090	23/04/2022	60503	R$ 293,47
BDE2H92	279350S000138756	18/04/2022	60503	R$ 293,47
BDE2H92	279350S000138556	15/04/2022	60503	R$ 293,47
BDF1025	279350S000138616	15/04/2022	60503	R$ 293,47
BDG4I06	279350S000138711	16/04/2022	60503	R$ 293,47
BDH5I78	279350S000138673	16/04/2022	60503	R$ 293,47
BDI9J18	279350S000139462	20/04/2022	60503	R$ 293,47
BDJ1J74	279350S000138749	17/04/2022	60503	R$ 293,47
BDJ3C62	279350S000138759	18/04/2022	60503	R$ 293,47
BDJ6B21	279350S000139081	23/04/2022	60503	R$ 293,47
BDO8I42	279350S000138713	16/04/2022	60503	R$ 293,47
BDQ9D88	279350S000139169	24/04/2022	60503	R$ 293,47
BDR1929	279350S000138638	15/04/2022	60503	R$ 293,47
BDS0G41	279350S000139071	22/04/2022	60503	R$ 293,47

BDU6G71	279350S000139224	24/04/2022	60503	R$ 293,47
BDW6B08	279350S000138652	15/04/2022	60503	R$ 293,47
BDX1G49	279350S000138775	18/04/2022	60503	R$ 293,47
BDX2A36	279350S000138876	18/04/2022	60503	R$ 293,47
BDZ0210	279350S000138691	16/04/2022	60503	R$ 293,47
BEA5E48	279350S000138868	18/04/2022	60503	R$ 293,47
BEB9F50	279350S000138925	20/04/2022	60503	R$ 293,47
BED2A36	279350S000138763	17/04/2022	60503	R$ 293,47
BEE5H26	279350S000139267	22/04/2022	56732	R$ 130,16
BEE9D71	279350S000138779	17/04/2022	60503	R$ 293,47
BEJ9E23	279350S000139096	24/04/2022	60503	R$ 293,47
BEN3B85	279350S000138718	16/04/2022	60503	R$ 293,47
BEN3B85	279350S000138511	14/04/2022	60503	R$ 293,47
BEN9E34	279350S000139034	22/04/2022	60503	R$ 293,47
BEP4H16	279350S000139291	24/04/2022	60503	R$ 293,47
BEQ0F83	279350S000139402	24/04/2022	60503	R$ 293,47
BEQ1902	279350S000138551	14/04/2022	60503	R$ 293,47
BET1882	279350S000138906	19/04/2022	60503	R$ 293,47
BET8F35	279350S000138635	15/04/2022	60503	R$ 293,47
BEU1G02	279350S000139419	21/04/2022	60503	R$ 293,47
BEU2507	279350T000050040	18/04/2022	76332	R$ 293,47
BEW4H66	279350S000138834	18/04/2022	60503	R$ 293,47
BEW6G56	279350S000139327	21/04/2022	60503	R$ 293,47
BEW6J46	279350S000139468	21/04/2022	60503	R$ 293,47
BEW9C84	279350S000139154	23/04/2022	60503	R$ 293,47
BEX7D72	279350S000139388	22/04/2022	56732	R$ 130,16
BEY7J56	279350S000139397	24/04/2022	56732	R$ 130,16
BHX5321	279350S000139147	22/04/2022	60503	R$ 293,47
BIP3964	279350S000139464	21/04/2022	60503	R$ 293,47
BIW1863	279350S000139297	19/04/2022	56732	R$ 130,16
BIW1863	279350S000139011	22/04/2022	60503	R$ 293,47
BJB0580	279350S000138672	16/04/2022	60503	R$ 293,47
BJK1826	279350S000138727	16/04/2022	60503	R$ 293,47
BKD0373	279350S000138627	15/04/2022	60503	R$ 293,47
BKO3180	279350T000045444	22/04/2022	76331	R$ 293,47
BLL0569	279350S000138721	16/04/2022	60503	R$ 293,47
BOG2648	279350S000138804	17/04/2022	60503	R$ 293,47
BSU6781	279350S000139409	20/04/2022	60503	R$ 293,47
BUP7281	279350S000139427	22/04/2022	60503	R$ 293,47
BUZ3979	279350S000138654	15/04/2022	56732	R$ 130,16
CEK4C68	279350S000138958	20/04/2022	60503	R$ 293,47
CKN0474	279350S000139254	21/04/2022	60503	R$ 293,47

CKP6C05	279350S000138981	19/04/2022	60503	R$ 293,47
CMP9111	279350S000139078	22/04/2022	60503	R$ 293,47
COE3H21	279350S000139304	19/04/2022	60503	R$ 293,47
CVA7746	279350S000139041	24/04/2022	56732	R$ 130,16
CVX7F73	279350S000139502	24/04/2022	60503	R$ 293,47
CXB4345	279350S000138582	15/04/2022	56732	R$ 130,16
CYX2587	279350S000139493	24/04/2022	60503	R$ 293,47
CYX2587	279350S000139496	24/04/2022	60503	R$ 293,47
CZT0610	279350S000138576	14/04/2022	60503	R$ 293,47
CZZ9792	279350S000138785	18/04/2022	60503	R$ 293,47
DBQ4132	279350S000138990	20/04/2022	60503	R$ 293,47
DCW5E27	279350S000139281	24/04/2022	60503	R$ 293,47
DCY6680	279350S000138542	14/04/2022	60503	R$ 293,47
DCZ9I02	279350S000139371	24/04/2022	60503	R$ 293,47
DDA4F15	279350S000139085	23/04/2022	60503	R$ 293,47
DEL4086	279350S000138664	16/04/2022	60503	R$ 293,47
DGN6J92	279350S000138704	16/04/2022	60503	R$ 293,47
DHF8951	279350S000139017	23/04/2022	60503	R$ 293,47
DHF8951	279350S000139214	23/04/2022	56732	R$ 130,16
DID7A57	279350S000139180	20/04/2022	60503	R$ 293,47
DIK4C53	279350S000138578	14/04/2022	60503	R$ 293,47
DIN8F71	279350S000138899	17/04/2022	60503	R$ 293,47
DJE3105	279350S000139168	24/04/2022	60503	R$ 293,47
DJP7G26	279350S000139366	24/04/2022	60503	R$ 293,47
DLN5608	279350S000139201	20/04/2022	60503	R$ 293,47
DLZ6290	279350S000139037	23/04/2022	60503	R$ 293,47
DMK5J43	279350S000139124	24/04/2022	56732	R$ 130,16
DMP2E69	279350S000139394	23/04/2022	56732	R$ 130,16
DMP2E69	279350S000139491	23/04/2022	56732	R$ 130,16
DMX7707	279350S000139244	20/04/2022	60503	R$ 293,47
DMY4253	279350S000138567	15/04/2022	60503	R$ 293,47
DPJ0F59	279350S000138941	20/04/2022	60503	R$ 293,47
DQN5J91	279350S000138710	16/04/2022	60503	R$ 293,47
DQT9228	279350S000139316	20/04/2022	60503	R$ 293,47
DRB9E28	279350S000138998	21/04/2022	60503	R$ 293,47
DRG5D96	279350S000138597	15/04/2022	60503	R$ 293,47
DTJ4883	279350S000138666	16/04/2022	60503	R$ 293,47
DTJ4883	279350S000139195	19/04/2022	56732	R$ 130,16
DTJ4883	279350S000138668	16/04/2022	60503	R$ 293,47
DUR2E92	116100E008751669	26/04/2022	60412	R$ 195,23
DUS8B53	279350S000139067	21/04/2022	60503	R$ 293,47
DXB9G54	279350S000138755	18/04/2022	60503	R$ 293,47

DXR4173	279350S000138547	14/04/2022	60503	R$ 293,47
DYH9I73	279350S000139070	21/04/2022	60503	R$ 293,47
DZE4846	279350S000138890	18/04/2022	56732	R$ 130,16
DZO7352	279350S000139164	23/04/2022	60503	R$ 293,47
EAS0J67	279350S000139170	24/04/2022	60503	R$ 293,47
EAY4072	279350S000139414	21/04/2022	60503	R$ 293,47
EBR9G61	279350S000138844	17/04/2022	60503	R$ 293,47
ECQ6H71	279350S000138945	20/04/2022	60503	R$ 293,47
EEA5H91	279350S000138639	15/04/2022	60503	R$ 293,47
EES0G39	279350S000139165	24/04/2022	60503	R$ 293,47
EGF4624	279350S000138744	16/04/2022	60503	R$ 293,47
EKM1203	279350S000138692	16/04/2022	56732	R$ 130,16
EKM3G32	279350S000138590	14/04/2022	60503	R$ 293,47
ELP2B35	279350S000139127	21/04/2022	60503	R$ 293,47
ELP2B35	279350S000139252	21/04/2022	60503	R$ 293,47
ENS7A89	279350S000138738	16/04/2022	56732	R$ 130,16
EPD6616	279350S000139063	21/04/2022	60503	R$ 293,47
EPZ8G33	279350S000138688	16/04/2022	56732	R$ 130,16
ERN4040	279350S000138544	14/04/2022	60503	R$ 293,47
ERV7J61	279350S000138975	19/04/2022	60503	R$ 293,47
ETD5C56	279350S000138538	15/04/2022	60503	R$ 293,47
ETF0007	279350S000138591	14/04/2022	56732	R$ 130,16
ETG2063	279350S000138947	19/04/2022	60503	R$ 293,47
ETI3645	279350S000139059	21/04/2022	60503	R$ 293,47
ETI3645	279350S000139105	21/04/2022	60503	R$ 293,47
ETK0F67	279350S000138919	20/04/2022	60503	R$ 293,47
ETY3814	279350S000139087	23/04/2022	60503	R$ 293,47
EUE1275	279350S000138821	17/04/2022	60503	R$ 293,47
EUK7178	279350S000139358	23/04/2022	60503	R$ 293,47
EUL4078	279350S000138617	15/04/2022	56732	R$ 130,16
EVB2H78	279350S000139287	24/04/2022	60503	R$ 293,47
EVK9334	279350S000138783	18/04/2022	60503	R$ 293,47
FAJ6F38	279350S000138604	14/04/2022	60503	R$ 293,47
FCU9F78	279350S000138559	15/04/2022	60503	R$ 293,47
FFK3G97	279350S000138972	19/04/2022	60503	R$ 293,47
FGZ9G94	279350S000139467	21/04/2022	60503	R$ 293,47
FHF7J24	279350S000139269	22/04/2022	60503	R$ 293,47
FHX5A64	279350S000138880	18/04/2022	60503	R$ 293,47
FKF0090	279350S000138706	16/04/2022	60503	R$ 293,47
FLG5A25	279350S000138585	15/04/2022	60503	R$ 293,47
FMC4663	279350S000139216	23/04/2022	60503	R$ 293,47
FMV0452	279350S000138558	15/04/2022	60503	R$ 293,47

FOH6A84	279350S000138831	17/04/2022	60503	R$ 293,47
FOI9706	279350S000139136	21/04/2022	60503	R$ 293,47
FSO7F96	279350S000139010	22/04/2022	60503	R$ 293,47
FTF2G58	279350S000139391	23/04/2022	60503	R$ 293,47
GDJ8A38	279350S000138922	20/04/2022	60503	R$ 293,47
GFJ8J10	279350S000138523	14/04/2022	60503	R$ 293,47
GFQ2048	279350S000139478	22/04/2022	60503	R$ 293,47
GHC9630	279350S000139455	20/04/2022	60503	R$ 293,47
GJU8A20	279350S000138517	15/04/2022	60503	R$ 293,47
GWH2C44	279350S000138640	15/04/2022	60503	R$ 293,47
HCJ1B99	279350S000138962	20/04/2022	60503	R$ 293,47
HDI5H57	279350S000139156	23/04/2022	60503	R$ 293,47
HDM7891	279350S000138615	15/04/2022	60503	R$ 293,47
HFG6F77	279350S000138909	19/04/2022	60503	R$ 293,47
HFR1434	279350S000138700	16/04/2022	60503	R$ 293,47
HJW2613	279350S000138861	17/04/2022	56732	R$ 130,16
HMJ7H24	279350S000139106	21/04/2022	60503	R$ 293,47
HQT0792	279350S000139068	21/04/2022	60503	R$ 293,47
HQT0792	279350S000139074	22/04/2022	60503	R$ 293,47
HRK5539	279350S000139278	23/04/2022	60503	R$ 293,47
HRW4154	279350S000138819	18/04/2022	60503	R$ 293,47
HSC3F65	279350S000139490	23/04/2022	60503	R$ 293,47
HSG0334	279350S000139171	24/04/2022	60503	R$ 293,47
HSR2050	279350S000138531	14/04/2022	60503	R$ 293,47
HSW5387	279350S000139132	21/04/2022	60503	R$ 293,47
HTG8G17	279350S000138553	15/04/2022	60503	R$ 293,47
HTH7563	279350S000138938	20/04/2022	60503	R$ 293,47
HTQ0H53	279350S000138907	19/04/2022	60503	R$ 293,47
HTR1615	279350S000138984	19/04/2022	60503	R$ 293,47
HTR2945	279350S000138520	14/04/2022	60503	R$ 293,47
HTR4607	279350S000139515	20/04/2022	60503	R$ 293,47
HTV1E14	279350S000139504	19/04/2022	60503	R$ 293,47
HVL9A00	279350S000138766	17/04/2022	60503	R$ 293,47
INL3097	279350S000139255	21/04/2022	60503	R$ 293,47
IOV2835	279350S000139118	23/04/2022	60503	R$ 293,47
IRD5J76	279350S000138586	15/04/2022	60503	R$ 293,47
ITC2E90	279350S000139084	23/04/2022	60503	R$ 293,47
ITM7196	279350S000138772	18/04/2022	60503	R$ 293,47
IUS3F25	279350S000138643	15/04/2022	60503	R$ 293,47
IUS3F25	279350S000138527	14/04/2022	60503	R$ 293,47
IVL4195	279350S000139108	22/04/2022	60503	R$ 293,47
IWD8G68	279350S000139212	22/04/2022	60503	R$ 293,47

IZD3D67	279350S000139399	24/04/2022	56732	R$ 130,16
JMW8F09	279350S000138513	14/04/2022	60503	R$ 293,47
JNU6I71	279350S000138653	15/04/2022	60503	R$ 293,47
JOB7669	279350S000138806	17/04/2022	60503	R$ 293,47
JSV0366	279350S000138967	20/04/2022	60503	R$ 293,47
JSV0366	279350S000138965	19/04/2022	60503	R$ 293,47
JSV0366	279350S000139066	21/04/2022	60503	R$ 293,47
JZW2181	279350S000139213	23/04/2022	60503	R$ 293,47
KAE5943	279350S000138695	16/04/2022	60503	R$ 293,47
KAE5943	279350S000138774	18/04/2022	60503	R$ 293,47
KAE5943	279350S000138696	16/04/2022	60503	R$ 293,47
KDH5285	279350S000138792	18/04/2022	60503	R$ 293,47
KEF2334	279350S000139475	21/04/2022	60503	R$ 293,47
KEF2334	279350S000138769	17/04/2022	60503	R$ 293,47
KEF2334	279350S000139184	20/04/2022	60503	R$ 293,47
KEF2334	279350S000138732	16/04/2022	60503	R$ 293,47
KEF2334	279350S000139425	21/04/2022	60503	R$ 293,47
KEF2334	279350S000139260	21/04/2022	60503	R$ 293,47
KEF2334	279350S000138970	20/04/2022	60503	R$ 293,47
KEF2334	279350S000139185	20/04/2022	60503	R$ 293,47
KEF2334	279350S000138768	17/04/2022	60503	R$ 293,47
KEF2334	279350S000139279	23/04/2022	60503	R$ 293,47
KEF2334	279350S000138720	16/04/2022	60503	R$ 293,47
KEF2334	279350S000138969	20/04/2022	60503	R$ 293,47
KHE9C61	279350S000138798	17/04/2022	60503	R$ 293,47
KRH0F29	279350S000138684	16/04/2022	56732	R$ 130,16
KVS4I42	279350S000138708	16/04/2022	60503	R$ 293,47
KXQ6617	279350S000139523	22/04/2022	60503	R$ 293,47
KYU4D20	279350S000139312	19/04/2022	60503	R$ 293,47
KYX6E13	279350S000138600	14/04/2022	60503	R$ 293,47
LPS3570	279350S000139452	24/04/2022	60503	R$ 293,47
LZN5E91	279350S000139259	21/04/2022	60503	R$ 293,47
MBD1292	279350S000138827	18/04/2022	56732	R$ 130,16
MCJ5542	279350S000138843	17/04/2022	60503	R$ 293,47
MCV4B88	279350S000139220	24/04/2022	60503	R$ 293,47
MCV4B88	279350S000138764	17/04/2022	60503	R$ 293,47
MDF7B67	279350S000139160	23/04/2022	60503	R$ 293,47
MDG3754	279350S000139393	23/04/2022	60503	R$ 293,47
MDG3754	279350S000139256	21/04/2022	60503	R$ 293,47
MDG3754	279350S000139480	22/04/2022	60503	R$ 293,47
MDG3754	279350S000138825	18/04/2022	60503	R$ 293,47
MDG3754	279350S000138697	16/04/2022	60503	R$ 293,47

MDG3754	279350S000139189	23/04/2022	60503	R$ 293,47
MDG3754	279350S000139389	23/04/2022	60503	R$ 293,47
MDG3754	279350S000138799	17/04/2022	60503	R$ 293,47
MDG3754	279350S000138605	14/04/2022	60503	R$ 293,47
MDG3754	279350S000138572	14/04/2022	60503	R$ 293,47
MDG3754	279350S000139349	23/04/2022	60503	R$ 293,47
MDG3754	279350S000139155	23/04/2022	60503	R$ 293,47
MDG3754	279350S000138748	17/04/2022	60503	R$ 293,47
MDG3754	279350S000139286	24/04/2022	60503	R$ 293,47
MDG3754	279350S000139265	22/04/2022	60503	R$ 293,47
MDG3754	279350S000139352	23/04/2022	60503	R$ 293,47
MDG3754	279350S000138830	17/04/2022	60503	R$ 293,47
MDG3754	279350S000138676	16/04/2022	60503	R$ 293,47
MDU7806	279350S000138850	18/04/2022	60503	R$ 293,47
MDU7806	279350S000138598	15/04/2022	60503	R$ 293,47
MDU7806	279350S000138879	18/04/2022	60503	R$ 293,47
MED3G24	279350S000139422	21/04/2022	60503	R$ 293,47
MEL7J05	279350S000138524	14/04/2022	60503	R$ 293,47
MGS2E55	279350S000139303	19/04/2022	60503	R$ 293,47
MIJ4653	279350S000139226	19/04/2022	60503	R$ 293,47
MIZ2535	279350S000139001	21/04/2022	60503	R$ 293,47
MJU8159	279350S000139404	20/04/2022	60503	R$ 293,47
MML1957	279350S000138683	16/04/2022	60503	R$ 293,47
MOB8D88	279350S000139175	24/04/2022	60503	R$ 293,47
NCC9408	279350S000138930	20/04/2022	60503	R$ 293,47
NCE4775	279350S000138846	17/04/2022	56732	R$ 130,16
NCL1265	279350S000138974	19/04/2022	56732	R$ 130,16
NCL1265	279350S000139038	23/04/2022	60503	R$ 293,47
NFR8G14	279350S000138959	20/04/2022	60503	R$ 293,47
NGX6287	279350S000139280	24/04/2022	60503	R$ 293,47
NPW3798	279350S000138866	18/04/2022	60503	R$ 293,47
NQI5727	279350S000139043	21/04/2022	60503	R$ 293,47
NRF6I37	279350S000139076	22/04/2022	60503	R$ 293,47
NRI3B64	279350S000138646	15/04/2022	60503	R$ 293,47
NRI3B64	279350S000138614	15/04/2022	60503	R$ 293,47
NRI3B64	279350S000138540	15/04/2022	60503	R$ 293,47
NRI3B64	279350S000139188	23/04/2022	60503	R$ 293,47
NRK3571	279350S000139135	21/04/2022	60503	R$ 293,47
NRL9179	279350S000139322	21/04/2022	60503	R$ 293,47
NRU1B09	279350S000139148	22/04/2022	60503	R$ 293,47
NRV6C60	279350S000138840	17/04/2022	56732	R$ 130,16
NRV6D74	279350S000138780	17/04/2022	60503	R$ 293,47

NRV6E18	279350S000139330	21/04/2022	60503	R$ 293,47
NSC1309	279350S000138872	18/04/2022	60503	R$ 293,47
NTL2717	279350T000049519	21/04/2022	76331	R$ 293,47
NTY4075	279350S000138754	18/04/2022	60503	R$ 293,47
OKM5J88	279350S000138628	15/04/2022	60503	R$ 293,47
OOG6B08	279350S000139436	23/04/2022	60503	R$ 293,47
OOJ5174	279350S000138875	18/04/2022	60503	R$ 293,47
OOK7J01	279350S000139018	23/04/2022	56732	R$ 130,16
OOO3615	279350S000138921	20/04/2022	60503	R$ 293,47
OOP0080	279350S000138510	14/04/2022	60503	R$ 293,47
OPQ3F08	279350S000139351	23/04/2022	60503	R$ 293,47
OQM5233	279350S000139440	24/04/2022	60503	R$ 293,47
OTY1909	279350S000138778	17/04/2022	60503	R$ 293,47
OTY1909	279350S000139014	23/04/2022	60503	R$ 293,47
OXF5I64	279350S000138867	17/04/2022	60503	R$ 293,47
OXM8B67	279350S000138849	18/04/2022	60503	R$ 293,47
OZC3A44	279350S000138650	15/04/2022	60503	R$ 293,47
PHO8888	279350S000139373	19/04/2022	60503	R$ 293,47
PQZ9J69	279350S000138741	16/04/2022	60503	R$ 293,47
PRN7B00	279350S000138593	14/04/2022	60503	R$ 293,47
PXC0A50	279350T000050041	18/04/2022	60502	R$ 293,47
PXM7964	279350S000139092	24/04/2022	60503	R$ 293,47
PXN9742	279350S000138797	17/04/2022	60503	R$ 293,47
PZD8F23	279350S000138533	14/04/2022	60503	R$ 293,47
QAS6820	279350S000139036	23/04/2022	60503	R$ 293,47
QAV8G64	279350S000138815	18/04/2022	60503	R$ 293,47
QBP8D26	279350S000139048	22/04/2022	60503	R$ 293,47
QDU4E64	279350S000139364	24/04/2022	60503	R$ 293,47
QHK5319	279350S000139009	22/04/2022	56732	R$ 130,16
QHQ5D51	279350S000138997	21/04/2022	60503	R$ 293,47
QHU7C51	279350S000139495	24/04/2022	60503	R$ 293,47
QHV5F65	279350S000138928	20/04/2022	60503	R$ 293,47
QJK6955	279350S000138910	19/04/2022	60503	R$ 293,47
QLG3562	279350S000138900	17/04/2022	60503	R$ 293,47
QLX6711	279350S000139350	23/04/2022	60503	R$ 293,47
QNE0A46	279350S000139474	21/04/2022	60503	R$ 293,47
QOO7677	279350S000138552	15/04/2022	60503	R$ 293,47
QOO7677	279350S000139343	22/04/2022	60503	R$ 293,47
QOV0F98	279350S000139486	23/04/2022	60503	R$ 293,47
QUD4J04	279350S000139051	23/04/2022	60503	R$ 293,47
QUE2E68	279350S000139222	24/04/2022	60503	R$ 293,47
RFU0A31	279350S000138927	20/04/2022	60503	R$ 293,47

RHA5I76	279350S000139479	22/04/2022	60503	R$ 293,47
RHB8D63	279350S000139532	24/04/2022	60503	R$ 293,47
RHC3J46	279350S000139340	22/04/2022	56732	R$ 130,16
RHC4G57	279350S000138747	17/04/2022	56732	R$ 130,16
RHC8F16	279350S000138863	18/04/2022	60503	R$ 293,47
RHE1D66	279350S000139355	23/04/2022	60503	R$ 293,47
RHE5A25	279350S000139159	23/04/2022	60503	R$ 293,47
RHF6I27	279350S000138757	18/04/2022	60503	R$ 293,47
RHG5I52	279350S000139242	20/04/2022	56732	R$ 130,16
RHG5I52	279350S000138989	20/04/2022	56732	R$ 130,16
RHH8D12	279350S000138857	17/04/2022	56732	R$ 130,16
RHH8F08	279350S000139150	22/04/2022	60503	R$ 293,47
RHL6J70	279350S000138537	15/04/2022	60503	R$ 293,47
RHM4E31	279350S000139198	19/04/2022	60503	R$ 293,47
RHR8I77	279350S000138918	20/04/2022	60503	R$ 293,47
RHS1J61	279350S000139328	21/04/2022	60503	R$ 293,47
RHT7J14	279350S000139348	23/04/2022	60503	R$ 293,47
RHV2B27	279350S000138532	14/04/2022	60503	R$ 293,47
RHW0C64	279350S000139410	20/04/2022	60503	R$ 293,47
RLA3C00	279350S000139208	21/04/2022	56732	R$ 130,16
RLC2G23	279350S000138656	15/04/2022	56732	R$ 130,16
RRJ8F51	279350S000138693	16/04/2022	56732	R$ 130,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 198/2022

Libera datas caucionadas com garantia hipotecária, do loteamento residencial denominado "PARQUE RESIDENCIAL ROMA", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 434/2017, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 282/2021, em nome da empresa "LOTEADORA VALPARAISO LTDA" que foi transmitida o referenciado imóvel a "LOTEADORA BOIS LTDA - ME", conforme consta no Registro -19 da matricula nº.540, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Oficio da Comarca de Umuarama PR, com sede na Avenida Junqueira Freire s/nº, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.064.889/0001-64, solicitando a liberação dos imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "PARQUE RESIDENCIAL ROMA", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 540, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO o documento apresentado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, informando que não possui óbices para liberação da arborização, tendo em vista o cumprimento do plano de arborização apresentado;

CONSIDERANDO o documento apresentado pela concessionária SANEPAR, informando que a rede de distribuição de água potável, se apresenta concluída conforme projeto aprovado;

CONSIDERANDO o documento apresentado pela concessionária COPEL, informando que rede de energia elétrica e iluminação pública, encontra-se aprovada e concluída e, em funcionamento dentro das normas técnica;

CONSIDERANDO o documento apresentado pela Sestram - Divisão de Engenharia de Trânsito, informando que a sinalização viária horizontal e vertical, está de acordo com as normas do Código de Transito Brasileiro, e diretrizes do município;

CONSIDERANDO finalmente, o documento apresentado pela Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, informando que a pavimentação asfáltica e a rede de galeria de águas pluviais, estão concluídos dentro das normas exigidas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam liberadas da garantia na modalidade CAUÇÃO HIPOTECÁRIA as datas de terras do loteamento residencial denominado "PARQUE RESIDENCIAL ROMA", constituído pelo lote de terras nº 15-S, da subdivisão do lote nº 15, da Gleba 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, conforme segue:

Datas nº 01 e 02 da Quadra nº 01;
Datas nº 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08 da Quadra nº 02;
Datas nº 01, 07, 08, 09 e 10 da Quadra nº 05;
Datas nº 01, 23, 24 e 46 da Quadra nº 08;
Data nº 05 da Quadra nº 10;

Art. 2º Nos termos do art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 434/2017, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro e/ou averbação da liberação das datas caucionadas com garantia hipotecária, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e
Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.380/2022

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA DE FATIMA SANTOS CINTRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora MARIA DE FATIMA SANTOS CINTRA, matrícula 974541, portadora da cédula de identidade RG nº 3.816.899-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 024.799.819-24, nomeada em 04 de Junho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2017/2022, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 7183/2022, com fruição no período de 11 de Julho de 2022 a 10 de Outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.384/2022

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCOS MARTINS PADILHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS MARTINS PADILHA, matrícula 998721, portador da cédula de identidade RG nº 7.839.293-2-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 008.805.799-27, nomeado em 01 de Março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 07 (sete) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 2495/2022, com fruição no período de 11 de Julho de 2022 a 17 de Julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.385/2022

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora APARECIDA LUCIANA SUBTIL DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora APARECIDA LUCIANA SUBTIL DE OLIVEIRA matrícula 960911, portadora da cédula de identidade RG nº 9.059.232-7 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 048.325.339-16, nomeada em 15/03/2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2017/2022 , de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 3535/2022, com fruição no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de Outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.386/2022

Prorroga o prazo de validade da Portaria nº 2.076, de 25 de maio de 2022, que Constituiu Comissão Especial de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 2.076, de 25 de maio de 2022, que Constituiu Comissão Especial de Sindicância, para apurar os fatos ocorridos no dia 17 de março de 2022 nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e identificar eventual infração disciplinar e sua autoria, de acordo com o artigo 152 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 11 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.387/2022

Concede licença maternidade a servidora JESSICA DOS SANTOS CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora JESSICA DOS SANTOS CARVALHO, matricula 933271, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.204.563-7 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 070.637.449-50, nomeada em 22 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 21 de junho de 2022 à 18 de outubro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 11 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.390/2022

Exonera a pedido ANTONIO CARLOS LAVAGNINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido ANTONIO CARLOS LAVAGNINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 808.037 SSP-PR, inscrito no CPF nº 046.473.789-34, nomeado em 01 de Março de 1992, ocupante do cargo em carreira de Auxiliar De Engenharia, pelo Regime Estatutário lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, a partir de 12 de Julho de 2022, ficando revogado o Decreto nº 066 de 09 de Março de 1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 12 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.391/2022

Nomeia ANTONIO CARLOS LAVAGNINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear ANTONIO CARLOS LAVAGNINI, portador da Cédula de Identidade RG n° 808.037-SSP-PR, inscrito no CPF sob n° 046.473.789-34, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Planejamento Urbano, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 13 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 12 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal